SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 20 de Junho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VIII | Nº 1879

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2017 CGL/PMA

1. ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2017 CGL/PMA

2. CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Autazes e a empresa **M M BORGES – ME**

3. OBJETO: A presente Prorrogação da Ata de Registro de Preços foi realizada conforme justificativa constante no Processo Administrativo 013/2017.

4. PRAZO O Presente Termo tem por objeto ao aditivo de 25 por cento da quantidades registradas do item 49 da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2017 CGL/PMA

Autazes, 19 de junho de 2017

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Sandro Roberto Pereira
Código Identificador:BDBB9B0C

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 015/2017

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº **015/2017**, celebrado em 17.04.2017.
2.CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES E GOLDMAN PRODUÇÕES E ORGANIZAÇÃO DE FESTA LTDA-ME**
3. OBJETO: ***SERVIÇOS DE MANUNTEÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOBREAK E OUTROS EQUIPAENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES***
4. VALOR: R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
6. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato inicia-se no dia 17 de abril de 2017, com início e termina no dia 17 de abril de 2018, no Município de Autazes.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:518CD43B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/207
A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barcelos torna público que a licitação realizada no dia 06/06/2017 às 14hs00min, na modalidade de Tomada de Preços n. 02/2017, que objetiva a aquisição de MERENDA ESCOLAR, não havendo licitantes aptos e tendo em vista a desclassificação de todas as empresas por não atenderem às exigências do edital, foi considerada FRACASSADA.

Barcelos – AM, 19 de Junho de 2017.

LEANDRO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:F9E72C4A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: JOÃO MEDEIROS CAMPELO, Ex-Prefeito Municipal de Itamarati
Vice-Presidente:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Ex-Prefeito Municipal de Manicoré
Primeiro Tesoureiro: JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, Ex-Prefeito Municipal de Canutama
Segundo Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga
Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/207
A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barcelos torna público que a licitação realizada no dia 06/06/2017 às 15hs00min, na modalidade de Tomada de Preços n. 03/2017, que objetiva a aquisição de MATERIAL DIDÁTICO, não havendo licitantes aptos e tendo em vista a desclassificação de todas as empresas por não atenderem às exigências do edital, foi considerada FRACASSADA.

Barcelos – AM, 19 de Junho de 2017.

LEANDRO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:BC8F2AC1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2017, 19 DE JUNHO DE 2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2017, 19 DE JUNHO DE 2017.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal e o artigo 67, inciso V da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO a classificação dos candidatos mencionados no Anexo I desse Edital no Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo para o Município de Benjamin Constant - AM, regido pelo Edital de Concurso Público Municipal Nº 001/2016 – Abertura, de 14 de janeiro de 2016, homologado pelo Decreto nº 119, de 03 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 11/08/2016. Edição 1665, páginas 24-54;
CONSIDERANDO as demandas de servidores da Secretaria Municipal de Educação.
CONSIDERANDO as demandas de servidores da Secretaria Municipal de Cultura.
CONSIDERANDO a estrita observância a regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988.
CONVOCA os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular (especifica) com firma reconhecida em cartório, no período de **21 de Junho à 27 de Junho de 2017,** de segunda à sexta-feira, **das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, localizada na Rua Frei Ludovico n º 750, Bairro Coimbra, Benjamin Constant - AM, para apresentação e entrega dos documentos exigidos nos itens 9.11, 9.12 e 9.13 do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº 001/2016, 14/01/2016, constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação.

1.1. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "1", deste Edital.

1.2. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Benjamin Constant - AM convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão comparecer no período de **28 de Junho a 04 de Julho de 2017**, das **08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min**, para realização do exame médico admissional, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo V, deste Edital, perante a Junta Médica Oficial designada pelo Município de Benjamin Constant, localizada no Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus, situado à Rua 13 de maio, 1496, Coimbra, Benjamin Constant - AM, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Benjamin Constant autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo V que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.2. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

3. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "1" e "2" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant - AM, o candidato deverá se fazer presente na solenidade oficial de nomeação e posse que ocorrerá no prédio da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, localizada na Rua Frei Ludovico n º750 Bairro Coimbra, Benjamin Constant - AM, às **16h00min, do dia 07 de Julho de 2017**.

DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas – DOM, no endereço eletrônico **http://www.diariomunicipal.com.br/aam/**, bem como no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 19 de JUNHO de 2017.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

ANEXO I

NUTRICIONISTA DA SEMED	
CONVOCADO	**CLASSIFICAÇÃO**
DEIFISONBARBOSADECARVALHO	1

AUXILIAR DE CULTURA	
CONVOCADO	**CLASSIFICAÇÃO**
FABRICIO NASCIMENTO GRAÇA	1

PEDAGOGO 40 HORAS	
CONVOCADO	**CLASSIFICAÇÃO**
CRIJANIO JEAN RAMOS	5

EDUCADOR FISICO	
CONVOCADO	**CLASSIFICAÇÃO**
VEIMARMACIELSOUZA	1

ANEXO II
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1. (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
2. Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado;
3. Certidão de Nascimento dos dependentes se houver;
4. Carteira de Identidade;
5. Certificado de Reservista se for o caso;
6. Título de Eleitor e comprovante de votação ou de justificativa da última eleição;
7. CPF – Cadastro de Pessoa Física;
8. PIS/PASEP
9. Comprovante de residência – conta de água, luz ou telefone fixo;
10. Comprovação do grau de escolaridade exigido para o cargo (Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico; Certificado de conclusão do Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver; Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa, acompanhados dos respectivos históricos escolares);
11. Carteira de motorista que comprove habilitação exigida para o cargo, se necessário;
12. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme previsão do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal – (**Anexo III**);
13. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido por Médico indicado pelo Município de BENJAMIN CONSTANT/AM OU por Médico do Trabalho OU Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
14. Declaração de antecedentes criminais.
15. Certidão Criminal expedida pelo Cartório distribuidor da localidade onde reside;
16. Registro no respectivo Conselho Competente, se exigido no Edital;
17. Declaração de bens do servidor **(Anexo IV)** e certidão da Junta Comercial;
18. O candidato deverá apresentar os seguintes exames complementares, entre outros que poderão ser solicitados pela Junta Médica, se necessário, conforme **(Anexo V)**.

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas em cartório ou quaisquer outros meios permitidos em lei.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____/_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO,** para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Benjamin Constant - AM.
DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.
E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Benjamin Constant - AM, _____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL
"*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
(...)
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
(...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. "

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, **DECLARO**, nos termos da Lei, que até a presente data:
( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES		
Nº	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR (R$)**
01.		
02.		
03.		
04.		
05.		
06.		
07.		
08.		
09.		
10.		

Benjamin Constant - AM, _____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura

ANEXO V

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

a) hemograma com tipagem sanguínea (ABO - Rh) e dosagens de glicemia, ureia, creatinina, sódio, potássio, colesterol total e frações, triglicerídeos e VDRL;
b) sumário de urina;
c) radiografia de tórax (PA);
d) eletrocardiograma;
e) avaliação oftalmológica
f) Atestado de Saúde Mental;

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

Publicado por:
Salaniza Bermeguy da Cruz
Código Identificador:2C1E2E3B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº CMB037/2017

DISPOE SOBRE ADMISSIBILIDADE DE ESTABILIDADE A GESTANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, etc...
Considerando o respeitável Parecer do Senhor Procurador Geral e do Senhor Controlador Geral, exarado nos autos do **Processo Administrativo nº PMB015/2017**, interessada **ANDREIA LAIRITINHO DOS SANTOS**, dispondo pelo reconhecimento do direito da Autora a estabilidade no emprego e Licença Maternidade;
Considerando os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe.
Considerando que a estabilidade à gestante é desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.
Considerando que a gravidez da servidora foi confirmada no dia 25/11/2016, conforme resultado de exame GHCG – Positivo constantes dos autos.
Considerando, finalmente, as disposições da alínea "b", do inciso II, do art. 10, do ADCT, c/c a Súmula 244, do TST; e § 1º, do art. 88, da Lei Municipal nº 028/1990.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder estabilidade no emprego a Servidora **ANDREIA LAIRITINHO DOS SANTOS**, no cargo de Professora, em face de seu estado gravídico durante a vigência do **Contrato nº 319/2016**, pelo período de cinco meses, contados da data do parto.
Art. 2º - Conceder licença maternidade à Servidora **ANDREIA LAIRITINHO DOS SANTOS**, pelo prazo de 120(cento e vinte) dias, contados a partir do parto.
§ 1° - No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.
§ 2° - No caso de natimorto, decorrido 30 (trinta) dias do evento, a funcionária será submetida a exame médico e, se julgada apta, reassumirá o exercício do cargo.
§ 3° - No caso de aborto, atestado por médico oficial, a funcionária terá direito a 30(trinta) dias de repouso remunerado.
Art. 3º - Determinar a beneficiária **ANDREIA LAIRITINHO DOS SANTOS,** apresentar no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Beruri, a Declaração de Nascimento e/ou Certidão de Nascimento do(a) filho(a) para fins do art. 2º, desta Portaria.
Art. 4º - Declarar extinta a relação de trabalho de ANDREIA LAIRITINHO DOS SANTOS, com o Município de Beruri/Prefeitura Municipal, imediatamente, após o vencimento do prazo da estabilidade, com seu consequente desligamento do Quadro de Servidores do Município de Beruri/Prefeitura Municipal.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, em Beruri, 29 de Março de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita
Prefeitura Municipal de Beruri-AM.

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:AA86CAF3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº CMB038/2017

DISPOE SOBRE ADMISSIBILIDADE DE ESTABILIDADE A GESTANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, etc...
Considerando o respeitável Parecer do Senhor Procurador Geral e do Senhor Controlador Geral, exarado nos autos do **Processo Administrativo nº PMB021/2017**, interessada **MARY ANGILA PICANÇO DE OLIVEIRA**, dispondo pelo reconhecimento do direito da Autora a estabilidade no emprego e Licença Maternidade;
Considerando os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe.
Considerando que a estabilidade à gestante é desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.
Considerando que a gravidez da servidora foi confirmada no dia 23/11/2016, conforme Atestado Médico – Positivo para Gravidez constantes dos autos.
Considerando, finalmente, as disposições da alínea "b", do inciso II, do art. 10, do ADCT, c/c a Súmula 244, do TST; e § 1º, do art. 88, da Lei Municipal nº 028/1990.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder estabilidade no emprego a Servidora **MARY ANGILA PICANÇO DE OLIVEIRA**, no cargo de Professora, em face de seu estado gravídico durante a vigência do **Contrato nº 282/2016**, pelo período de cinco meses, contados da data do parto.
Art. 2º - Conceder licença maternidade à Servidora **MARY ANGILA PICANÇO DE OLIVEIRA**, pelo prazo de 120(cento e vinte) dias, contados a partir do parto, ou seja, 02 de Janeiro de 2017.
Art. 3º - Declarar extinta a relação de trabalho de **MARY ANGILA PICANÇO DE OLIVEIRA**, com o Município de Beruri/Prefeitura Municipal, imediatamente, após o vencimento do prazo da estabilidade, com seu consequente desligamento do Quadro de Servidores do Município de Beruri/Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, em Beruri, 29 de Março de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita
Prefeitura Municipal de Beruri-AM.

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:7C7C8350

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº CMB039/2017

DISPOE SOBRE ADMISSIBILIDADE DE ESTABILIDADE A GESTANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, etc...
Considerando o respeitável Parecer do Senhor Procurador Geral e do Senhor Controlador Geral, exarado nos autos do **Processo Administrativo nº PMB028/2017**, interessada **ROMÁRIA DE SOUZA CAMPOS**, dispondo pelo reconhecimento do direito da Autora a estabilidade no emprego e Licença Maternidade;
Considerando os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe.
Considerando que a estabilidade à gestante é desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.
Considerando que a gravidez da servidora foi confirmada no dia 13/09/2016, conforme resultado de exame GHCG – Positivo constante dos autos.
Considerando, finalmente, as disposições da alínea "b", do inciso II, do art. 10, do ADCT, c/c a Súmula 244, do TST; e § 1º, do art. 88, da Lei Municipal nº 028/1990.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder estabilidade no emprego a Servidora **ROMÁRIA DE SOUZA CAMPOS**, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, em face de seu estado gravídico durante a vigência de relação empregatícia mantida com o Município de Beruri/Prefeitura Municipal conforme demonstrada nos autos do Processo nº PMB028/2017, pelo período de cinco meses, contados da data do parto.
Art. 2º - Conceder licença maternidade à Servidora **ROMÁRIA DE SOUZA CAMPOS**, pelo prazo de 120(cento e vinte) dias, contados a partir do parto.
§ 1° - No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.
§ 2° - No caso de natimorto, decorrido 30 (trinta) dias do evento, a funcionária será submetida a exame médico e, se julgada apta, reassumirá o exercício do cargo.
§ 3° - No caso de aborto, atestado por médico oficial, a funcionária terá direito a 30(trinta) dias de repouso remunerado.
Art. 3º - Determinar a beneficiária **ROMÁRIA DE SOUZA CAMPOS,** apresentar no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Beruri, a Declaração de Nascimento e/ou Certidão de Nascimento do(a) filho(a) para fins do art. 2º, desta Portaria.
Art. 4º - Declarar extinta a relação de trabalho de **ROMÁRIA DE SOUZA CAMPOS**, com o Município de Beruri/Prefeitura Municipal, imediatamente, após o vencimento do prazo da estabilidade, com seu consequente desligamento do Quadro de Servidores do Município de Beruri/Prefeitura Municipal.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, em Beruri, 29 de Março de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita
Prefeitura Municipal de Beruri-AM.

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:13F47530

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº CMB040/2017

DISPOE SOBRE ADMISSIBILIDADE DE ESTABILIDADE A GESTANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, etc...
Considerando o respeitável Parecer do Senhor Procurador Geral e do Senhor Controlador Geral, exarado nos autos do **Processo Administrativo nº PMB042/2017**, interessada **ROSEANE DE ARAUJO DANTAS**, dispondo pelo reconhecimento do direito da Autora a estabilidade no emprego e Licença Maternidade;
Considerando os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe.
Considerando que a estabilidade à gestante é desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.
Considerando que a gravidez da servidora foi confirmada no dia 16/05/2016, conforme resultado de exame GHCG – Positivo constante dos autos.
Considerando, finalmente, as disposições da alínea "b", do inciso II, do art. 10, do ADCT, c/c a Súmula 244, do TST; e § 1º, do art. 88, da Lei Municipal nº 028/1990.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder estabilidade no emprego a Servidora **ROSEANE DE ARAUJO DANTAS**, no cargo de Professora, em face de seu estado gravídico durante a vigência do **Contrato nº 278/2016**, pelo período de cinco meses, contados da data do parto.
Art. 2º - Conceder licença maternidade à Servidora **ROSEANE DE ARAUJO DANTAS**, pelo prazo de 120(cento e vinte) dias, contados a partir do parto, ou seja, 08 de Janeiro de 2017.
Art. 3º - Declarar extinta a relação de trabalho de **ROSEANE DE ARAUJO DANTAS**, com o Município de Beruri/Prefeitura Municipal, imediatamente, após o vencimento do prazo da estabilidade, com seu consequente desligamento do Quadro de Servidores do Município de Beruri/Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, em Beruri, 29 de Março de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita
Prefeitura Municipal de Beruri-AM.

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:F2319042

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº CMB041/2017

DISPOE SOBRE ADMISSIBILIDADE DE ESTABILIDADE A GESTANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, etc...
Considerando o respeitável Parecer do Senhor Procurador Geral e do Senhor Controlador Geral, exarado nos autos do **Processo Administrativo nº PMB054/2017**, interessada **EUCIMAR DE SOUZA DE OLIVEIRA**, dispondo pelo reconhecimento do direito da Autora a estabilidade no emprego e Licença Maternidade;
Considerando os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe.
Considerando que a estabilidade à gestante é desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.
Considerando que a gravidez da servidora foi confirmada no dia 13/06/2016, conforme resultado de exame GHCG – Positivo constante dos autos.
Considerando, finalmente, as disposições da alínea "b", do inciso II, do art. 10, do ADCT, c/c a Súmula 244, do TST; e § 1º, do art. 88, da Lei Municipal nº 028/1990.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder estabilidade no emprego a Servidora **EUCIMAR DE SOUZA DE OLIVEIRA**, no cargo de Professora, em face de seu estado gravídico durante a vigência do **Contrato nº 304/2016**, pelo período de cinco meses, contados da data do parto.
Art. 2º - Conceder licença maternidade à Servidora **EUCIMAR DE SOUZA DE OLIVEIRA**, pelo prazo de 120(cento e vinte) dias, contados a partir do parto, ou seja, 28 de Janeiro de 2017.
Art. 3º - Declarar extinta a relação de trabalho de **EUCIMAR DE SOUZA DE OLIVEIRA**, com o Município de Beruri/Prefeitura Municipal, imediatamente, após o vencimento do prazo da estabilidade, com seu consequente desligamento do Quadro de Servidores do Município de Beruri/Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, em Beruri, 29 de Março de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita
Prefeitura Municipal de Beruri-AM.

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:29445B34

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº CMB042/2017

DISPOE SOBRE ADMISSIBILIDADE DE ESTABILIDADE A GESTANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, etc...
Considerando o respeitável Parecer do Senhor Procurador Geral e do Senhor Controlador Geral, exarado nos autos do **Processo Administrativo nº PMB0108/2017**, interessada **RAIMUNDA DA SILVA MARROQUE**, dispondo pelo reconhecimento do direito da Autora a estabilidade no emprego e Licença Maternidade;
Considerando os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe.
Considerando que a estabilidade à gestante é desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.
Considerando que a gravidez da servidora foi confirmada no dia 27/04/2016, conforme resultado de exame GHCG – Positivo constante dos autos.
Considerando, finalmente, as disposições da alínea "b", do inciso II, do art. 10, do ADCT, c/c a Súmula 244, do TST; e § 1º, do art. 88, da Lei Municipal nº 028/1990.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder estabilidade no emprego a Servidora **RAIMUNDA DA SILVA MARROQUE**, no cargo de Técnica em Enfermagem, em face de seu estado gravídico durante a vigência de relação empregatícia mantida com o Município de Beruri/Prefeitura Municipal conforme demonstrada nos autos do Processo nº **PMB0108/2017**, pelo período de cinco meses, contados da data do parto.
Art. 2º - Conceder licença maternidade à Servidora **RAIMUNDA DA SILVA MARROQUE**, pelo prazo de 120(cento e vinte) dias, contados a partir do parto, ou seja, 24 de Dezembro de 2016.
Art. 3º - Declarar extinta a relação de trabalho de **RAIMUNDA DA SILVA MARROQUE**, com o Município de Beruri/Prefeitura Municipal, imediatamente, após o vencimento do prazo da estabilidade, com seu consequente desligamento do Quadro de Servidores do Município de Beruri/Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, em Beruri, 29 de Março de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita
Prefeitura Municipal de Beruri-AM.

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:F386DC4E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº CMB043/2017

DISPOE SOBRE ADMISSIBILIDADE DE ESTABILIDADE A GESTANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, etc...
Considerando o respeitável Parecer do Senhor Procurador Geral e do Senhor Controlador Geral, exarado nos autos do **Processo Administrativo nº PMB0360/2017**, interessada **DEUZUITA MAQUINE DE SOUZA**, dispondo pelo reconhecimento do direito da Autora a estabilidade no emprego e Licença Maternidade;
Considerando os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe.
Considerando que a estabilidade à gestante é desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.
Considerando que a gravidez da servidora foi confirmada no dia 23/08/2016, conforme resultado de exame de Ultrassom Obstétrica 1º TRIM. (ENDOVAGINAL) – Positivo para Gravidez Tópica única de 10 (dez) semanas e 05 (cinco) dias, constante dos autos.
Considerando, finalmente, as disposições da alínea "b", do inciso II, do art. 10, do ADCT, c/c a Súmula 244, do TST; e § 1º, do art. 88, da Lei Municipal nº 028/1990.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder estabilidade no emprego a Servidora **DEUZUITA MAQUINE DE SOUZA**, no cargo de Professora, em face de seu estado gravídico durante a vigência do **Contrato nº 350/2016**, pelo período de cinco meses, contados da data do parto.
Art. 2º - Conceder licença maternidade à Servidora **DEUZUITA MAQUINE DE SOUZA**, pelo prazo de 120(cento e vinte) dias, contados a partir do parto.
§ 1° - No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.
§ 2° - No caso de natimorto, decorrido 30 (trinta) dias do evento, a funcionária será submetida a exame médico e, se julgada apta, reassumirá o exercício do cargo.
§ 3° - No caso de aborto, atestado por médico oficial, a funcionária terá direito a 30(trinta) dias de repouso remunerado.
Art. 3º - Determinar a beneficiária **DEUZUITA MAQUINE DE SOUZA,** apresentar no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Beruri, a Declaração de Nascimento e/ou Certidão de Nascimento do(a) filho(a) para fins do art. 2º, desta Portaria.
Art. 4º - Declarar extinta a relação de trabalho de **DEUZUITA MAQUINE DE SOUZA**, com o Município de Beruri/Prefeitura Municipal, imediatamente, após o vencimento do prazo da estabilidade, com seu consequente desligamento do Quadro de Servidores do Município de Beruri/Prefeitura Municipal.
Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, em Beruri, 29 de Março de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita
Prefeitura Municipal de Beruri-AM.

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:DE63DEC3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº CMB044/2017

DISPOE SOBRE ADMISSIBILIDADE DE ESTABILIDADE A GESTANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, etc...
Considerando o respeitável Parecer do Senhor Procurador Geral e do Senhor Controlador Geral, exarado nos autos do **Processo Administrativo nº PMB0374/2017**, interessada **FRANCIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, dispondo pelo reconhecimento do direito da Autora a estabilidade no emprego e Licença Maternidade;
Considerando os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe.
Considerando que a estabilidade à gestante é desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.

Considerando que a gravidez da servidora foi confirmada no dia 29/12/2016, conforme resultado de exame de Ultrassom Obstétrica constante dos autos.
Considerando, finalmente, as disposições da alínea "b", do inciso II, do art. 10, do ADCT, c/c a Súmula 244, do TST; e § 1º, do art. 88, da Lei Municipal nº 028/1990.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder estabilidade no emprego a Servidora **FRANCIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, no cargo de Professora, em face de seu estado gravídico durante a vigência do **Contrato nº 299/2016**, pelo período de cinco meses, contados da data do parto.
Art. 2º - Conceder licença maternidade à Servidora **FRANCIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, pelo prazo de 120(cento e vinte) dias, contados a partir do parto.
§ 1° - No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.
§ 2° - No caso de natimorto, decorrido 30 (trinta) dias do evento, a funcionária será submetida a exame médico e, se julgada apta, reassumirá o exercício do cargo.
§ 3° - No caso de aborto, atestado por médico oficial, a funcionária terá direito a 30(trinta) dias de repouso remunerado.
Art. 3º - Determinar a beneficiária **FRANCIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA,** apresentar no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Beruri, a Declaração de Nascimento e/ou Certidão de Nascimento do(a) filho(a) para fins do art. 2º, desta Portaria.
Art. 4º - Declarar extinta a relação de trabalho de **FRANCIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, com o Município de Beruri/Prefeitura Municipal, imediatamente, após o vencimento do prazo da estabilidade, com seu consequente desligamento do Quadro de Servidores do Município de Beruri/Prefeitura Municipal.
Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, em Beruri, 29 de Março de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita
Prefeitura Municipal de Beruri-AM.

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:8F62A029

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº CMB045/2017

DISPOE SOBRE ADMISSIBILIDADE DE ESTABILIDADE A GESTANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, etc...
Considerando o respeitável Parecer do Senhor Procurador Geral e do Senhor Controlador Geral, exarado nos autos do **Processo Administrativo nº PMB0395/2017**, interessada **VANESSA GOMES DE SOUZA**, dispondo pelo reconhecimento do direito da Autora a estabilidade no emprego e Licença Maternidade;
Considerando os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe.
Considerando que a estabilidade à gestante é desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.
Considerando que a gravidez da servidora foi confirmada no dia 13/09/2016, conforme resultado de exame GHCG – Positivo constante dos autos.
Considerando, finalmente, as disposições da alínea "b", do inciso II, do art. 10, do ADCT, c/c a Súmula 244, do TST; e § 1º, do art. 88, da Lei Municipal nº 028/1990.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder estabilidade no emprego a Servidora **VANESSA GOMES DE SOUZA**, no cargo de Professora, em face de seu estado gravídico durante a vigência do **Contrato nº 432/2016**, pelo período de cinco meses, contados da data do parto.
Art. 2º - Conceder licença maternidade à Servidora **VANESSA GOMES DE SOUZA**, pelo prazo de 120(cento e vinte) dias, contados a partir do parto, ou seja, 10 de Maio de 2017.
Art. 4º - Declarar extinta a relação de trabalho de **VANESSA GOMES DE SOUZA**, com o Município de Beruri/Prefeitura Municipal, imediatamente, após o vencimento do prazo da estabilidade, com seu consequente desligamento do Quadro de Servidores do Município de Beruri/Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, em Beruri, 29 de Março de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita
Prefeitura Municipal de Beruri-AM.

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:EBCDBC6B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 087 /2017 – GPMB.

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 54, da Lei Orgânica do Município de Beruri, c/c o art. 40, da Lei nº 255/2017.

DECRETA:

Art. 1º – **EXONERAR**, a servidora **MARILENE CHAGAS PEREIRA**, do cargo de Coordenadora Pedagógica, Símbolo CC2, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, a contar de 19/06/2017.
Art. 2º – **DETERMINAR** a reintegração da Servidora **MARILENE CHAGAS PEREIRA**, ao cargo de Professora da rede municipal de ensino, em virtude de sua habilitação em concurso público.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, em Beruri, Estado do Amazonas, 19 de Junho de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita
Prefeitura Municipal de Beruri-AM.

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:B503F3B5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 088 /2017 – GPMB.

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 54, da Lei Orgânica do Município de Beruri, c/c o art. 40, da Lei nº 255/2017.

DECRETA:

Art. 1º **– EXONERAR**, o servidor **OSMARIO FERREIRA LIMA**, do cargo de Coordenador Pedagógico, Símbolo CC2, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, a contar de 19/06/2017.
Art. 2º – **DETERMINAR** a reintegração do Servidor **OSMARIO FERREIRA LIMA**, ao cargo de Professor da rede municipal de ensino, em virtude de sua habilitação em concurso público.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, em Beruri, Estado do Amazonas, 19 de Junho de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita
Prefeitura Municipal de Beruri-AM.

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:0C1E3CFD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 089 /2017 – GPMB.

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 54, da Lei Orgânica do Município de Beruri, c/c o art. 40, da Lei nº 255/2017.

DECRETA:

Art. 1º **– EXONERA**, a servidor **VALDINEIA NASCIMENTO LISBOA**, do cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, Símbolo CC3, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, a contar de 01/06/2017.
Art. 2º – **NOMEIA,** a Senhora **VALDINEIA NASCIMENTO LISBOA**, para o cargo de CHEFE DO SETOR DE ARQUIVOS, Símbolo CC4, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Beruri/Secretaria Municipal de Administração, Estado do Amazonas, a contar de 01/06/2017.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, em Beruri, Estado do Amazonas, 19 de Junho de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita
Prefeitura Municipal de Beruri-AM.

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:49F713EC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 090 /2017 – GPMB.

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 54, da Lei Orgânica do Município de Beruri, c/c o art. 40, da Lei nº 255/2017.

DECRETA:

Art. 1º **– EXONERAR**, a servidor MARISA FELIPE COSTA, do cargo de SETOR DE GESTAO DE MATRICULAS, Símbolo CC4, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, a contar de 19/06/2017.
Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, em Beruri, Estado do Amazonas, 19 de Junho de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita
Prefeitura Municipal de Beruri-AM.

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:9F53A1EC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 147/2017 - GP, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Concede Aposentadoria por Idade, e dá outras providências.

O *PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM)*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, c/c o Art. 15º da Lei 1.124/2016;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida Aposentadoria por Idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição – Sem Paridade, ao Servidor Municipal ***MANOEL FREIRE DA CUNHA,*** Portador da Carteira de Identidade nº 1605122-0, CPF nº 717.985.102-78, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento.

Artigo 2º - Aposentadoria de que trata este Decreto receberá o valor mensal de 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), conforme Cálculo dos Proventos, constante no processo nº 159/2017.

Média das 80% maiores remunerações R$ 1.077,55
Proporcionalidade de 50,99% R$ 549,43
Complementação para atingir o piso salarial R$ 387,57
Total dos proventos mensal: R$ 937,00
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário, com efeito retroativo a 01.06.2017.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 19 de junho de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO PEIXOTO INCERT
Sec. Mun. de Administração
Interino

Foi publicado na data supra:

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:5E30594C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Carauari, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes dos seguintes certames:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 - SRP
Objeto: Contratação de serviços de hospedagem, através do sistema de registro de preços.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura dos envelopes: 03 de julho de 2017. Hora 08:00.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 - SRP
Objeto: Contratação para fornecimento de refeições (tipo quentinhas), através do sistema de registro de preços.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura dos envelopes: 03 de julho de 2017. Hora 10:00.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 - SRP
Objeto: Aquisição de material esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e ao Fundo Municipal de Assistência Social, através do sistema de registro de preços.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura dos envelopes: 03 de julho de 2017. Hora 14:00.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 - SRP
Objeto: Contratação para confecção de material gráfico, através do sistema de registro de preços.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura dos envelopes: 03 de julho de 2017. Hora 16:00.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 - SRP
Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de condicionadores de ar da Prefeitura Municipal de Carauari, com o objetivo de atender às necessidades do complexo administrativo, através do sistema de registro de preços.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura dos envelopes: 04 de julho de 2017. Hora 08:00.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 - SRP
Objeto: Aquisição de computadores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através do sistema de registro de preços.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura dos envelopes: 04 de julho de 2017. Hora 10:00.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 - SRP
Objeto: Aquisição de aparelhos domésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através do sistema de registro de preços.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura dos envelopes: 04 de julho de 2017. Hora 14:00.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 - SRP
Objeto: Aquisição de coletes de segurança para uso dos alunos da rede municipal de ensino, através do sistema de registro de preços.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura dos envelopes: 04 de julho de 2017. Hora 16:00.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 - SRP
Objeto: Aquisição de material elétrico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do sistema de registro de preços.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura dos envelopes: 05 de julho de 2017. Hora 09:00.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 - SRP
Objeto: Aquisição de material hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do sistema de registro de preços.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura dos envelopes: 05 de julho de 2017. Hora 15:00.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 - SRP
Objeto: Aquisição de madeiras para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carauari, através do sistema de registro de preços.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura dos envelopes: 06 de julho de 2017. Hora 08:00.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 - SRP
Objeto: Contratação para serviços funerários, através do sistema de registro de preços.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura dos envelopes: 06 de julho de 2017. Hora 14:00.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 - SRP
Objeto - Contratação de Serviços de Fretamento de Aeronave, através do sistema de registro de preços.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura dos envelopes: 06 de julho de 2017. Hora 16:00.

Regência legal: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Informações: Os editais bem como seus anexos poderão ser retirados na Sala de Reunião da CML localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n – Centro, Carauari/AM. Cep. 69.500-000, no horário das 8h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Carauari (AM), 20 de junho de 2017.

IVANETE DA CRUZ GOMES CHAVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:8BA61E5B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 379/2017

PORTARIA Nº 379 DE 14 DE JUNHO DE 2017

"Nomeia os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde - CMS e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 604, de 16 de Junho de 2015.

Considerando, a necessidade de atualizar a composição do Conselho Municipal de Saúde,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Saúde, do Município do Careiro, conforme discriminação abaixo:

a) Representantes de Governo, de Prestadores de Serviços Privados conveniados e sem fins lucrativos:
- ALDINEIA PASCOAL DA SILVEIRA – SEMSA - Titular
- LIHOLENNIS NASCIMENTO DE LIMA – SEMSA - Suplente

- MARCELO DE LIMA FILIZZOLA – SEMOUR - Titular
- MAURÍCIO ARAÚJO DE SOUZA – SEMOUR - Suplente

- MARIA RAIMUNDA BATISTA DE SOUZA – SEMEC - Titular
- MARIA LUCIA GOMES COSTA – SEMEC - Suplente

b) Representantes de Entidades de Trabalhadores da Saúde:
- DENILSON MADURO DOS SANTOS – SINDSAÚDE – Titular
- JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA – SINDSAÚDE – Suplente

- ROSILENE DOS SANTOS MARQUES – GEMEC – Titular
- NAIZO CARDOSO DO NASCIMENTO – GEMEC –Suplente

- CLAUDIO FERREIRA MONTEIRO – ACS – Titular
- DIEGO ROBERTO DO NASCIMETNO – ACS – Suplente

c) Representantes de Entidades de Usuários:

I – Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
- JOÃO BENEDITO COSTA DE SOUZA – Titular
- ROSINEIDE FIDELIS PIMENTEL – Suplente

II – Entidades Indígenas:
- EUSTÁQUIO GONÇALVES – Titular
- RAIMUNDA ALVES – Suplente

III – SINDFURPC:
- ROSEMERY LIMA DE SOUZA – Titular
- QUEZIA CARVALHO DA SILVA – Suplente

IV – ONG Raquel Despertai:
- DAVI GONÇALVES DE SOUZA – Titular
- ALEXANDER SENA FORONDA - Suplente

V – Associação do Conjunto Habitacional Sizirnando Luiz de Moura:
- LUCÉLIA PIMENTEL MACIEL – Titular
- FERNANDA TORRES – Suplente

VI – Associação dos Moradores do Bairro Nova Esperança:
- DANIEL SIMÕES DE CARVALHO – Titular
- MIZAQUE LIMA DOS SANTOS – Suplente

Art. 2º - O exercício da função de Conselheiro é considerado Serviço Público Relevante, sem remuneração.

Art. 3º - O mandato dos Membros do Conselho Municipal de Saúde terá a duração de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido para o mandado subseqüente.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 14 de Junho de 2017.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO
Sec. Adm. e Planejamento
Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:E2E08549

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360/2017

PORTARIA Nº 360 DE 08 DE JUNHO DE 2017

"Exonera Servidor do Quadro de Pessoal Temporário e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 125 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data, a Servidora **FRANCISCA TORRES MARTINS,** do Cargo do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 08 de Junho de 2017.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO
Sec. Adm. e Planejamento
Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:78EA79FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 361/2017

PORTARIA Nº 361 DE 08 DE JUNHO DE 2017

"Exonera Servidor de Função Gratificada e dá Outras Providências."

O Prefeito em Exercício do Município do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- Exonerar, a partir desta data, o servidor **MARINILSON PEREIRA DE CASTRO,** da Função Gratificada FG 2 de Gestor da Escola Municipal Antônio Pacheco - Anveres.

Art. 2º - Determinar as Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 08 de Junho de 2017.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO
Sec. Adm. e Planejamento
Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:53A73CFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362/2017

PORTARIA Nº 362 DE 08 DE JUNHO DE 2017

"Designa Servidor para exercer Função Gratificada e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal e Art. 50, Anexo I, da Lei Municipal Nº 334/02, de 21 de Junho de 2002.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, a partir desta data, a Servidora **RUTH ALMEIDA DE ARAUJO – Professor Municipal,** para exercer Função Gratificada – FG 2, de **Diretora da Escola Municipal Antônio Pacheco - Anveres.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 08 de Junho de 2017.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO
Sec. Adm. e Planejamento
Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:FC376949

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de forma imediata de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços de limpeza e manutenção de ar condicionado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Careiro da Várzea.

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o artigo 24, II da lei 8.666/93;

RESOLVE:

I) HOMOLOGAR a contratação por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, II da Lei 8.666/93, à empresa **JOSE DE NAZARE SILVA PICANCO 33744319253**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob n° 27.222.039/0001-00**, estabelecida na Rua Criptonita, N. 78– Mauazinho– CEP 69.075-716– Manaus/AM, no valor total de **R$ 7.706,00 (Sete Mil e Setecentos e Seis Reais),** conforme Projeto Básico, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia, sendo facultada a assinatura do contrato, nos termos do art. 62, *caput*, da Lei Federal 8.666/93, podendo ser substituído por ordem de serviço.

Careiro da Várzea, 29 de Maio de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA E COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:430204BB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 746, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

INSTITUI O REGULAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE COARI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Seção I
Disposições Gerais

Art. 1º Fica instituído o regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, com vistas à seleção de pessoal para a admissão em funções públicas temporárias.

Art. 2° Durante as fases do Processo Seletivo Simplificado serão observados os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

Art. 3° O Processo Seletivo Simplificado será realizado em conformidade com a Constituição da República e Leis Municipais que dispuserem sobre as matérias relacionadas, observando-se o seguinte:
I – ampla publicidade, por meio de Editais;
II – recebimento das inscrições de todos que preencham os requisitos legais e as exigências do Edital;
III – exigência do mesmo nível de conhecimentos e igual critério de julgamento.

Art. 4° A contagem dos prazos constantes neste Decreto e aqueles a serem definidos no Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

§1º. Os prazos somente começam a correr em dias úteis.
§2º. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

Art. 5º. O Processo Seletivo Simplificado será executado por Comissão composta por três servidores, a quem competirá planejar e executar todos os atos inerentes a sua realização.

Parágrafo único. A Comissão será designada através de ato da autoridade competente.

Art. 6° O Processo Seletivo Simplificado consistirá em:

I – aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório; ou
II – análise de currículo.

Parágrafo único. A análise de currículos dos candidatos será realizada pela Comissão designada, conforme critérios definidos no Edital de abertura.

Art. 7° O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma vez, por igual período.

Art. 8° O valor da inscrição para a participação no Processo Seletivo Simplificado que trata este Decreto será fixado no respectivo Edital.

Parágrafo único: O valor da inscrição poderá ser dispensado nos casos em que a seleção se limitar a análise de currículo.

Seção II
Do Edital de Processo Seletivo Simplificado

Art. 9º O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no Diário Oficial dos Municípios Amazonenses ou em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

Art. 10 Constarão do Edital de abertura, no mínimo, as seguintes informações:

I – identificação da(s) Secretaria(s) para a qual se está abrindo a seleção;
II – número de funções temporárias disponibilizadas para a contratação ou indicação da realização do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva;
III – denominação da função temporária, descrição das atividades a serem realizadas, carga horária semanal e o vencimento mensal;
IV – nível de escolaridade e os demais requisitos exigidos para a contratação;
V – indicação das vantagens funcionais a que fará jus o contratado;
VI – submissão ao regime disciplinar dos servidores públicos municipais;
VII – indicação precisa dos locais, horários, procedimentos e datas de início e encerramento das inscrições;
VIII – valor da inscrição se for o caso;
IX – documentação a ser apresentada no ato de inscrição;
X – relação das disciplinas das provas ou dos títulos avaliados na análise de currículos;
XI – data, hora e local da realização das provas e sua duração, se for o caso;
XII – número de etapas do processo, com indicação das respectivas fases, seu caráter eliminatório ou eliminatório e classificatório;
XIII – descrição da metodologia de avaliação para classificação no Processo Seletivo Simplificado e apuração do resultado final;
XIV – fixação do prazo de validade e a possibilidade de sua prorrogação;
XV – disposições sobre o processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento do resultado de recursos.

Seção III
Das Inscrições

Art. 11 O prazo para as inscrições não será inferior a cinco dias.

Art. 12 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no Edital, preencher e assinar ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão.

Parágrafo único. Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais.

Art. 13. Encerrado o prazo fixado no Edital para as inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de até dois dias, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Art. 14. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

§ 1° No prazo de um dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

§ 2° Sendo mantida a decisão da Comissão o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

§ 3º A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do art. 13, no prazo de um dia após a decisão dos recursos.

§ 4º Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas, se for o caso, definidas no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 15. Não será admitida inscrição condicional.

Art. 16. O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas neste Decreto e no Edital respectivo.

Seção IV Das Provas e Análise de Currículos
Subseção I Das Provas

Art. 17. As provas escritas serão elaboradas diretamente pela Comissão que poderá contar com a colaboração de Servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim e conterão questões objetivas, em quantitativo condizente com o estipulado no Edital, obedecendo rigorosamente aos conteúdos e programas nele estabelecidos.

§ 1° Do conteúdo das questões e demais peculiaridades da prova será guardado sigilo até o dia de sua aplicação, sob pena de nulidade do certame.

§ 2° A pontuação atribuída a cada questão ou grupo de questões constará no Edital.

Art. 18 A prova objetiva escrita será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.

§ 1° Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterá o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionados em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

§ 2° As provas conterão parte destacável, numerada sequencialmente, iniciando-se em 01 (zero um) e se destinará à identificação dos candidatos.

Art. 19 No dia, hora e local fixados para a realização das provas, os candidatos deverão apresentar-se munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto e do material indicado no edital.

§ 1º O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes de cada prova, será excluído do certame.

§ 2º Será considerado documento oficial com foto, carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

§ 3º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.

Art. 20 A Comissão garantirá que a realização das provas atenda a condição da incomunicabilidade entre os candidatos.

Parágrafo único. As provas serão aplicadas pela Comissão que poderá, se necessário, ser auxiliada por fiscais previamente designados por ato da autoridade competente.

Art. 21 Antes de se iniciarem os trabalhos, os membros da Comissão ou os fiscais, se houver, farão os esclarecimentos e advertências contidas no Edital, a serem observadas pelos candidatos durante a realização das provas.

Art. 22 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

I – apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos;
II – durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;
III – durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

§ 1º Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III deste artigo, será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo, dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

§ 2º Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

Art. 23 No horário aprazado para o encerramento das provas serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

Art. 24 Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

Art. 25 Os cadernos de provas não conterão a identificação dos candidatos, exceto em relação ao número que corresponder ao mesmo sinal gráfico impresso no canhoto de identificação destacado do mesmo.

Art. 26 Os canhotos de identificação, destacados dos cadernos de prova, serão recolhidos em invólucros separadamente destes, os quais serão lacrados, mediante a assinatura de todos os membros da Comissão.

Art. 27 As provas serão corrigidas exclusivamente por intermédio dos cadernos de provas preenchidos pelos candidatos.

§ 1° Os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.
§ 2° Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que foram respondidas à lápis, sem posterior confirmação à caneta.

§ 3° Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que conter rasuras ou borrões.

§ 4° Será anulada integralmente a prova que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela Comissão.

Art. 28 No prazo de dois dias, a Comissão procederá a correção dos cadernos de prova e registrará as notas auferidas, procedendo a abertura dos envelopes contendo os canhotos de identificação e comparando-os com aqueles que contiverem igual numeração, para identificar a nota atribuída a cada candidato.

Parágrafo único. No mesmo prazo, se for o caso, serão aplicados os critérios de desempate nos termos previstos neste Decreto, inclusive, no que se refere a necessidade do sorteio público.

Art. 29. Concluída a identificação dos candidatos e a totalização das notas será o resultado preliminar publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

Subseção II
Da Análise de Currículos

Art. 30 A apresentação de currículos para análise deverá observar o modelo integrante do Edital.

§ 1° A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
§ 2° Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos no edital.
§ 3° Nenhum título receberá dupla valoração.
§ 4° A classificação será efetivada através da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato conforme critérios definidos no Edital.

Art. 31 O candidato entregará o currículo com os respectivos títulos no ato da inscrição.

Art. 32 Publicada a lista final de inscrições homologadas, nos termos da Seção III deste Decreto, a Comissão terá o prazo de três dias para proceder à análise dos currículos e atribuir suas respectivas pontuações, consoante previsto no edital.

Art. 33 Concluída a identificação dos candidatos e a totalização das notas será o resultado preliminar publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Transparência da Prefeitura.

Seção V
Dos Recursos

Art. 34 Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
§ 1° O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
§ 2° Será possibilitada vista da prova e análise dos títulos que integram os currículos, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
§ 3° No prazo de um dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
§ 4° Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
§ 5º A lista final de selecionados será publicada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios e Portal da Transparência da Prefeitura de Coari.

Seção VII
Dos Critérios de Desempate

Art. 35 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

Prova Objetiva
I – apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
II – tiver obtido a maior nota na prova de conhecimentos específicos;
III – Sorteio em ato público.

Análise de Currículos
I – apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
II – tiver maior nível de formação escolar comprovada;
III – apresentar maior carga horária em cursos realizados nos últimos cinco anos, dentro da área a que concorre a vaga;
IV – Sorteio em ato público.

Parágrafo único. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

Art. 36 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes publicação da lista final dos selecionados.

Seção VIII
Das Disposições Finais

Art. 37 Concluídas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão o encaminhará ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

Art. 38 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 39 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

Art. 40 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

Art. 41 Os candidatos selecionados terão o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para entregar a documentação e assumir a vaga.

§1º Será tornado sem efeito o chamamento do candidato que não assumir a vaga no prazo determinado, bem como quando não apresentar a documentação exigida em tempo hábil perdendo, automaticamente a vaga oferecida, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

§2º Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento uma só vez.

Art. 42 Em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

Art. 43 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

Art. 44 Durante o período de validade de Processo Seletivo Simplificado os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público.

Parágrafo único. Serão prioritariamente contratados os candidatos aprovados em processos seletivos simplificados mais antigos, caso verificar-se a existência de mais de um certame vigente.

Art. 45 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito do Município de Coari

MARCO ANTÔNIO ANDRADE CASTILHOS FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:3AF6122E

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO N°. 05/2017/SEMAD-GS.

COMUNICADO

Devido ao grande número de inscrições no Processo Seletivo Simplificado N°01/2017-SEMAD, a Secretaria Municipal de Administração informa quefoi alterado o cronograma do PSS/2017, conforme a Errata n° 02/2017 – SEMAD, para que os trabalhos da Comissão Organizadora e Avaliadora Processo Seletivo Simplificado sejam efetuados de forma serena e eficaz.
Sem mais para o momento, manifestamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCO ANTÔNIO A. CASTILHOS FILHO
Secretário Municipal de Administração
Decreto de 13 de Janeiro de 2017

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:C97767EC

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA N°02/2017 – SEMAD/GS.

TÍTULO I
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O PSS será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Examinadora, designada pela Portaria de n°. 061/2017 - SEMAD.

8. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO
8.2 O presente processo seletivo simplificado ocorrerá sob a supervisão e fiscalização da Comissão Examinadora instituída através da portaria nº 061/2017/PMC-SEMAD-GS.

11. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO
11.5 O resultado final do processo seletivo simplificado, após análise de eventuais recursos na forma do item 14.1, será divulgado no dia 07de Julho de 2017, na Secretaria Municipal de Administração, situada Rua 2 Nº 71 Conjunto da Sham Bairro União, bem como no mural da Prefeitura Municipal de Coari e divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

Coari, 20 de junho de 2017.

MARCO ANTONIO A. CASTILHOS FILHO
Secretário Municipal de Administração
Decreto de 13 de Janeiro de 2017

ANEXO I

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2017

ORDEM	ATO	PERÍODO
01	Publicação do Edital	19/05/2017
02	Período de Inscrições e entrega do formulário de inscrição e documentações	05/06 a 09/06/2017
03	Processamento de Resultados	12/06 a 23/06/2017
04	Divulgação do Resultado Preliminar	27/06/2017
05	Entrada de Recurso	28 e 29/06/2017
06	Decisões da Análise dos Recursos	05/07/2017
07	Resultado Final	07/07/2017
08	Homologação do resultado final	11/07/2017

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:EAE00646

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°061/2017/PMC – SEMAD/GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a realização do Processo Seletivo Simplificado da Saúde do Edital 001/2017.

RESOLVE:

Art. 1°- **INSTITUIR** a Comissão Organizadora e Avaliadorado Processo Seletivo Simplificado da Saúde do Edital 001/2017, tendo a finalidade de organizar e de operacionalizar a realização do certame, como também de avaliar os títulos entregues pelos candidatos inscritos.

Art. 2° - **DESIGNAR** os membros abaixo mencionados para compor a referida Comissão.

I. GRACE ANNE ANDRADE DA CUNHA (PRESIDENTE);
II. CESAR AUGUSTO VASQUEZ DE OLIVEIRA;
III. CLEBER ARAÚJO GOMES;
IV. RICARDO DE LIMA ALVES;
V. THISSIANE GOUVEA MAROSTEGONE;
VI. ALDEVAN SOUZA CORDOVIL;
VII. TARCIANO BATISTA E SIQUEIRA;
VIII. DAIANE NASCIMENTO DE CASTRO;
IX. RENATO SOARES DE OLIVEIRA LINS;
X. HAMILTON DA CRUZ ARAÚJO;
XI. JOSÉ FRANCISCO CRUZ SAMPAIO SALVIANO.

III–**REVOGA-SE** a Portaria N°048/2017/PMC – SEMAD/GS, para que esta **PORTARIA** entre em vigor, na data de sua publicação.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISRAÇÃO em Coari, 20 de junho de 2017.

MARCO ANTONIO ANDRADE CASTILHOS FILHO
Secretário Municipal de Administração

Decreto Municipal de 13 de janeiro de 2017.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:51EB2E82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 19 DE MAIO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COARI-AM, em exercício, Senhora **MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, o servidor abaixo identificado, lotado na **Comissão Permanente de Licitação – CPL** do município de Coari, a contar de 19 de maio de 2017, nos termos do Art. 11, § 2° da Lei nº 404/2003:

NOME	FUNÇÃO
Odair José Santos Figueiredo	Membro

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 19 de maio de 2017.

MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:72DB7CD2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
DECRETO Nº 106/2017, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Art. 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 11, II, da Lei nº 080, de 01 de Outubro de 2001, **RERISON LAIAN BARBOSA DE FRANÇA,** para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, Gerente, lotado no Gabinete Civil, com proventos estabelecidos no Anexo Único da Lei nº 326/2015, de 27 de outubro de 2015.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, aos 09 dias do mês de Junho do ano de 2017.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:5B62DF3A

GAB. DO PREFEITO
DECRETO Nº 112/2017, DE 14.06.2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Envira;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 307/2013, de 20/05/2013, que reorganiza o Conselho Municipal de Saúde e revoga a Lei nº 092/02, de 15/03/2002;
CONSIDERANDO a Ata da 39ª Reunião do dia 13.06.2017 que empossa os novos membros do Conselho Municipal de Saúde de Envira;
DECRETA:
Art. 1º - FICAM nomeados para comporem o Conselho Municipal de Saúde os seguintes membros:

• Edianez Rodrigues Pinheiro – Presidenta
• Joan Lima Pereira – Vice Presidente
• Raimunda Nonata Pinheiro – 1ª Secretária
• Antonia Eliene da Silva Simões – 2ª Secretária
• Carlos Magno Lopes Farias – Titular
• Ane Caroline Monteiro Medeiros – Suplente
• Ana Nery Pereira de Paiva – Titular
• Kelly Pinheiro da Silva – Suplente
• Maria Inilda França de Melo – Suplente
• Antonio marcos Moura Gomes – Suplente
• João da Cruz Silva – Titular
• Rosa Maria Feitosa – Suplente
• Marcos Gurgel Venâncio – Titular
• Raimundo Jorge Barbosa Pinheiro – Suplente
• Antonia Adila Torquato Ferreira – Titular
• Jocinei Gomes Pinheiro - Suplente

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na da de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 14 dias do mês de Junho do ano de 2017.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:71C1BACF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 176

DECRETO Nº 176, 13 DE JUNHO DE 2017.

"Faz exoneração do cargo de Coordenação do Programa de Atendimento Familiar (PAIF), e nomeação para o cargo de Coordenação da Casa de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, **ORDEAN GONZAGA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guajará,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **BRENDA SAYONARA SOUZA OLIVEIRA, brasileira, CPF: 007.498.532-98, RG: 1175197-5** do cargo de **COORDENADORA DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO FAMILIAR (PAIF) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ.**

Art. 2º - Nomear, **BRENDA SAYONARA SOUZA OLIVEIRA, brasileira, CPF: 007.498.532-98, RG: 1175197-5** para exercer o cargo de **COORDENADORA DA CASA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ.**

Art. 3º - Fica a Secretaria de Administração autorizada a adotar todas as providências cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º. Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guajará, aos 13 dias do mês de Junho do ano de 2017.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:37E26B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 177

DECRETO Nº 177, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

"Faz exoneração do cargo de Coordenadora de Unidade de Saúde na Secretaria de Saúde do Município"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, **ORDEAN GONZAGA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guajará,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **MARIA AUXILIADORA GONZAGA DA SILVA, brasileira, CPF: 508.310.032-00, RG: 0278065** do cargo de **COORDENADORA DE UNIDADE DE SAÚDE NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ.**

Art. 2º - Fica a Secretaria de Administração autorizada a adotar todas as providências cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guajará, aos 13 dias do mês de Junho do ano de 2017.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:2EB3CFC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 178

DECRETO Nº 178, 13 DE JUNHO DE 2017.

"Faz exoneração e nomeação para exercício do cargo de Coordenação dos Grupos de Convivência da Secretaria de Assistência Social do Município"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, **ORDEAN GONZAGA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guajará,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **RAIMUNDA FARIAS DA COSTA, brasileira, CPF: 656.515.292-68, RG: 17116635** do cargo de **COORDENADORA DOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ.**

Art. 1º - Nomear, **MARIA AUXILIADORA GONZAGA DA SILVA, brasileira, CPF: 508.310.032-00, RG: 0278065** para exercer o cargo de **COORDENADORA DOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ.**

Art. 2º - Fica a Secretaria de Administração autorizada a adotar todas as providências cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guajará, aos 13 dias do mês de Junho do ano de 2017.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:9EB67ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 179

DECRETO Nº 179, 13 DE JUNHO DE 2017.

"Faz exoneração do cargo de Coordenação do Projeto Criança Feliz e nomeação para exercício do cargo de Assistente Social do CRÁS na Secretaria de Assistência Social do Município".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, **ORDEAN GONZAGA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guajará,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **MÁRBIA CLÍCIA DE LIMA COSTA, brasileira, CPF: 528.362.822-15, RG: 373831** do cargo de **COORDENADORA DO PROJETO CRIANÇA FELIZ DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ.**

Art. 2º - Nomear, **MÁRBIA CLÍCIA DE LIMA COSTA, brasileira, CPF: 528.362.822-15, RG: 373831** para exercício do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL DO CRÁS, NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ.**

Art. 3º - Fica a Secretaria de Administração autorizada a adotar todas as providências cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º. Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guajará, aos 13 dias do mês de Junho do ano de 2017.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:E5776BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 180

DECRETO Nº 180, 13 DE JUNHO DE 2017.

"Faz nomeação para exercício do cargo de Coordenação do Projeto Criança Feliz da Secretaria de Assistência Social do Município".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, **ORDEAN GONZAGA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guajará,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JEAN NEGREIROS DA SILVA, brasileiro, CPF: 026.364.712-94, RG: 2921507-2** para exercer o cargo de **COORDENADOR DO PROJETO CRIANÇA FELIZ NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ.**

Art. 2º - Fica a Secretaria de Administração autorizada a adotar todas as providências cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guajará, aos 13 dias do mês de Junho do ano de 2017.

ORDEAN GONAGA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:2C4CD645

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 181

DECRETO Nº 181, 13 DE JUNHO DE 2017.

"Faz exoneração do cargo de chefe do Departamento de Proteção Social Básica e nomeação para exercício do cargo de pedagoga, na Secretaria de Assistência Social do Município".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, **ORDEAN GONAGA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guajará,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **FRANCISCA LETICIA SILVA DO NASCIMENTO, brasileira, CPF: 944.461.802-15, RG: 21937443** do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ.**

Art. 2º - Nomear, **FRANCISCA LETICIA SILVA DO NASCIMENTO, brasileira, CPF: 944.461.802-15, RG: 21937443** para exercer o cargo de **PEDAGOGA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ.**

Art. 3º - Fica a Secretaria de Administração autorizada a adotar todas as providências cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º. Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guajará, aos 13 dias do mês de Junho do ano de 2017.

ORDEAN GONAGA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:3AD53AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 182

DECRETO Nº 182, DE 16 DE JUNHO DE 2017.

"Autoriza e outorga poderes ao Secretário Municipal de Saúde para movimentar contas em nome da Prefeitura Municipal de Guajará em estabelecimento bancários oficiais e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, **ORDEAN GONZAGA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guajará,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **BRAZ ALVEZ DE MELO, brasileiro, casado, CPF: 138.352.892-68, RG: 119358 SSP/AC**, conjuntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. ORDEAN GONZAGA DA SILVA, brasileiro, CPF: 718.175.142-53 e RG: 1398310-5**, a movimentar toda e qualquer conta bancária vinculada ao CNPJ nº 11.751.270.0001-95 do fundo e o mesmo será assinado em conjunto.

Art. 2º A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes **AMPLOS E EXPRESSOS**, necessários à execução dos seguintes serviços bancários.

Emitir Cheques (cód. 9)
Solicitar saldos e extratos (cód. 26)
Requisitar talonários de cheque (cód. 27)
Retirar Cheques Devolvidos (cód. 36)
Sustar e Contraordenar Cheques (cód. 94)
Cancelar Cheques (cód. 95)
Baixar Cheques (cód. 96)
Efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98)
Efetuar Pagamentos por meio eletrônico (cód.104)
Efetuar transferências por meio eletrônico (cód. 105)
Efetuar movimentação financeira no RPG (cód. 117)
Consultar contas e aplicações de programas e repasse (cód.118)
Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP (cód. 119)
Emitir comprovantes (cód. 126)
Efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico (cód. 128)
Consultar saldo e extrato de conta judicial unificada (cód. 143)

Art. 3º. Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guajará, aos 16 dias do mês de Junho do ano de 2017.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal de Guajará

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:EE26451E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1438/2017

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1438/2017

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 036/2017-SRP

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após analisado o resultado do julgamento da Proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 07 de junho de 2017, tipo menor preço por Item, devidamente lavrada em ata, observado que não houve recurso, **ADJUDICO** o seu objeto às empresas: **A P BASSO-ME, inscrita no CNPJ: 04.788.626/0001-07, vencedor dos itens: 2, 4, 7, e 10** pelo valor global de **R$65.830,00 (Sessenta e Cinco Mil Oitocentos e Trinta Reais), M E SILVA DE AQUINO-EPP, inscrita no CNPJ: 03.624.503/0001-26, vencedor dos itens: 3, 6, 8, e 9** pelo valor global de **R$51.050,00 (Cinquenta e Um Mil e Cinquenta Reais), ANDSON MELO BATISTA, inscrita no CNPJ: 25.064.963/0001-80, vencedor dos itens: 1 e 5** pelo valor global de **R$65.500,00 (Sessenta e Cinco Mil e Quinhentos e Reais),** por terem sido classificadas no aludido certame.

Humaitá-AM., 07 de junho de 2017.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1F41959D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 142/2017

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 7324/17

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Fornecimento n.º **142/2017**, celebrado em 23 de janeiro de 2017.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **BANDEIRA E NUNES LTDA - ME,** inscrito no **CNPJ** nº. 06.127.607/0001-13.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis e lubrificantes, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD.

4. VALOR GLOBAL: R$ 1.610.810,00 (Um Milhão Seiscentos e Dez Mil Oitocentos e Dez Reais).

5. PRAZO: O prazo deste contrato é de 12 (doze) meses a partir da assinatura que dar-se-á na data de 23 de janeiro de 2017, conforme Ata de Registro de Preços.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas Leis Federais nº 8.666/93, e atualizações posteriores, nº 10.520/02, Lei Municipal nº. 512/09, Decreto Municipal nº. 119/09 e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, bem como pelo disposto no edital do Pregão nº 043/2017, na Ata de Registro de Preços nº 001/2017-SRP, e na Proposta da Contratada, que fica fazendo parte integrante deste contrato em especial.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AB4979CE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 143/2017

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 7324/17

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Fornecimento n.º **143/2017**, celebrado em 23 de janeiro de 2017.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **HILGERT & CIA LTDA,** inscrito no **CNPJ** nº. 22.881.858/0001-45.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis e lubrificantes, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD.

4. VALOR GLOBAL: R$ 125.949,00 (Cento e Vinte Mil Novecentos e Quarenta e Nove Reais).

5. PRAZO: O prazo deste contrato é de 12 (doze) meses a partir da assinatura que dar-se-á na data de 23 de janeiro de 2017, conforme Ata de Registro de Preços.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas Leis Federais nº 8.666/93, e atualizações posteriores, nº 10.520/02, Lei Municipal nº. 512/09, Decreto Municipal nº. 119/09 e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, bem como pelo disposto no edital do Pregão nº 043/2017, na Ata de Registro de Preços nº 001/2017-SRP, e na Proposta da Contratada, que fica fazendo parte integrante deste contrato em especial.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EC0219EB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1372/2017

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1372/2017

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 030/2017-SRP

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após analisado o resultado do julgamento da Proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 19 de maio de 2017, tipo menor preço por Item, devidamente lavrada em ata, observado que não houve recurso, **ADJUDICO** o seu objeto às empresas: **J. OLIVEIRA SÁ-ME, inscrita no CNPJ: 05.073.494/0001-58, vencedor dos itens: 26, 42, 53 a 58, 63, 65 a 69, 71, 72, 74 a 76** pelo valor global de **R$363.239,50 (Trezentos e Sessenta e Três Mil Duzentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos), FRANKLIM R P DE CARVALHO E CIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 10.723.854/0001-50, vencedor dos itens: 01 a 13, 27, 29 34, 37 a 41, 43, 46, 48, 49, 51, e 52** pelo valor global de **R$564.437,62 (Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos), FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 20.000.904/0001-24, vencedor dos itens: 14 a 25, 28, 35, 36, 44, 45, 47, 50, 59 a 62, 64, 70, 73, 77 a 79** pelo valor global de **R$714.962,50 (Setecentos e Quatorze Mil Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos),** por terem sido classificadas no aludido certame.

Humaitá-AM., 19 de maio de 2017.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:344CD6F1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1372/17

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **1372/2017**, referente ao Pregão Presencial**: 030/2017-SRP**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS (SEMED, SEMINF, SEMINT E SEMSA) DURANTE O EXERCICIO DE 2017 PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO,** conforme consta na ATA, datada em 19 de maio de 2017, onde se classificaram com as melhores propostas as empresas: **J. OLIVEIRA SÁ-ME, inscrita no CNPJ: 05.073.494/0001-58, vencedor dos itens: 26, 42, 53 a 58, 63, 65 a 69, 71, 72, 74 a 76** pelo valor global de **R$ 363.239,50 (Trezentos e Sessenta e Três Mil Duzentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos), FRANKLIM R P DE CARVALHO E CIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 10.723.854/0001-50, vencedor dos itens: 01 a 13, 27, 29 34, 37 a 41, 43, 46, 48, 49, 51, e 52** pelo valor global de **R$ 564.437,62 (Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos), FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 20.000.904/0001-24, vencedor dos itens: 14 a 25, 28, 35, 36, 44, 45, 47, 50, 59 a 62, 64, 70, 73, 77 a 79** pelo valor global de **R$ 714.962,50 (Setecentos e Quatorze Mil Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 14 de junho de 2017.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DB0DF429

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1438/17

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **1438/2017**, referente ao Pregão Presencial**: 036/2017-SRP**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente a eventual **AQUISIÇÃO DE MOVELARIA DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DURANTE O EXERCICIO DE 2017 PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO,** conforme consta na

ATA, datada em 07 de junho de 2017, onde se classificaram com as melhores propostas as empresas: **A P BASSO-ME, inscrita no CNPJ: 04.788.626/0001-07, vencedor dos itens: 2, 4, 7, e 10** pelo valor global de **R$ 65.830,00 (Sessenta e Cinco Mil Oitocentos e Trinta Reais), M E SILVA DE AQUINO-EPP, inscrita no CNPJ: 03.624.503/0001-26, vencedor dos itens: 3, 6, 8, e 9** pelo valor global de **R$ 51.050,00 (Cinquenta e Um Mil e Cinquenta Reais), ANDSON MELO BATISTA, inscrita no CNPJ: 25.064.963/0001-80, vencedor dos itens: 1 e 5** pelo valor global de **R$ 65.500,00 (Sessenta e Cinco Mil e Quinhentos e Reais).**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 14 de junho de 2017.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E7C517D2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2013

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 066/2013

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n° 004/2017 celebrado em 01/03/2017 ao Contrato de Locação de Veículo n° 292/2013, celebrado em 16/04/13.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **E. R. CHÍXARO ALMEIDA - ME (CNPJ nº. 011.480.399/0001-18)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Locação de Veículo tipo passeio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 10 (dez) meses, com nova vigência: de 01 de março de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n°. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **066/2013**, Procedimento Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BD17C238

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1812/17

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 26, caput, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, RECONHEÇO e RATIFICO a dispensa de licitação n.º 30/2017, em favor da Senhora Roseli Rodrigues da Silva, inscrita no CPF/MF sob o n.º 350.759.882-53, por meio do processo administrativo n.º 1812/2017, tendo por objeto a locação de um imóvel em madeira, medindo 12 x 8 metros, contendo quatro quartos, um banheiro, uma cozinha e uma sala de estar, localizado na comunidade Realidade, BR-319, Km 100, para alojamento dos professores da Escola Municipal Rural Manoel de Oliveira Santos, durante o período escolar de 2017, valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Humaitá(AM), 25 de maio de 2017.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:623125AA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1813/17

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 26, caput, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, RECONHEÇO e RATIFICO a dispensa de licitação n.º 31/2017, em favor do Senhor Raimundo Lobato da Silva Filho, inscrito no CPF/MF sob o n.º 030.113.122-81, por meio do processo administrativo n.º 1813/2017, tendo por objeto a locação de um imóvel em madeira, medindo 12 x 8 metros, contendo uma sala, uma cozinha interna, uma cozinha externa, um banheiro e seis quartos, localizado na comunidade Bom Futuro, rio Madeira, Município de Humaitá(AM), destinado ao funcionamento de casa de apoio aos professores que atuam na Escola Municipal Rural Marly Lobato Nery, durante o período escolar de 2017, valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Humaitá(AM), 25 de maio de 2017.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito .

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B46B02B5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1813/17

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 26, caput, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, RECONHEÇO e RATIFICO a dispensa de licitação n.º 31/2017, em favor do Senhor Raimundo Lobato da Silva Filho, inscrito no CPF/MF sob o n.º 030.113.122-81, por meio do processo administrativo n.º 1813/2017, tendo por objeto a locação de um imóvel em madeira, medindo 12 x 8 metros, contendo uma sala, uma cozinha interna, uma cozinha externa, um banheiro e seis quartos, localizado na comunidade Bom Futuro, rio Madeira, Município de Humaitá(AM), destinado ao funcionamento de casa de apoio aos professores que atuam na Escola Municipal Rural Marly Lobato Nery, durante o período escolar de 2017, valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Humaitá(AM), 25 de maio de 2017.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito .

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2C15CA83

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Prefeitura Municipal de IPIXUNA torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017.
Objeto: Fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipixuna.
DATA E HORÁRIO: 03 de Julho de 2017, às 08:30 horas.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017.
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ipixuna.
DATA E HORÁRIO: 04 de Julho de 2017, às 08:30 horas.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017.
Objeto: Fornecimento de materiais esportivos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ipixuna.
DATA E HORÁRIO: 04 de Julho de 2017, às 14:30 horas
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017.
Objeto: Fornecimento de carga de gás de 08 e 13 quilos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ipixuna.
DATA E HORÁRIO: 05 de Julho de 2017, às 08:30 horas.
Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de IPIXUNA, sito à Avenida Varcy Herculano Barroso, s/nº – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

IPIXUNA/AM, 19 de Junho de 2017.

MARIA DAS DORES DOS REIS MONTEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:CADAD2E3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
PORTARIA Nº 021 DE 09 DE JUNHO DE 2017

Concede DIÁRIAS a servidor do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara e dá outras providências.

O Diretor Presidente do IMPREVI usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município,
R E S O L V E:
I. Conceder DIÁRIAS ao servidor **ADONAI SERRÃO CAVALCANTE**, Diretor Administrativo Financeiro deste Instituto, inscrito no CPF sob o nº 065.283.502-30, com domicílio á Rua João Valério, 589, Jauary I, Itacoatiara-Am.
II. Autorizar o pagamento de 03(três) diárias, no valor total de R$ 1.267,35 (mil, duzentos e sessenta sete reais e trinta e cinco centavos), para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da Viagem: Participar do Curso sobre o Controle Interno nos termos da Resolução TCE-AM 9/16.
Local: Escola de Contas Públicas do TCE-AM, Rua Efigênio Sales, 1155, Parque 10, Manaus-AM.
Data: 12/06 a 14/06/2017.
Data de Retorno: 15 de junho de 2017.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPREVI, 09 de junho de 2017.

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Diretor Presidente
Decreto nº 004, de 02.01.2017

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:CD7A9DE1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO DL N.º 002/2017

ESPÉCIE: Termo de Carta Contrato de Serviços.
PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE e a Empresa **R L COMÉRCIO MANUTENÇÃO REPRESENTAÇÃO DE ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 08.475.552/0001-68, estabelecida na Rua Bernardo Ramos, 283, andar 2 – salas 1, 3 e 4 - Centro - Manaus/Am.
OBJETO: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET
VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 07 de abril de 2017.
PRAZO DE DURAÇÃO: 09 (nove) meses.
SUPORTE LEGAL: Dispensa de Licitação, conforme estabelecido pelo Inciso II, do Art. 24 da Lei n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE, em 07 de março de 2017.

ÉMERSON CARVALHO DE FRANÇA
Diretor Presidente

Publicado por:
Pedro de Oliveira Pantoja
Código Identificador:6B80CFD1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA DA ORDEM DE INICIO DE FORNECIMENTO

Na publicação do dia 02 de fevereiro de 2017, transcrito abaixo:

"ORDEM DE INICIO DE FORNECIMENTO

1. PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E ITACOATIARA - SAAE, como **CONTRATANTE** e a empresa **GRAF SERPA EDITORA GRÁFICA E PAPELARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 10.615.429/0001-47, estabelecida na Av. Mario Andreazza, 1147 (Fundos) – São Jorge - Itacoatiara/Am, como **CONTRATADA**.
2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.
3. FUNDAMENTO DO ATO LEGAL: Processo através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme estabelecido pelo Inciso II, do Art. 24 da Lei n.º 8.666/93 e seus anexos.
4. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura desta Ordem.
5. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: O valor global da contratação é de **R$** 4.396,00 **(**quatro mil trezentos e noventa e seis reais**)**.
6. PUBLIQUE-SE a presente Ordem de Início de Fornecimento na forma da Lei, para fins de eficácia.
Pela presente Ordem de Início de Fornecimento, a **CONTRATADA** está autorizada a executar o objeto do Processo acima citado, de acordo com Planilha de Especificações em anexo.**"**

Onde se lê: "**5. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:** O valor global da contratação é de **R$** 4.396,00 **(**quatro mil trezentos e noventa e seis reais**)."**

Leia-se: 5. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: O valor global da contratação é de **R$** 4.220,00 **(**quatro mil duzentos e vinte reais**)."**

GABINETE DO PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE, em 03 de fevereiro de 2017.

ÉMERSON CARVALHO DE FRANÇA
Diretor Presidente

Publicado por:
Pedro de Oliveira Pantoja
Código Identificador:EF879E39

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº. 088/2017-CGPL - PROCESSO Nº. 2017/02412-13/PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para contratação de empresa especializada para execução dos Serviços de Limpeza Mecânica e Nivelamento de Vias no Acesso ao Ramal do Branco – Acesso pelo Acajatuba do Município de Manacapuru/AM, pelo período de 10 (dez) dias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, oriundo do processo administrativo nº. 2017/02412-13/PMM, conforme projeto básico.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa: **SS PINTO-ME, CNPJ Nº. 06.243.288/0001-01**, com o valor de R$ 136.712,55 (Cento e Trinta e Seis Mil Setecentos e Doze Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos), Classificação Orçamentária: 10216415451810000 ABERTURA, PAV. E/OU RESTAURAÇÃO DE RUAS, CALÇADAS, MEIO-FIO E SARJETAS, Natureza de Despesa – 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES, Fonte de Recurso – 10 Recursos Ordinários, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 2017/02412-13-PMM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 09 de junho de 2017.

Publique-se, com efeito, *ex tunc* a partir da data da assinatura.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº. 088/2017-CGPL - PROCESSO Nº. 2017/02412-13/PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para contratação de empresa especializada para execução dos Serviços de Limpeza Mecânica e Nivelamento de Vias no Acesso ao Ramal do Branco – Acesso pelo Acajatuba do Município de Manacapuru/AM, pelo período de 10 (dez) dias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, oriundo do processo administrativo nº. 2017/02412-13/PMM, conforme projeto básico.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar.
RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;
II - ADJUDICAR a empresa: **SS PINTO-ME, CNPJ Nº. 06.243.288/0001-01**, com o valor de R$ 136.712,55 (Cento e Trinta e Seis Mil Setecentos e Doze Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos), Classificação Orçamentária: 10216415451810000 ABERTURA, PAV. E/OU RESTAURAÇÃO DE RUAS, CALÇADAS, MEIO-FIO E SARJETAS, Natureza de Despesa – 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES, Fonte de Recurso – 10 Recursos Ordinários, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 2017/02412-13-PMM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 09 de junho de 2017.

Publique-se, com efeito, *ex tunc* a partir da data da assinatura.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:17D68142

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 0124/2017-PMM

Processo: 2017/2412-13-PMM
Licitação: Carta Convite nº 088/2017-CGPL

Objeto: é contratação de empresa especializada para execução dos Serviços de Limpeza Mecânica e Nivelamento de Vias no Acesso ao Ramal do Branco – Acesso pelo Acajatuba do Município de Manacapuru/AM, pelo período de 10 (dez) dias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, oriundo do processo administrativo nº. 2017/02412-13/PMM, conforme projeto básico.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU - PMM.
Contratado: **SS PINTO-ME**, CNPJ Nº. **06.243.288/0001-01.**

Vigência: 09/06/2017 a 18/06/2017.
Dotação Orçamentária:
10216415451810000 ABERTURA, PAV. E/OU RESTAURAÇÃO DE RUAS, CALÇADAS, MEIO-FIO E SARJETAS, Natureza de Despesa – 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES, Fonte de Recurso – 10 Recursos Ordinários, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 2017/02412-13-PMM.
Valor do Contrato: R$ 136.712,55 (Cento e Trinta e Seis Mil Setecentos e Doze Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos).
Data Contrato: 09/06/2017
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. Art. 61.

Publique-se, com efeito, *ex tunc* a partir da data da assinatura.

Manacapuru - AM, 09 de junho de 2017.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:55DBBB3B

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO A COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CGPL

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CGPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017-CGPL

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Limpeza Publica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, pelo menor preço global.

ABERTURA: 30/06/2017 às 08:30h
LOCAL: Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situado: Boulevard Pedro Rates de Oliveira, 753 – Centro.

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CGPL, situada a Praça 16 de Julho, 1001 - Centro, mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais) cada, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das **08:00 às 14:00h**.

Manacapuru-AM, 19 de junho de 2017.

ANTONIO CARLOS DE SOUZA CASTRO
Presidente da CGPL

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:4C654F92

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
ERRATA

Solicitamos a publicação para retificação do **EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 019/2017 – CGPL – PROCESSO Nº. 179/2017-PMM e EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 030/2017-PMM,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Folhas 32, do dia 23 de março de 2017 – ANO VIII N. 1838, para nele fazer constar que:

Onde se lê:
"**CONSIDERANDO** ... pelo período de 15 (quinze) dias,..."
Leia-se:
"**CONSIDERANDO** ... pelo período de 30 (trinta) dias,...""

Onde se lê:
"**II – ADJUDICAR** a empresa ÉZIO BINDÁ NEVES, **CNPJ Nº.** 23.026.473/0001-08"
Leia-se:
"**II – ADJUDICAR** a empresa ÉZIO BINDÁ NEVES 43866131291, **CNPJ Nº.** 23.026.437/0001-08"

Onde se lê:
"Vigência: 09/03/2017 a 24/03/2017."
Leia-se:
"Vigência: 09/03/2017 a 08/04/2017"

Manacapuru, 19 de junho de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:A69DBE68

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
ERRATA

Solicitamos a publicação para retificação da **PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2017-PMM,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Folha 16, do dia 13 de junho de 2017 – ANO VIII N. 1823, para nele fazer constar que:

Onde se lê:

"**PORTARIA DE INEXIBILIDADE Nº. 012/2017-FUNPREVIM**"

Leia-se:

"**PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2017-PMM**"

Manacapuru, 19 de junho de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:8A3139BF

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 003/2017

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CARGOS DIVERSOS A FIM DE COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANACAPURU (SEMED)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso IX, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, torna público a **7ª. CHAMADA DOS APROVADOS** no Processo Seletivo Simplificado deflagrado pelo Edital Nº 003/2017, para contratação temporária para cargos diversos a fim de compor o quando de servidores no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Manacapuru (SEMED), a comparecem na sede da SEMED, localizada na Blvd. Pedro Rates de Oliveira, 753 – Centro, CEP: 69400-000, Manacapuru – AM, seguindo os dias, horários e orientações abaixo relacionadas:

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO - ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS:
Carteira de Identidade (civil ou profissional);
Certidão de Nascimento, Casamento ou declaração de Convivência Marital;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – original e cópia da página da foto e o verso;
Título de Eleitor;
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
PIS/PASEP (extrato da Caixa Econômica Federal / Banco do Brasil);
Carteira Nacional de Habilitação;
Certificado Militar (sexo masculino);
Comprovante de Escolaridade +Histórico Escolar;
Currículo (atualizado pode ser o modelo usado no Edital);
Comprovante de Conta Corrente – Banco Bradesco (Extrato Bancário);
Comprovante de Residência (com CEP);
1 (uma) foto 3x4 – original;
Inscrição no Órgão de Classe competente, conforme exigência do cargo + Comprovante de Quitação (quando houver);
Certidão de Antecedentes Negativa (Justiça Federal, Estadual, Eleitoral e Militar)1;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou inválidos de qualquer idade, necessária para o pagamento do salário-família;
Caderneta de Vacinação e comprovação escolar: até seis anos de idade caderneta de vacinação, e a partir dos 7 anos de idade, comprovação semestral de frequência à escola para pagamento do salário-família;
Comprovante de Matrícula dos filhos menores de 14 anos.

1 Certidão Negativa:
Tribunal Regional Federal da 1ª. Região: TRF (Certidão CRIMINAL e CIVIL);
Tribunal Regional Federal da 1ª. Região: TRF (Certidão CRIMINAL e CIVIL) – Juizado Especial;
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas: TJAM (Certidão CRIMINAL e CIVIL);
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas: TJAM (Certidão CRIMINAL e CIVIL) – Juizado Especial;
Tribunal Superior Eleitoral: TSE (Certidão de NADA CONSTAR e ESTAR QUITES);
Tribunal Superior Militar: TSM (Certidão CRIMINAL);
Certidão Negativa da Polícia Civil e Polícia Federal.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
PERÍODO: 19 a 23/junho/2017
HORÁRIO: 08:00h às 17:00h
LOCAL: Sede da SEMED - Blvd. Pedro Rates de Oliveira, 753 – Centro, CEP: 69400-000, Manacapuru – AM
7ª. CHAMADA DOS APROVADOS / CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA:

VAGAS - ZONA URBANA
FUNÇÃO: MERENDEIRA (1 VAGA)

INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	STATUS
2068	MARENIZIA PINHEIRO ALVES	MERENDEIRA	5	**APROVADO**

FUNÇÃO: PROFESSOR 1º. AO 5º. ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA (1 VAGA)

INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	STATUS
2142	SILEIDSON DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR 1º. AO 5º. ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA	8	**APROVADO**

Manacapuru – AM, 19 de junho de 2017

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:9BB9C2B3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 24 II da Lei nº 8.666/93

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade dos Serviços de lavagem completa incluindo motor de veículos leves e pesados e veículos de cargas, para atender as necessidades das Secretarias municipais: Educação, Cultura e Esportes, Infraestrutura e Saúde do município de Manaquiri, está orçada em valor abaixo de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.
RESOLVE

Art. 1° DISPENSAR de processo licitatório Serviços de lavagem completa incluindo motor de veículos leves e pesados e veículos de cargas, para atender as necessidades das Secretarias municipais: Educação, Cultura e Esportes, Infraestrutura e Saúde do município de Manaquiri, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2° Autoriza o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior em favor da Empresa GEAN LIMA DE SOUZA 98410296268, CNPJ nº. 17.338.966/0001-36 no valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária:
02.04.01 / 02.05.01 / 02.07.01.
Programa de Trabalho: 12.361.0062.2.015 / 10.302.0011.2028 / 15.451.0011.2034.
Elemento de Despesa: 33.90.39.
Fonte: 10.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri, 08 de Fevereiro de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 08 de Fevereiro de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:ECF2B166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO a necessidade de LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUNCIONAIS DO ARQUIVO MUNICIPAL E SEDE DO CONSELHO TUTELAR, no município de Manaquiri;
CONSIDERANDO que o imóvel discriminado nos autos da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2017 atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal. (*)

Art. 2° As despesas decorrentes do objeto deste Despacho, no valor global de R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais) (*)

LEIA-SE

CONSIDERANDO a necessidade de LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, COM A CASA DE APOIO, no município de Manaquiri;
CONSIDERANDO que o imóvel discriminado nos autos da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2017 atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal. (*)

Art. 2° As despesas decorrentes do objeto deste Despacho, no valor global de R$ 15.700,00 (Quinze mil e setecentos reais) (*)

(*) Republicação por ter saído com incorreções na edição do dia 24 de Março de 2017. Diário nº. 1821, pagina nº 51.

Manaquiri, 30 de Março de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:2B5C749B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA CARTA CONTRATO N°. 015/2017

ONDE SE LÊ: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)(*)

LEIA-SE: R$ 15.700,00 (Quinze mil e setecentos reais)(*)

(*) Republicação por ter saído com incorreções na edição do dia 23 de Março de 2017. Diário nº. 1820, pagina nº 33.

Manaquiri, 30 de Março de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:6DA34E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONTRATO Nº 015/2017

Data: 09/02/2017; Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias; Objeto: Serviços de lavagem completa incluindo motor de veículos leves, pesados e veículos de cargas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais: Educação, Cultura e Esportes, Infraestrutura e Saúde do Município de Manaquiri; Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e a empresaGEAN LIMA DE SOUZA 98410296268, no Valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Dotação Orçamentária:
0204.01.12.361.0062.2.015;0205.01.
10.302.0011.2028; 0207.01.15.451.0011.2034.
Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 10-RECURSO PRÓPRIO; Carta Contrato Nº.015/2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura deManaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 09 de Fevereiro de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:1D475935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº. 014/2017-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **G. CASTRO DA SILVA COMERCIAL – EPP,** para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162,163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281 e 282 através do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017-SRP.
II – ADJUDICAR à referida empresa o fornecimento do objeto do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-SRP, **G. CASTRO DA SILVA COMERCIAL – EPP,** com valor de **R$ 1.763.708,79 (Um milhão setecentos e sessenta e três mil setecentos e oito reais e setenta e nove centavos)**. O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 1.763.708,79 (Um milhão setecentos e sessenta e três mil setecentos e oito reais e setenta e nove centavos).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 03 de Maio de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:D69C88D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº. 015/2017-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foram consideradas as empresas; **DENNIS R B FFREITAS – ME,** para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 57 e **G. CASTRO DA SILVA COMERCIAL – EPP,** para os itens 15, 16, 22, 32, 38, 44, 53, 55, 56, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017-SRP.
II – ADJUDICAR às referidas empresas o fornecimento do objeto do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017-SRP, **DENNIS R B FREITAS – ME,** com valor de **163.871,50 (Cento e sessenta e três mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)** e **G. CASTRO DA SILVA COMERCIAL – EPP,** com valor de **R$ 117.774,00 (Cento e dezessete mil setecentos e setenta e quatro reais)**. O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 281.645,50 (Duzentos e oitenta e um mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 03 de Maio de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:0E5C877B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº. 016/2017-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **G. CASTRO DA SILVA COMERCIAL – EPP,** para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017-SRP.
II – ADJUDICAR à referida empresa o fornecimento do objeto do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017-SRP, **G. CASTRO DA SILVA COMERCIAL – EPP,** com valor de **R$ 960.234,00 (Novecentos e sessenta mil duzentos e trinta e quatro reais)**. O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 960.234,00 (Novecentos e sessenta mil duzentos e trinta e quatro reais).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 04 de Maio de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:B6881C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº. 017/2017-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foram consideradas as Empresas: **DECARES COMÉRCIO LTDA**, para os itens 02, 04, 06, 10, 20, 28, 36, 41, 49, 50, 52, 55, 57, 66, 67, 76, 79, 82, 83, 99, 105, 106, 110, 114, 115, 116, 119, 128, 129, 130, 139; **MAPEMI-BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA,** para os itens 94, 103; **VIMED COMÉRCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** para os itens 03, 11, 12, 17, 19, 22, 23, 24, 26, 30, 32, 35, 44, 45, 46, 56, 72, 74, 81, 90, 100, 108, 109, 113, 125, 134, 135, 138 e **W N COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** para os itens 01, 05, 07, 08, 09, 13, 14, 15, 16, 18, 21, 27, 29, 31, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 47, 48, 51, 53, 54, 58, 59, 62, 63, 64, 68, 69, 70, 71, 73, 75, 77, 78, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 101, 102, 104, 107, 111, 112, 117, 118, 120, 121122, 123, 124, 126, 127, 131, 132, 133, 136, 137– SRP.
II – ADJUDICAR às referidas empresas o fornecimento do objeto do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017-SRP, **DECARES COMÉRCIO LTDA,** com valor de **R$ 201.412,00 (Duzentos e um mil quatrocentos e doze reais); MAPEMI BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA,** com valor de **R$ 256.200,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil e duzentos reais); VIMED COMÉRCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** com o valor de **R$ 199.931,00 (Cento e noventa e nove mil novecentos e trinta e um reais)** e **W N COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** com o valor de **R$ 859.637,00 (Oitocentos e cinquenta e nove mil seiscentos e trinta e sete reais).** O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 1.517.180,00 (Um milhão quinhentos e dezessete mil cento e oitenta reais).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 05 de Maio de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 05 de Maio de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:DF6A263B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais, a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2017**, tipo menor preço global, tendo como objeto: **Reforma e Adequação das Escolas Municipais: Aliança, Felizarda de Menezes, Rui Barbosa, São José, São Sebastião e Virgílio Alexandre, no Município de Manaquiri**. Data de abertura dos envelopes: **06 de julho de 2017 às 09:00 horas**. Local da abertura dos envelopes: **Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Pedro nº. 41 – Centro**. Os interessados poderão adquirir cópia do edital e seus anexos, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manaquiri, sito à Rua Pedro Pastor, nº. 41 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

Manaquiri/AM, 19 de Junho de 2017.

EDON DE MESQUITA MACHADO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:693DF44F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
ERRATA AO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2017 - Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 26/05/2017. Edição 1863.
ONDE SE LÊ: A aquisição será feita com a empresa **V. A. DE OLIVEIRA ME** por ser esta a detentora, com Carta de Exclusividade

do direito de preferência para a realização do evento pelos Artistas Supram Citados aos autos do processo.
LEIA-SE: A aquisição será feita com a empresa **N P SHOWS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** por ser esta a detentora, com Carta de Exclusividade do direito de preferência para a realização do evento pelos Artistas Supram Citados aos autos do processo.

ZULANDIO EVARISTO DA CUNHA GALDINO
Presidente da CPL/2017

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:5B880428

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 0076, DE 31 DE MARÇO DE 2017, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, NO DIA 19/06/2017, EDIÇÃO 1878, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 8B46BCEA.

Maués/AM, 19 de junho de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

THOMSON SAMOTH BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:5550C3C3

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 281, DE 14 DE JUNHO 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento por Remanejamento Orçamentário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués.
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Maués **DECRETOU** e ele **SANCIONA** a Lei Municipal nº 281, de 14 de junho de 2017, com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em conformidade com o disposto nos Artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir crédito adicional especial no valor total de R$ 515.683,00 (quinhentos e quinze mil seiscentos e oitenta e três reais), no Orçamento do Município de Maués, exercício de 2017, no Órgão a seguir:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:
14 – Secretaria Municipal de Geração de Emprego e Renda
Funcional programática: 11.334.0011.2.061 – PROJETO RENDA CIDADÃ
Elemento de despesa: 3.3.90.32.00 – Material para distribuição gratuita
Fonte de Recursos: 796 – Recursos Próprios
Valor: R$ 515.683,00

Parágrafo único. Fica, também, autorizado o Poder Executivo a realizar os desdobramentos dos elementos de despesa para fins de execução orçamentária.

Art. 2º O crédito mencionado no artigo 1º desta Lei, no valor total de R$ 515.683,00 (quinhentos e quinze mil seiscentos e oitenta e três reais), será coberto pelos recursos provenientes do remanejamento orçamentário entre as fontes descritas a seguir:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:
07 – Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento Sepror
Funcional programática: 20.122.0011.2.022 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEPROR
Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos: 796 – Recursos Próprios
Dotação Atualizada: R$ 28.632,00 (vinte e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais)
Dotação a Remanejar: R$ 18.132,00 (dezoito mil, cento e trinta e dois reais)
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:
07 – Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento Sepror
Funcional programática: 20.122.0011.2.022 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEPROR
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 796 – Recursos Próprios
Dotação Atualizada: R$ 23.868,00 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais)
Dotação a Remanejar: R$ 13.368,00 (treze mil, trezentos e sessenta e oito reais)
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:
07 – Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento Sepror
Funcional programática: 20.122.0011.2.022 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEPROR
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 796 – Recursos Próprios
Dotação Atualizada: R$ 23.514,00 (vinte e três mil, quinhentos e quatorze reais)
Dotação a Remanejar: R$ 19.014,00 (dezenove mil, quatorze reais)
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:
07 – Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento Sepror
Funcional programática: 20.122.0011.2.023 – IMPLEMENT. DE AÇÕES DE APOIO E ASSIST. A PROD. BENEF. E ESCOAM. DA PROD. ANIMAL
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 796 – Recursos Próprios
Dotação Atualizada: R$ 68.520,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e vinte reais)
Dotação a Remanejar: R$ 38.520,00 (trinta e oito mil, quinhentos e vinte reais)
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:
07 – Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento Sepror
Funcional programática: 20.122.0011.2.023 – IMPLEMENT. DE AÇÕES DE APOIO E ASSIST. A PROD. BENEF. E ESCOAM. DA PROD. ANIMAL
Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos: 796 – Recursos Próprios
Dotação Atualizada: R$ 58.520,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte reais)
Dotação a Remanejar: R$ 28.520,00 (vinte e oito mil, quinhentos e vinte reais)
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:
07 – Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento Sepror

Funcional programática: 20.122.0011.2.023 – IMPLEMENT. DE AÇÕES DE APOIO E ASSIST. A PROD. BENEF. E ESCOAM. DA PROD. ANIMAL
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 796 – Recursos Próprios
Dotação Atualizada: R$ 58.520,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte reais)
Dotação a Remanejar: R$ 43.520,00 (quarenta e três mil, quinhentos e vinte reais)
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:
07 – Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento Sepror
Funcional programática: 20.122.0011.2.024 – IMPLEMENT. DE AÇÕES DE APOIO E ASSIST. A PROD. BENEF. E ESCOAM. DA PROD. VEGETAL
Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos: 796 – Recursos Próprios
Dotação Atualizada: R$ 58.520,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte reais)
Dotação a Remanejar: R$ 43.520,00 (quarenta e três mil, quinhentos e vinte reais)
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:
07 – Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento Sepror
Funcional programática: 20.122.0011.2.024 – IMPLEMENT. DE AÇÕES DE APOIO E ASSIST. A PROD. BENEF. E ESCOAM. DA PROD. VEGETAL
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 796 – Recursos Próprios
Dotação Atualizada: R$ 58.520,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte reais)
Dotação a Remanejar: R$ 41.089,00 (quarenta e um mil, oitenta e nove reais)
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:
09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente
Funcional programática: 18.541.0011.2.031 – IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 796 – Recursos Próprios
Dotação Atualizada: R$ 38.520,00 (trinta e oito mil, quinhentos e vinte reais)
Dotação a Remanejar: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:
09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente
Funcional programática: 18.541.0011.2.031 – IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos: 796 – Recursos Próprios
Dotação Atualizada: R$ 38.520,00 (trinta e oito mil, quinhentos e vinte reais)
Dotação a Remanejar: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:
09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente
Funcional programática: 18.541.0011.2.031 – IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 796 – Recursos Próprios
Dotação Atualizada: R$ 38.520,00 (trinta e oito mil, quinhentos e vinte reais)
Dotação a Remanejar: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:
14 – Secretaria Municipal de Geração de Emprego e Renda
Funcional programática: 11.334.0011.2.040 – IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE AÇÕES FOMENTO AO TRABALHO
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 796 – Recursos Próprios
Dotação Atualizada: R$ 23.408,00 (vinte três mil, quatrocentos e oito reais)
Dotação a Remanejar: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:
14 – Secretaria Municipal de Geração de Emprego e Renda
Funcional programática: 11.334.0011.2.040 – IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE AÇÕES FOMENTO AO TRABALHO
Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos: 796 – Recursos Próprios
Dotação Atualizada: R$ 23.408,00 (vinte três mil, quatrocentos e oito reais)
Dotação a Remanejar: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:
14 – Secretaria Municipal de Geração de Emprego e Renda
Funcional programática: 11.334.0011.2.040 – IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE AÇÕES FOMENTO AO TRABALHO
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 796 – Recursos Próprios
Dotação Atualizada: R$ 13.408,00 (treze mil, quatrocentos e oito reais)
Dotação a Remanejar: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:
14 – Secretaria Municipal de Geração de Emprego e Renda
Funcional programática: 11.334.0011.2.040 – IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE AÇÕES FOMENTO AO TRABALHO
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 796 – Recursos Próprios
Dotação Atualizada: R$ 11.704,00 (onze mil, setecentos e quatro reais)
Dotação a Remanejar: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:
15 – Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer
Funcional programática: 27.812.0171.2.041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Elemento de despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Fonte de Recursos: 796 – Recursos Próprios
Dotação Atualizada: R$ 11.704,00 (onze mil, setecentos e quatro reais)
Dotação a Remanejar: R$ 11.704,00 (onze mil, setecentos e quatro reais)
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:
15 – Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer
Funcional Programática: 27.812.0171.2.042 – FUNCIONAMENTO DOS NUCLEOS DE ESPORTE E LAZER
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 796 – Recursos Próprios
Dotação Atualizada: R$ 35.112,00 (trinta e cinco mil, cento e doze reais)
Dotação a Remanejar: R$ 15.112,00 (quinze mil, cento e doze reais)
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:
15 – Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer
Funcional programática: 27.812.0171.2.042 – FUNCIONAMENTO DOS NUCLEOS DE ESPORTE E LAZER
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 796 – Recursos Próprios

Dotação Atualizada: R$ 35.112,00 (trinta e cinco mil, cento e doze reais)
Dotação a Remanejar: R$ 15.112,00 (quinze mil, cento e doze reais)
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:
15 – Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer
Funcional programática: 27.812.0171.2.043 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ESPORTE E LAZER
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 796 – Recursos Próprios
Dotação Atualizada: R$ 35.112,00 (trinta e cinco mil, cento e doze reais)
Dotação a Remanejar: R$ 16.552,00 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais)
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:
17 – Secretaria Municipal do Interior
Funcional programática: 04.122.0011.2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR – SEMIN
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 796 – Recursos Próprios
Dotação Atualizada: R$ 21.704,00 (vinte e um mil, setecentos e quatro reais)
Dotação a Remanejar: R$ 21.704,00 (vinte e um mil, setecentos e quatro reais)
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:
17 – Secretaria Municipal do Interior
Funcional programática: 04.122.0011.2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR – SEMIN
Elemento de despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte de Recursos: 796 – Recursos Próprios
Dotação Atualizada: R$ 59.704,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e quatro reais)
Dotação a Remanejar: R$ 59.704,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e quatro reais)
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:
17 – Secretaria Municipal do Interior
Funcional programática: 04.122.0011.2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR – SEMIN
Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos: 796 – Recursos Próprios
Dotação Atualizada: R$ 21.704,00 (vinte e um mil, setecentos e quatro reais)
Dotação a Remanejar: R$ 21.704,00 (vinte e um mil, setecentos e quatro reais)
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:
17 – Secretaria Municipal do Interior
Funcional programática: 04.122.0011.2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR – SEMIN
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 796 – Recursos Próprios
Dotação Atualizada: R$ 21.704,00 (vinte e um mil, setecentos e quatro reais)
Dotação a Remanejar: R$ 21.704,00 (vinte e um mil, setecentos e quatro reais)
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:
17 – Secretaria Municipal do Interior
Funcional programática: 04.122.0011.2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR – SEMIN
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 796 – Recursos Próprios
Dotação Atualizada: R$ 11.704,00 (onze mil, setecentos e quatro reais)
Dotação a Remanejar: R$ 11.704,00 (onze mil, setecentos e quatro reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maués, em 14 de junho de 2017.

PAULO CÉSAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

Publicado por:
Thomson Samoht Batista Adrade
Código Identificador:C46249D3

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 279, DE 14 DE JUNHO 2017.

Declara de Utilidade Pública Municipal a "COMUNIDADE ELE CLAMA" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués.
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Maués **DECRETOU** e ele **SANCIONA** a Lei Municipal nº 279, de 14 de junho de 2017, com a seguinte redação:

Art. 1º É declarada de utilidade pública municipal a Comunidade denominada ELE CLAMA, com sede no Município de Maués.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II – alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maués, em 14 de junho de 2017.

PAULO CÉSAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

Publicado por:
Thomson Samoht Batista Adrade
Código Identificador:623738AE

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 280, DE 14 DE JUNHO 2017.

Estabelece a Isenção do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI – para os beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida/PMCMV – Residencial Senador José Esteves II – Contrato nº 0384.567-51/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués.
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Maués **DECRETOU** e ele **SANCIONA** a Lei Municipal nº 280, de 14 de junho de 2017, com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam isentos de pagamento de ITBI, os beneficiários das unidades habitacionais edificadas através do Programa Minha Casa Minha Vida – Residencial Senador José Esteves II – contrato nº 0384.567-51/2012, instituído pelo Governo Federal, visando reduzir o déficit habitacional no Município de Maués, na forma seguinte:

§ 1º ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – incidente sobre a primeira transmissão do imóvel ao adquirente beneficiário do PMCMV e cadastrado na Secretaria Municipal de Assistência Social de Maués – SEMAS;

§ 2º O disposto neste artigo não gera direito à restituição se o tributo for regularmente pago em momento anterior à data da formalização do pedido junto ao Poder Público.

Art. 2º A concessão de isenção de que trata o artigo 1º desta lei, não gera direito adquirido e poderá ser revogada de ofício sempre que se apure que o beneficiário não satisfazia as condições do PMCMV.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maués, em 14 de junho de 2017.

PAULO CÉSAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

Publicado por:
Thomson Samoht Batista Adrade
Código Identificador:9FB24C44

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1266, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

CRIA E DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, OBJETO DO EDITAL Nº 001/2017-SEPLAN/PMM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 15, de 13 de dezembro de 2001;
CONSIDERANDO por fim, o teor do Memorando nº 0190/2017-SEPLAN,

RESOLVE:

Art. 1º- Criar e designar os membros da **Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 001/2017-SEPLAN/PMM**, para análise, avaliação e classificação dos candidatos inscritos que concorrerão as vagas do edital supracitado, sendo assim composta:

Presidente: Reginaldo de Matos Pantoja- SEPLAN
Vice-Presidente: Leandro Ferreira Zózimo - SEPLAN
Membros:
Thomson Samoht Batista Andrade – SEPLAN
Amanda de Nazaré Pinheiro Araújo – SEPLAN
Fabiola dos Santos Mendes – SEDEMA
Romeu Guedes Rezende Neto – SEMFI
Luiza Khetlen Nepomuceno Duarte – SEMED
Edney Tavares de Melo – SEPLAN
Dawis Lincoln Michiles - SEMAS

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE JUNHO DE 2017.

PAULO CÉSAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26.10.2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:EE5B9661

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 006, DE 14 DE JUNHO DE 2017 – SAAE/MAUÉS

A Diretora do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO a necessidade da diretora se ausentar no período de 19 a 30/06/17, por motivo de viagem a capital do Estado,
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. **Daleth da Cruz Lima,** Assistente Administrativo, efetivo da Prefeitura Municipal de Maués, como responsável Administrativo pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués – SAAE, no período de 19 a 30 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

ALMERINDA PEDRINA LUCENA DE ALMEIDA
Diretora do SAAE

Publicado por:
Daleth da Cruz Lima
Código Identificador:61AC9A3F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
OFÍCIO N° 285/2017 – MD/CMP

Parintins, 19 de junho de 2017.

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DA DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PARECER PRÉVIO N° 7/2017 – TCE – TRIBUNAL PLENO.

Prezado Senhor,

Comunico a Vossa Excelência, nos termos do § 2º do art. 125 do Regimento Interno desta Câmara Municipal que o **PARECER PRÉVIO N° 7/2017 – TCE – TRIBUNAL PLENO** exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas sobre a **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, NO EXERCÍCIO DO ANO DE 2013**, de sua responsabilidade, será julgada, às 09h00min, na Sessão do dia 22 de Junho de 2017, no Plenário desta Casa Legislativa.
Por essa razão, nos termos do caput do art. 126 do Regimento Interno desta Casa, ficará franqueada a Vossa Excelência ou ao seu

Procurador, regularmente habilitado e nomeado para esse fim, o tempo de 01 (uma) hora para produzir, em Plenário, defesa oral, se assim desejar e efetuar requerimento nesse sentido, antes do início da sessão ou após a leitura do Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças sobre as referidas Contas.

Atenciosamente,

MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Ao Senhor
CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Ex-Prefeito da Cidade de Parintins Estado do Amazonas
Rua Doutor Benjamim Brandão, 886, Conjunto 31 de Março I
CEP 69.077-440 – JAPIIM
MANAUS – AMAZONAS

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:945B2C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2017 - PMP

A Prefeitura do Município de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial: Tipo "menor preço por item" para REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2017, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 012/07 e Decreto nº 021/07, Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 9 (nove) horas do dia 30 de junho de 2017, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo, em sessão pública, objetivando o "Registro de Preços para eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, somente no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 14 de junho de 2017.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:71BF5230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017

A Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer do Município de Parintins/AM, torna pública a realização de CHAMADA PÚBLICA, nos termos §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, na Resolução FNDE/ CD nº 4/2015, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 9:00 (nove) horas do dia 14 de julho de 2017, na Sala de reunião da Prefeitura Municipal de Parintins, sito à Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro, em sessão pública, objetivando a "Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar 2017". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, no endereço supracitado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 14 de junho de 2017.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente
CML/PMP

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:22F0F7DD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 900 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **JUCILEIDE FREIRE DOS SANTOS,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I, ZONA RURAL, Nível 2,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:EE7EDA33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 901 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.

CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **DAVI DA COSTA RODRIGUES,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL II, ZONA RURAL, Nível 1,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:75C8B60C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 902 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **JOELSON DE SOUZA LIMA,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL II, ZONA RURAL, Nível 1,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:BB86A92A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 903 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **ARLETE DAS NEVES APARÍCIO,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I, ZONA RURAL, Nível 2, (1ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:0BAD1211

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 904 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **ARLETE DAS NEVES APARÍCIO,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I, ZONA RURAL, Nível 2, (2ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:7A2CA24E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 905 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **RICARDO SARMENTO DE OLIVEIRA,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I, ZONA RURAL, Nível 1, ,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:04C8DF08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 906 DE 06 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **MARIA DE NAZARÉ FREIRE DOS SANTOS,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I, ZONA RURAL, Nível 2, ,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:F24B330C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 907 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **MARIA CASSIA COSTA CRUZ,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL II, ZONA RURAL, Nível 1, (1ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:13952FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 908 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **MARIA CASSIA COSTA CRUZ,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL II, ZONA RURAL, Nível 1, (2ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:E8A916B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 909 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **ROSILENE DA SILVA GOMES,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I, ZONA RURAL, Nível 1, (1ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:3BB3C491

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 910 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **ROSILENE DA SILVA GOMES,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I, ZONA RURAL, Nível 1, (2ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:E9BB1414

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 911 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **RAIMUNDA ALBERTO DOS SANTOS,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I, ZONA RURAL, Nível 2, (1ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:8B25DA31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 912 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **RAIMUNDA ALBERTO DOS SANTOS,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I, ZONA RURAL, Nível 2, (2ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:0FBD0279

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 913 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **AUGUSTO CESAR PARANATINGA LAVOR,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I, ZONA RURAL, Nível 1,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:668327B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 914 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **GILVANDRO ALVES VERAS,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL II, ZONA RURAL, Nível 2,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:F879F2EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 915 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **MARIA DELZA LOPES SOUSA,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I, ZONA RURAL, N.E.I,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:4AC049A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 916 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **DEBORA XAVIER DE SOUSA,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL II, ZONA RURAL, Nível 1, (1ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:EE437983

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 917 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **DEBORA XAVIER DE SOUSA,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL II, ZONA RURAL, Nível 1, (2ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:FAC1CE71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 918 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **LEOMARA ALBERTO DOS SANTOS SOUZA,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I, ZONA RURAL, Nível 1,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:56425A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 919 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **RAIMUNDO ALMEIDA COSTA,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL II, ZONA RURAL, Nível 1,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:5036B868

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 920 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **EDILSON MEIRELES COLARES,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL II, ZONA RURAL, Nível 1, (1ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:AE63522C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 921 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **EDILSON MEIRELES COLARES,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função

de **PROFESSOR FUNDAMENTAL II, ZONA RURAL, Nível 1, (2ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:60C79B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 922 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **RAIMUNDO RAMOS DOS SANTOS,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL II, ZONA RURAL, Nível 1,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:613DCB54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 923 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **BRUNA RIBEIRO FERREIRA,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I e II, ZONA RURAL, Nível 2, (1ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:FBDD0A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 924 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **BRUNA RIBEIRO FERREIRA,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I e II, ZONA RURAL, Nível 2, (2ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:8D8A5D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 925 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **ADERALDO COSTA DE ALMEIDA JUNIOR,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL II, ZONA RURAL, Nível 2, ,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:D720969E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 926 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **VICTOR ALVES DE ASSUNÇÃO,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I, ZONA RURAL, Nível 2,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:CF0A63ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 927 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **ESTELA COSTA DE ALMEIDA,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ZONA RURAL, Nível 2,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:D4B2AD9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 928 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **RAQUEL DE SOUZA AZEVEDO,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I, ZONA RURAL, Nível 1,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:6C024809

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 929 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **VALZELICE DA SILVEIRA CASTILHO,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I, ZONA RURAL, Nível 1, (1ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:D53D6AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 930 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **VALZELICE DA SILVEIRA CASTILHO,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I, ZONA RURAL, Nível 1, (2ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:8AF8CA8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 931 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **EUNICE COELHO PEREIRA,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I, ZONA RURAL, Nível 1,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:E1EC31C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 932 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **FRANCISCO CLEITON SIQUEIRA MESQUITA,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I, ZONA RURAL, Nível 2, (1ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:BB912C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 933 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **FRANCISCO CLEITON SIQUEIRA MESQUITA,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I, ZONA RURAL, Nível 2, (2ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:2DCE04C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 934 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **NAZARÉ ANDRADE NUNES,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I, ZONA RURAL, Nível 1,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:1F78DFAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 935 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **ADRIANA DOS SANTOS GONÇALVES,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL II, ZONA RURAL, Nível 1, (1ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:A88742BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 936 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **ADRIANA DOS SANTOS GONÇALVES,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL II, ZONA RURAL, Nível 1, (2ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:65D4F093

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 938 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **TATIANE SILVA DE CASTRO,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I, ZONA RURAL, Nível 2,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:C6A42CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 939 DE 06 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 938 DE 06 DE ABRIL DE 2017.
O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **TATIANE SILVA DE CASTRO,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I, ZONA RURAL, Nível 2,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:226641CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 937 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **ELIZANDRA FIGUEIRA BARBOSA,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL II, ZONA RURAL, Nível 2,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:CBAE2470

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 940 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **ANA CLAUDIA DE LIMA CARNEIRO,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I, ZONA RURAL, Nível 2,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:7672BF71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 941 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **JONES COSTA DE ALMEIDA,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL II, ZONA RURAL, Nível 1,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:50AEACB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 942 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **ANGÉLICA SILVA DE CASTRO,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I, ZONA RURAL, Nível 2,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:162B6EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 943 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **CILENE DE ALMEIDA ANDRADE,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I, ZONA RURAL, Nível 2,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:2F91A460

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 944 DE 06 DE ABRIL E 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **IVONE HIGINO BARROS,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ZONA RURAL, Nível 1, (1ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:1B8DF1EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 945 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **IVONE HIGINO BARROS,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ZONA RURAL, Nível 1, (2ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:9AA9E01A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 946 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **JOSIVAN MORAES DA SILVA,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL II, ZONA RURAL, Nível 2,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:04E07715

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 947 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **ROSANGELA MOREIRA TELES,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função

de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I, ZONA RURAL, Nível 1,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:B7B3DCDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 948 DE 06 DE ABRIL E 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **ZEZUALDO DE SOUZA COSTA,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL II, ZONA RURAL, Nível 1,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:2C2D5B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 949 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **SAMARA DE SOUZA SANTOS,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL II, ZONA RURAL, Nível 2,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:19FB97C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 950 DE 06 E ABRIL E 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **ROSANGELA LIMA DOS SANTOS,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I, ZONA RURAL, N.E.I, (1ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:D9329A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 2462 DE 08 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO – que no dia 15.06.2017, quinta-feira, é dia Santo, e feriado nacional, onde comemora-se o Dia de **Corpus Christi** (**festa religiosa** da Igreja Católica que tem por objetivo celebrar o **mistério da eucaristia**, o sacramento do corpo e do sangue de Jesus Cristo).

DECRETA

Art. 1º PONTO FACULTATIVO, no dia 16.06.2017, sexta-feira, nas Repartições Públicas Municipais.

Art. 2º QUE o expediente nas Repartições, retorne a sua normalidade, no dia 19.06.2017, segunda-feira.

Art. 3º QUE o funcionamento das Secretarias que adotam Regime de Plantão, permanecem normal, bem como, os serviços de caráter essenciais.

Art. 4º QUE ficam excluídas deste Decreto as atividades da Comissão Municipal de Licitação.

Art. 5º QUE as horas não trabalhadas deverão ser futuramente compensadas, a vista da necessidade da Administração Municipal.

Art. 6º QUE a Secretaria Municipal de Administração ficará incumbida de tomar todas as providências, para o cumprimento do presente Ato.

Art. 7º QUE ficam revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de junho de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:4A4B737C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 951 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **ROSANGELA LIMA DOS SANTOS,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I, ZONA RURAL, N.E.I, (2ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:CE9555C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 952 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde

a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **MARIA BENEDITA RIBEIRO GLÓRIA,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I, ZONA RURAL, Nível 1, (1ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:977D71D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 953 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **MARIA BENEDITA RIBEIRO GLÓRIA,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I, ZONA RURAL, Nível 1, (2ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:1966317E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 954 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **MARIA AUXILIADORA LIMA COELHO,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I, ZONA RURAL, Nível 2, (1ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:3B00CECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 955 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **MARIA AUXILIADORA LIMA COELHO,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I, ZONA RURAL, Nível 2, (2ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:6CE70E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 956 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **SILMARA DA SILVA ARAÚJO,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I, ZONA RURAL, Nível 2, (1ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:3093C817

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 957 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **SILMARA DA SILVA ARAÚJO,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I, ZONA RURAL, Nível 2, (2ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:79DA72A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 958 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **FRANCISCO JESUS DA SILVA,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL II, ZONA RURAL, Nível 1, (1ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:C67B90AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 959 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **FRANCISCO JESUS DA SILVA,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL II, ZONA RURAL, Nível 1, (2ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:9F4A487F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 960 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **JOSE MARIA GOMES DOS SANTOS,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL II, ZONA RURAL, Nível 2,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:81595432

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 961 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **LEIDIAN ARAÚJO DE FREITAS,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL II, ZONA RURAL, Nível 2,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:2EEDC51E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 962 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **FRANCISCA TRINDADE PACHECO,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL II, ZONA RURAL, Nível 1,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:15DFFD10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 963 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **GABRIEL DE SOUZA MOREIRA,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I e II, ZONA RURAL, Nível 1, (1ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:9D95362B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 964 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **GABRIEL DE SOUZA MOREIRA,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I e II, ZONA RURAL, Nível 1, (2ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:130B7902

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 965 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **MOISES ROCHA DA CRUZ,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL II, ZONA RURAL, Nível 2, (1ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:50D793DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 966 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **MOISES ROCHA DA CRUZ,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL II, ZONA RURAL, Nível 2, (2ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:32D79DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 967 DE 02 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **SUELLEM RODRIGUES DA SILVA,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL II, ZONA RURAL, Nível 1,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:5E568736

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 968 DE 02 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **CLEDINÉIA ALMEIDA DE OLIVEIRA,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I, ZONA RURAL, Nível 1,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:48F97B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 969 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **AGNA VIEIRA MACEDO,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ZONA RURAL, Nível 1,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:11F5FB55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 970 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **KALLEL ALVES MACHADO,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL II, ZONA RURAL, Nível 1,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:EFC478D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 971 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **DANIEL DA CRUZ SANTIAGO,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL II, ZONA RURAL, Nível 2, (1ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:D95989EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 972 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **EDIVANDRA LIMA DE JESUS,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de

PROFESSOR FUNDAMENTAL II, ZONA RURAL, Nível 1, sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:D55DD225

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 973 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **DANIEL DA CRUZ SANTIAGO,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL II, ZONA RURAL, Nível 2, (2ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:9064A239

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 974 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **MARIA APARECIDA FREITAS DE ARAÚJO,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I, ZONA RURAL, Nível 1,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:1367744B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 975 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **MARIA BÁRBARA MEDEIROS VIDAL,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I, ZONA RURAL, Nível 1,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:D3E83578

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 976 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **EDMARIA MARQUES VARELA,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL II, ZONA RURAL, Nível 1,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:D4CB6994

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 977 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **ROSELI NASCIMENTO LEÃO,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ZONA RURAL, Nível 2,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:BB9ECB4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 978 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **DENNIS DE SOUZA RODRIGUES,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I, ZONA RURAL, Nível 1, (1ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:792F819C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 979 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **DENNIS DE SOUZA RODRIGUES,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I, ZONA RURAL, Nível 1, (2ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:FF36A631

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 980 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **MARCILENA SARMENTO DE AZEVEDO,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I, ZONA RURAL, Nível 2, (1ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:CECD451C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 981 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **MARCILENA SARMENTO DE AZEVEDO,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I, ZONA RURAL, Nível 2, (2ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:8134E7DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 982 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **GLAUCIA FRANCO DA SILVA,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I, ZONA RURAL, Nível 2,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:C6E92CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 983 DE06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **MARIA AUXILIADORA GOMES DA SILVA,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL II, ZONA RURAL, Nível 1, (1ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:31DD01AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 984 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **MARIA AUXILIADORA GOMES DA SILVA,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL II, ZONA RURAL, Nível 1, (2ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:C02084FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 985 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **SOUZANATTE NERY DE SOUZA,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL II, ZONA RURAL, Nível 1,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:23254D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 986 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **JOSE RAIMUNDO MARQUES SIMÕES,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL II, ZONA RURAL, Nível 1,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:BEDC9D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 987 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **MARIZA SAMPAIO PEIXOTO,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I, ZONA RURAL, Nível 2,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:073D45F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 988 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **THATIANA SILVA DE SOUZA,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL II, ZONA RURAL, Nível 2,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:323DBE05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 989 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **KELLY SILVA DE OLIVEIRA,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I, ZONA RURAL, Nível 1,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:2FA695C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 990 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **PAULA ELIZANDRA DA SILVA MARTINS,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL II, ZONA RURAL, Nível 1,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:D943DB04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 991 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **DAIANA DE OLIVEIRA LINO,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL II, ZONA RURAL, Nível 2, (1ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:66014043

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 992 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **DAIANA DE OLIVEIRA LINO,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL II, ZONA RURAL, Nível 2, (2ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:84F138EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 993 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **DULCINEIA ALMEIDA DE OLIVEIRA,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ZONA RURAL, Nível 1,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:1671CE4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 994 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **IZANORA DA SILVA MARQUES,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I, ZONA RURAL, Nível 2, (1ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:1FB80FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 995 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **IZANORA DA SILVA MARQUES,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I, ZONA RURAL, Nível 2, (2ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:08F745A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 996 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **SIDNEIA REIS DE CARVALHO,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL II, ZONA RURAL, Nível 1,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:1FB03BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 997 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **ALAN DOS REIS LIMA,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL II, ZONA RURAL, Nível 1,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:2ADE7FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 998 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **WALCINETE DIAS GOES,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de

PROFESSOR FUNDAMENTAL II, ZONA RURAL, Nível 1, (1ª cadeira), sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:D6F8CE3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 999 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **WALCINETE DIAS GOES,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL II, ZONA RURAL, Nível 1, (2ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:8ECB9303

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1000 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **SANDRA MARIA DE OLIVEIRA MARQUES,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I, ZONA RURAL, Nível 1, (1ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:BC2F4FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1001 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **SANDRA MARIA DE OLIVEIRA MARQUES,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I, ZONA RURAL, Nível 1, (2ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:17AB7ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1002 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **GABRIELA DOS SANTOS PEREIRA,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I, ZONA RURAL, Nível 1,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:318A30B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1003 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **DOMINGOS SAVIO LEMOS DE LIMA,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL II, ZONA RURAL, Nível 1,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:B54C103D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARI N° 1004 DE 06 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 1004 DE 06 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.

CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **FERNANDO PACHECO DAS NEVES,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL II, ZONA RURAL, Nível 1, (1ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:74667144

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1005 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **FERNANDO PACHECO DAS NEVES,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL II, ZONA RURAL, Nível 1, (2ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:B8C84190

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1006 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **MARIA ANTONIA DO CARMO C. CAVALCANTE,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL II, ZONA RURAL, Nível 2, (1ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:82794F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1007 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **MARIA ANTONIA DO CARMO C. CAVALCANTE,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL II, ZONA RURAL, Nível 2, (2ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:5DFDC567

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1008 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **MARIA DE FÁTIMA BUTEL TAVARES,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I, ZONA RURAL, Nível 2, (1ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:727DBBB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1009 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **SONIA MARIA LIMA DE SOUZA,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I, ZONA RURAL, Nível 2, (1ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:17E913E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1010 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **SONIA MARIA LIMA DE SOUZA,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I, ZONA RURAL, Nível 2, (2ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:7F1C9B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N°1011 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **MARIA DE FÁTIMA BUTEL TAVARES,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I, ZONA RURAL, Nível 2, (2ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:6A34EEE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1012 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **LUCILENE DA COSTA CUNHA,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I, ZONA RURAL, Nível 1, (1ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:96AD0BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1013 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **LUCILENE DA COSTA CUNHA,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I, ZONA RURAL, Nível 1, (2ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:7D0FB092

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1014 DE 06 E ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **FLAVIANA ANGÉLICA MARQUES DE OLIVEIRA,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I, ZONA RURAL, Nível 1, (1ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:3024D091

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1015 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **FLAVIANA ANGÉLICA MARQUES DE OLIVEIRA,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I, ZONA RURAL, Nível 1, (2ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:36DCBA81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1016 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **NEIMA CRISTINA DA SILVA FARIAS,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I, ZONA RURAL, Nível 1, (1ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:BF54D152

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1017 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **NEIMA CRISTINA DA SILVA FARIAS,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I, ZONA RURAL, Nível 1, (2ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:90EF8B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1018 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **CALISTRO MARQUES GOES NETO,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I, ZONA RURAL, Nível 1, (1ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:0E524103

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1019 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **CALISTRO MARQUES GOES NETO,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I, ZONA RURAL, Nível 1, (2ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:07106143

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1020 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **ANDERSON PONTES GARCIA,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I, ZONA RURAL, Nível 1,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:890FA722

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1021 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **SIDMARA DE CASTRO SARAIVA,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I, ZONA RURAL, Nível 1, (1ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:CB65D240

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N°1022 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **SIDMARA DE CASTRO SARAIVA,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I, ZONA RURAL, Nível 1, (2ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:066C7600

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1023 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **DANIEL FREDSON DOS SANTOS GOMES,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I, ZONA RURAL, N.E.I, (1ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:7B96755A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1024 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **DANIEL FREDSON DOS SANTOS GOMES,** para exercer em caráter emergencial por tempo

determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I, ZONA RURAL, N.E.I, (2ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:6491F0B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1025 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **EVA NAINA DIAS PEREIRA,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SEDE, Nível 2, (1ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:85B78C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1026 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **EVA NAINA DIAS PEREIRA,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SEDE, Nível 2, (2ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:61389846

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1027 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **FRANCIMEIRE GRANA BEZERRA,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SEDE, Nível 2, (1ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:EE5D6041

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1028 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **FRANCIMEIRE GRANA BEZERRA,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SEDE, Nível 2, (2ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:1D482508

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1029 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **DERLANE COELHO DO AMARAL,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SEDE, Nível 2, (1ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:CC02B119

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1031 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **DANIELA RIBEIRO GUIMARÃES,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SEDE, Nível 2, (1ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:C38F0020

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1032 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **DANIELA RIBEIRO GUIMARÃES,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SEDE, Nível 2, (2ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:E11CA7AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1033 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **MARGARETH DE AZEVEDO BASÍLIO,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SEDE, Nível 2,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:9B6471FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1034 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **LUCÉLIA ALBERTO DOS SANTOS,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SEDE, N.1,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:4A285817

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1035 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **ANA LUCIA ALVES BEZERRA,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SEDE, N.E.I, (1ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:A3B0458F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1036 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **ANA LUCIA ALVES BEZERRA,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SEDE, N.E.I, (2ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:6C4D4766

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N°1037 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **MARCIA DA SILVA ARAÚJO,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SEDE, Nível 2, (1ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:7BCAE99F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1038 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **MARCIA DA SILVA ARAÚJO,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SEDE, Nível 2, (2ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:DA214354

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1039 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **ANA AMÉLIA DE OLIVEIRA PINTO,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SEDE, Nível 1,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:B829AEC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1040 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **LUCIMARA MERCÊS RIBEIRO,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SEDE, Nível 2, (1ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:D2B22BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1041 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **LUCIMARA MERCÊS RIBEIRO,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SEDE, Nível 2, (2ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:AB1554A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1043 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **SORLANDINO DE OLIVEIRA VARGAS,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL II, SEDE, Nível 1,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:4720C7DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1044 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **ELIZABETH CARVALHO DE OLIVEIRA,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I, SEDE, Nível 2, (1ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:43FC798A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1045 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **ELIZABETH CARVALHO DE OLIVEIRA,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I, SEDE, Nível 2, (2ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:B6B042C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1047 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **EDIVANIA LOPES SOUZA,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL II, SEDE, Nível 2,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:4CA1A33E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1046 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **EDIVANIA LOPES SOUZA,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL II, SEDE, Nível 2,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:BC7F3B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1047 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **ROSIMAR MORENO NUNES,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL II, SEDE, Nível 2, (1ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:B87790CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1048 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **ROSIMAR MORENO NUNES,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL II, SEDE, Nível 2, (2ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:824AE71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1049 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **CIRLANE DE SOUZA HOLANDA,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I, SEDE, Nível 1, (1ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:F18B0207

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1050 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **CIRLANE DE SOUZA HOLANDA,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I, SEDE, Nível 1, (2ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:5B3909E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1051 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 186/2017 - SEMED**,** Processo nº 1.546/2017, que deu origem a Contratação Direta Emergencial por tempo determinado.
CONSIDERANDO pela inerente necessidade de realização de um contrato direto emergencial de trabalho para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, para atender as necessidades de pessoal onde a chamada do concurso público n° 001/2015, não preenche e cuja a precisão não é suprida pelo certame.
CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato Temporário Emergencial de Trabalho por Tempo Determinado,** o (a) Sr. (a), **DENIS AMARAL DA CRUZ,** para exercer em caráter emergencial por tempo determinado a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL II, SEDE, Nível 1, (1ª cadeira),** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de até 121 (cento e vinte e um) dias a contar **de 02 março** a **30 junho de 2017,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:4FAB61CD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
AADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2017 - PMSGC

Adesão da ata oriunda do Pregão Presencial n° 022/2017-PMSGC, Sistema de Registro de Preço nº 013/2017 da Prefeitura Municipal de Autazes, conforme Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta a carona.

Órgão Detentor da Ata: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

Órgão/unidade carona: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva.

Empresa: YEM Serviços Técnicos e Construções EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n°** 17.811.701/0001-03.

Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MANUTENÇÃO (CONSTRUÇÃO, PINTURA, SEGURANÇA, FERRAMENTAS, FERRAGENS, HIDRÁULICA, ELÉTRICA). Itens: 42 - ASFALTO ESTOCÁVEL USINADO - A GRANEL, 191 - EMULSÃO ASFÁLTICA (RLUC) e 625 - CM-30.

Fundamento Legal: Processo Administrativo da Adesão nº 625/2017 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta a carona e no Art. 15, inciso II do Estatuto de Licitação e Contratos da Administração Pública, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.01. – Gabinete do Prefeito.
Atividade:
15.451.0091.1.009 – Abertura, Drenagem e Pavimentação de Ruas e Avenidas
Elemento de despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo – Fonte 10 – Recursos Próprios

Valor:R$ **1.746.000,00** (Hum milhão, setecentos e quarenta e seis mil reais).

Autorização: Anderson José de Souza – Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva.

Esclarecemos que baseado nos princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, realizou-se pesquisa de mercado, onde o Preço Registrado em ATA apresentou-se inferior ao cotado.

Rio Preto da Eva, 14 de junho de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:72ED089B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 004/2017**. Partes: **Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva** e a Contratada: **PONTUAL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONSTRUTORA LTDA.** Objeto: alterar as Cláusulas: 6ª prorrogando o **prazo e vigência por mais 60 (sessenta) dias** corridos e **Cláusula sétima** – O valor do contrato fica acrescido em **R$ 231.002,49** (Duzentos e trinta e um mil, dois reais e quarenta e nove centavos). Fundamento Legal: Processo Licitatório Tomada de Preço n° 04/2017. Data da assinatura: 14 de junho de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:C5DFFADA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 064 DE 06 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre passar o exercício de Prefeito Municipal ao Vice-Prefeito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de deslocamento do Prefeito Municipal Sr. Araildo Mendes do Nascimento, à cidade de São Gabriel da Cachoeira - AM, para tratar de assuntos do Município e,

Considerando o disposto no artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - ***PASSAR*** o cargo de Prefeito em Exercício para o Vice-Prefeito, Exmo. Senhor. **Gilvan Francisco Fontes**, no período de 18 a 21 de junho de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, em 16 de junho de 2017.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:21C36998

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124 DE 16 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE sobre o pagamento de Diárias ao Juiz da Comarca – Prefeito em Exercício do Município de Santa Isabel do Rio Negro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade do deslocamento do Prefeito, Vice-Prefeito e Presidente da Câmara, à Cidade Brasília/DF para participar da Marcha dos Prefeitos e tratar de assuntos do interesse do município.

RESOLVE:

Art. 1º- ATRIBUIR ao Sr. **ELIEZER FERNANDES JÚNIOR**, como Prefeito Municipal em Exercício, no período de 17 a 20 de maio de 2017.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo, 04 (quatro) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do Prefeito no trecho MAO/SIRN/MAO ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 16 de junho de 2017.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:55ABA8E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125 DE 16 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE sobre o pagamento de Diárias ao Chefe do Poder Executivo do Município de Santa Isabel do Rio Negro e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade do deslocamento do Prefeito Municipal, o Exmo. Senhor Araildo Mendes do Nascimento à São Gabriel da Cachoeira para participar da reunião com o MEC.

RESOLVE:

Art. 1º- ATRIBUIR ao Sr. **ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO**, 04 (quatro) diárias a contar do dia 18 a 21 de junho de 2017, para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 2º - SIRN/SGC/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 3º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 12 de maio de 2017.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:52353C5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126 DE 16 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre o pagamento de Diárias ao Secretário de Educação do Município de Santa Isabel e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade do deslocamento do Secretário de Educação à Cidade de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas para tratar de assuntos de interesse do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR,** o Senhor **ELIO FONSECA PEREIRA,** para participar de reuniões com o MEC, no período de 18 a 21 de junho de 2017.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo, 04 (quatro) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.
Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho SIRN/SGC/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, 16 de junho de 2017.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:8AA411AB

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 024/2017

Onde se lê: **II –** Os itens para a empresa: GDE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 11.308.449/0001-38, vencedora dos itens 01 com o valor de R$ 868,50 (oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), item 02 com o valor de R$ 1.335,00 (Um mil, trezentos e trinta e cinco reais), item 03 com o valor de R$ 1.185,00 (Um mil, cento e oitenta e cinco reais), item 04 com o valor de R$ 118,50 (cento e dezoito reais e cinquenta reais), item 05 com o valor de R$ 1.309,50 (Um mil, trezentos e nove reais e cinquenta centavos), item 06 com o valor de R$ 628,50 (seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), item 07 com o valor de R$ 58,50 (cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), item 08 com o valor de R$ 133,50 (cento e trinta e três reais e cinquenta centavos), item 09 com o valor de R$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais), item 10 com o valor de R$ 441,00 (quatrocentos e quarenta e um reais), item 11 com o valor de R$ 298,50 (duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), item 12 com o valor de R$ 2.691,00 (dois mil, seiscentos e noventa e um reais), item 13 com o valor de R$ 534,00 (quinhentos e trinta e quatro reais), item 14 com o valor de R$ 2.623,50 (dois mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), item 15 com o valor de R$ 2.008,50 (dois mil e oito reais e cinquenta centavos), item 16 com o valor de R$ 3.853,50 (três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), item 17 com o valor de R$ 2.203,50 (dois mil, duzentos e três reais e cinquenta centavos), item 18 com o valor de R$ 598,50 (quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), item 19 com o valor de R$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais), item 20 com o valor de R$ 193,50 (cento e noventa e três reais e cinquenta centavos), item 21 com o valor de R$ 1.678,50 (Um mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), item 22 com o valor de R$ 193,50 (cento e noventa e três reais e cinquenta centavos), item 23 com o valor de R$ 103,50 (cento e três reais e cinquenta centavos), item 24 com o valor de R$ 88,50 (oitenta e oito reais e cinquenta centavos), item 25 com o valor de R$ 478,50 (quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), item 26 com o valor de R$ 283,50 (duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), item 27 com o valor de R$ 636,00 (seiscentos e trinta e seis reais), item 28 com o valor de R$ 448,50 (quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), item 29 com o valor de R$ 1.798,50 (Um mil, setecentos e

noventa e oito reais e cinquenta centavos), item 30 com o valor de R$ 2.923,50 (dois mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), item 31 com o valor de R$ 3.750,00 (Três mil, setecentos e cinquenta reais), item 32 com o valor de R$ 3.921,00 (Três mil, novecentos e vinte e um reais), item 33 com o valor de R$ 8.748,00 (oito mil, setecentos e quarenta e oito reais), item 34 com o valor de R$ 9.073,50 (nove mil, setenta e três reais e cinquenta centavos), item 35 com o valor de R$ 9.898,50 (nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), item 36 com o valor de R$ 598,50 (quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), item 37 com o valor de R$ 81,00 (oitenta e um reais), item 38 com o valor de R$ 208,50 (duzentos e oito reais e cinquenta centavos), item 39 com o valor de R$ 1.699,50 (Um mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), item 40 com o valor de R$ 2.055,00 (dois mil e cinquenta e cinco reais), item 41 com o valor de R$ 2.434,50 (dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), item 42 com o valor de R$ 88,50 (oitenta e oito reais e cinquenta centavos), item 43 com o valor de R$ 103,50 (cento e três reais e cinquenta centavos), item 44 com o valor de R$ 193,50 (cento e noventa e três reais e cinquenta centavos) item 45 com o valor de R$ 202,50 (duzentos e dois reais e cinquenta centavos), item 46 com o valor de R$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais), item 47 com o valor de R$ 892,50 (oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), item 48 com o valor de R$ 298,50 (duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), item 49 com o valor de R$ 381,00 (Trezentos e oitenta e um reais), item 50 com o valor de R$ 100,50 (Cem reais e cinquenta centavos).

Leia-se: **II –** Os itens para a empresa: GDE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 11.308.449/0001-38, vencedora dos itens 01 com o valor de R$ 825,07 (oitocentos e vinte e cinco reais e sete centavos), item 02 com o valor de R$ 1.268,25 (Um mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), item 03 com o valor de R$ 1.125,75 (Um mil, cento e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos), item 04 com o valor de R$ 112,57 (cento doze reais e cinquenta e sete centavos), item 05 com o valor de R$ 1.244,02 (Um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dois centavos), item 06 com o valor de R$ 597,07 (quinhentos e noventa e sete reais e sete centavos), item 07 com o valor de R$ 58,50 (cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), item 08 com o valor de R$ 133,50 (cento e trinta e três reais e cinquenta centavos), item 09 com o valor de R$ 311,37 (trezentos e onze reais e trinta e sete centavos), item 10 com o valor de R$ 418,95 (quatrocentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos), item 11 com o valor de R$ 298,50 (duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), item 12 com o valor de R$ 2.556,45 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), item 13 com o valor de R$ 517,98 (quinhentos e dezessete reais e noventa e oito centavos), item 14 com o valor de R$ 2.544,80 (dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), item 15 com o valor de R$ 1.908,07 (um mil, novecentos e oito reais e sete centavos), item 16 com o valor de R$ 3.660,82 (três mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos), item 17 com o valor de R$ 2.093,32 (dois mil, noventa e três reais e trinta e dois centavos), item 18 com o valor de R$ 568,57 (quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), item 19 com o valor de R$ 311,37 (trezentos e onze reais e trinta e sete centavos), item 20 com o valor de R$ 193,50 (cento e noventa e três reais e cinquenta centavos), item 21 com o valor de R$ 1.628,14 (Um mil, seiscentos e vinte e oito reais e quatorze centavos), item 22 com o valor de R$ 193,50 (cento e noventa e três reais e cinquenta centavos), item 23 com o valor de R$ 95,00 (noventa e cinco reais), item 24 com o valor de R$ 85,84 (oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), item 25 com o valor de R$ 454,57 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), item 26 com o valor de R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), item 27 com o valor de R$ 616,92 (seiscentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos), item 28 com o valor de R$ 426,07 (quatrocentos e vinte e seis reais e sete centavos), item 29 com o valor de R$ 1.744,54 (Um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), item 30 com o valor de R$ 2.777,32 (dois mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos), item 31 com o valor de R$ 3.562,50 (Três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), item 32 com o valor de R$ 3.724,95 (Três mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos), item 33 com o valor de R$ 8.310,60 (oito mil, trezentos e dez reais e sessenta centavos), item 34 com o valor de R$ 8.619,82 (oito mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos), item 35 com o valor de R$ 9.601,54 (nove mil, seiscentos e um reais e cinquenta e quatro centavos), item 36 com o valor de R$ 598,50 (quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), item 37 com o valor de R$ 81,00 (oitenta e um reais), item 38 com o valor de R$ 199,00 (cento e noventa e nove reais), item 39 com o valor de R$ 1.614,52 (Um mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos), item 40 com o valor de R$ 1.952,25 (Um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos), item 41 com o valor de R$ 2.312,77 (dois mil, trezentos e doze reais e setenta e sete centavos), item 42 com o valor de R$ 88,50 (oitenta e oito reais e cinquenta centavos), item 43 com o valor de R$ 103,50 (cento e três reais e cinquenta centavos), item 44 com o valor de R$ 187,70 (cento e oitenta e sete reais e setenta centavos) item 45 com o valor de R$ 196,42 (cento e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos), item 46 com o valor de R$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais), item 47 com o valor de R$ 892,50 (oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), item 48 com o valor de R$ 298,50 (duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), item 49 com o valor de R$ 369,57 (Trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), item 50 com o valor de R$ 100,50 (Cem reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:86605743

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2017

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO N.º 032/2017-CML
REFERÊNCIA: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES TERRESTRE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA TRANSPORTE ESCOLAR 2017.

RECORRENTES: P. J. DE SOUZA-EPP
E. M. TRANSPORTE MULTIMODAL LTDA.
RECORRIDA: COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

1. RELATÓRIO

Tratam os autos de recursos administrativos interpostos por P. J. DE SOUZA – EPP e E. M. TRANSPORTE MULTIMODAL LTDA., contra inabilitações ocorridas no Pregão Presencial nº 032/2017.

A empresa E. M. TRANSPORTE MULTIMODAL LTDA argui que foi inabilitada por não atender as seguintes exigências:

- Item 6.3.2, por não apresentar cópia autenticada do Certificado de Registro e Licença de Veículo (CRLV);

- Item 6.3.3, bilhete do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT); e,

- Item 6.2., "b", prova de inscrição de Cadastro de Contribuinte Municipal.

Requer, ao final, reconsideração para lhe habilitar, dando total provimento.

Já a empresa P. J. DE SOUZA – EPP, que foi inabilitada por não atender item 6.3, letra "b", do edital, *"... por não apresentar a quantidade compatível a objeto e não apresentar as respectivas notas ..."*.

Ao final, requer seja declarada habilitada juridicamente, bem como vencedora do certame.

Houve apresentação de contrarrazões das mesmas, P. J. DE SOUZA – EPP e E. M. TRANSPORTE MULTIMODAL LTDA, bem como a empresa JOSÉ RIBAMAR BATISTA DA SILVA – ME, todas rechaçando os seus termos.

Instada a se manifestar a Procuradoria-Geral do Município emitiu Parecer nº 66/2017, cuja ementa foi:

"EMENTA: Administrativo. Processo licitatório. Modalidade Pregão Presencial. Autenticação de documentos. Art. 32 da Lei nº 8.666/1993. Apresentação parcial da cópia de documento. Impossibilidade. Documento comprobatório do ramo de atividade e compatibilidade com o objeto do certame. Documento comprobatório de compatibilidade de quantidade ao objeto. Exigência de notas fiscais. Necessidade de impugnação em tempo próprio previsto no edital. Observância ao princípio de vinculação ao edital. Supremacia do interesse público."

É o necessário relatar.

2. MÉRITO

A licitação pública é processo seletivo, mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidades a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de avaliar propostas para escolher uma ou algumas delas que lhe sejam as mais vantajosas.

Ressalta-se que o interesse em fornecer produtos ou prestar serviços para a Administração Pública é legítimo e salutar para a competitividade do certame desde que se utilize de condutas que respeitem o ordenamento normativo referente ao tema. Mero inconformismo sem respaldo legal não contribui para o interesse público. Dessa forma, para que se possa garantir o exame de legalidade das alegações é necessária, sobremaneira, a observação principiológica, pois o interesse público é o que sobressai.

Insurgem as partes recorrentes contra a decisão da Ata de Abertura, Recebimento e Julgamento das propostas de Preços e das Documentações do Pregão Presencial nº 032/2017, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES TERRESTRE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM 2017" na qual todas restaram inabilitadas.

Após efetuado o credenciamento houve abertura das propostas sendo a seguinte:

1. JOSE RIBAMAR BATISTA DA SILVA – ME
Lote Único - valor global: R$ 1.108.333,31

2. E M TRANSPORTES MULTIMODAL
Lote Único - valor global: R$ 966.000,00

3. P J DE SOUSA – EPP
Lote Único - valor global: R$ 1.057.000,00

Disso, na fase de lances teve o seguinte resultado:

LOTE 1:

1ª Colocada: JOSE RIBAMAR BATISTA DA SILVA
Valor: R$ 873.480,00 (oitocentos e setenta e três mil quatrocentos e oitenta reais)

2ª Colocada: E M TRANSPORTES MULTIMODAL
Valor: R$ 873.500,00 (oitocentos e setenta e três mil e quinhentos reais)

3ª Colocada: P J DE SOUSA – EPP
Valor: R$ 1.057.000,00 (Um milhão e cinquenta e sete mil reais).

Após essa fase todas as empresas foram inabilitados, razão pelo qual interpuseram recurso, cujos motivos estão elencados adiante.

2.1. Do recurso da empresa E. M. Transporte Multimodal Ltda.

Argui que foi inabilitada por não atender as seguintes exigências: item 6.3.2; item 6.3.3; e, item 6.2., "b". Vejamos o teor da Ata de Abertura, Recebimento e Julgamento das propostas de Preços e das Documentações, no que se refere a esta empresa:

"A empresa E M TRANSPORTES MULTIMODAL CNPJ: 06.820.212/0001-00 classificada com 2ª colocada na fase de lances foi convocada e em seguida analisou-se a documentação de habilitação apresentada em envelope lacrado, constatou-se todos os documentos de Habilitação Jurídica e fiscais estavam corretos com exceção dos documentos fiscais exigidos no certame como relatado a seguir: por não atender o **ITEM 6.3.2** que versa: 'As licitantes deverão apresentar ***cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV***, na categoria aluguel, em nome do autoritário ou sob arrendamento mercantil, com idade até 10 (dez) anos contados a partir de sua fabricação' (Grifo nosso) onde os três micro ônibus com as placas: (...) se encontram na categoria **PARTICULAR**; o não atendimento do **ITEM 6.3.3** onde versa: ***'bilhete de Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículo Automotores de Via Terrestre – DPVAT'*** (Grifo Nosso); e o não atendimento ao **ITEM 6.2 LETRA 'B'** que versa: 'Prova de ***inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal***, relativo ao domicílio ou sede da licitante ***pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado'*** (Grifo nosso) por não apresentar na Inscrição Municipal a atividade pertinente ao objeto licitado conforme solicitado no edital, com isso seguindo o princípio da vinculação ao Edital o pregoeiro declarou INABILITADA a licitante E M TRANSPORTES MULTIMODAL."

Vejamos o teor do Edital:

6.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
(...)
6.3.2 As licitantes deverão apresentar cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, na categoria aluguel, em nome do autoritário ou sob arrendamento mercantil, com idade até 10 (dez) anos contados a partir de sua fabricação;

6.3.3 bilhete de Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículo Automotores de Via Terrestre – DPVAT;

E

6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
(...)
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

Pois bem! Sobre a exigência editalícia do **ITEM 6.3.2** que versa: "As licitantes deverão apresentar ***cópia autenticada*** do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV (...)" (grifos nossos) prevê a Lei nº 8.666/1993:

Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Posicionamento solidificado do plenário do TCU (tribunal de Contas da União) recomandando a partir da leitura do retrocitado artigo:

"... promova a juntada dos documentos de habilitação aos autos de cadastramento e de contratação referentes, observando o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93, no que tange à autenticação, por cartório competente ou por servidor da administração, quando se tratar de

cópia (item 12.10 do Relatório)...” Fonte: TCU. Processo nº TC-016.663/2002-0. Acórdão nº 1.077/2003 – Plenário.

A partir disso, conclui-se que a inabilitação efetuada está de acordo com a legislação de certame, bem como entendimentos sólidos do Tribunal de Contas da União.

Quando à exigência do item **ITEM 6.3.3** que trata da necessidade de exibição do bilhete de Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículo Automotores de Via Terrestre – DPVAT, também não merece guarida.

Verifica-se que não houve apresentação dele. Foi apresentada cópia parcial de um documento, CRLV, porém sem essa via. A responsabilidade para bom andamento processual administrativo também se estende às partes.

A guarda de documentos e exibição para participação do certame é pessoal. Logo, não existe motivo para afastamento da inabilitação baseada nesse item.

Quanto à inabilitação baseada no **ITEM 6.2, letra ‘B’** cujo conteúdo é “Prova de ***inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal***, relativo ao domicílio ou sede da licitante ***pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado”*** por não apresentar na Inscrição Municipal a atividade pertinente ao objeto licitado também não encontra amparo que se possa reconsiderar.

A exigência do edital deve ser seguida pelas partes, pois não apresentando o que este prevê, manter a inabilitação é a medida que se impõe.

2.2. Do recurso da empresa P. J. de Souza – EPP.

Que foi inabilitada por não atender item 6.3, letra “b”, do edital, qual seja: *“... por não apresentar a quantidade compatível a objeto e não apresentar as respectivas notas...”*.

A exigência de documentos constantes no art. 30 da Lei nº 8.666/1993 é vista pela boa doutrina e pelas decisões do TCU como de rol exaustivo, como bem arrazoado pela recorrente. O artigo citado não menciona, em nenhum momento, a possibilidade de se exigir a apresentação de notas fiscais ou qualquer outro documento para dar mais credibilidade ao atestado.

Entretanto, verifica-se que tal fato não foi objeto de impugnação no tempo e modo próprio previsto pelo edital. Logo, não pode ser objeto de impugnação/irresignação somente nesse momento, após inabilitação.

Logo, a medida que se impõe é manter a inabilitação conforme a Ata.

Licitação é o processo administrativo em que a sucessão de fases e atos leva à indicação de quem vai celebrar contrato com a Administração Pública. Visa selecionar quem vai contratar com a Administração, por oferecer proposta mais vantajosa ao interesse público. Para isso, há necessidade de observar os termos editalícios, em atenção ao princípio da vinculação ao edital.

Segundo Lucas Rocha Furtado, no edital, *verbis*:

“Alí, fixa-se prazo para que o licitante possa impugnar os termos do edital. Expirado esse prazo, decairá o participante da licitação do direito de impugná-lo. Isto significa dizer que quem participa da licitação não pode esperar pela sua inabilitação ou desclassificação para, somente então, impugnar a regra contida no edital que levaria à sua exclusão do processo.”

A Corte Suprema brasileira tem entendimento petrificado, para caso de vinculação ao edital, vejamos:

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. **PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO**.
1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apocrifia, a inexistência do documento.
2. Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência.
3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade.
4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou.
5. Negado provimento ao recurso.

No mesmo sentido, o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. ACÓRDÃO QUE AFIRMA O CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA PELO CANDIDATO. REVISÃO. SÚMULA 7/STJ.
1. O princípio da impessoalidade obsta que critérios subjetivos ou anti-isonômicos influam na escolha dos candidatos exercentes da prestação de serviços públicos.
2. Na salvaguarda do procedimento licitatório, exsurge o princípio da vinculação, previsto no art. 41, da Lei 8.666/90, que tem como escopo vedar à administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sob essa ótica, o princípio da vinculação se traduz na regra de que o instrumento convocatório faz lei entre as partes, devendo ser observados os termos do edital até o encerramento do certame.
3. Na hipótese, o Tribunal reconheceu que o edital não exigia a autenticação *on line* dos documentos da empresa. Rever essa afirmação, seria necessário examinar as regras contidas no edital, o que não é possível no recurso especial, ante os óbices contidos nas Súmulas 5 e 7 do STJ.
Recurso especial não conhecido.

É o caso em questão. A o edital faz a lei entre as partes e isso deve ser observado.
O procedimento licitatório se realiza mediante uma série de atos administrativos, na qual quem pretende contratar analisa as propostas efetuadas pelos que pretendem ser contratados e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa para interesse público. Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte do poder público.

A Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.

III. CONCLUSÃO

Em consonância com o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, ficam mantidas as inabilitação das empresas recorrentes. Tudo em atenção ao princípio da vinculação ao edital e da autotutela administrativa, por motivo de conveniência e oportunidade e a fundamentação efetuada.

IV. DECISÃO

Pelo que foi exposto, sopesando o interesse público, esta Comissão decide **conhecer** dos recursos interpostos, mas no mérito **NÃO DAR PROVIMENTO**, declarando-se, por conseguinte, o presente certame fracassado.

Submete-se à apreciação superior conforme § 4º, art. 109, da Lei 8.666/1993.

São Gabriel da Cachoeira, 16 de junho de 2.017.

CLOVES WANDERLANDE TORRES FERREIRA
Presidente da Comissão

BEATRIZ CASTRO BARBOSA
Membro

TIFANI ASSUNÇÃO DA SILVA
Membro

OSCAR ALCÂNTARA CORDEIRO
Membro

JOSÉ ALEX TENÓRIO FONTES
Membro

JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Vade-Mécum de licitações e contratos. Legislação: organização e seleção, jurisprudência, notas e índices. 6.ed. Belo Horizonte: Fórum, 2013. p. 531.

FURTADO, Lucas Rocha Furtado. Curso de Direito Administrativo. Belo Horizonte: Fórum, 2007. p. 417.

RMS 23640, Relator(a): Min. MAURÍCIO CORRÊA, Segunda Turma, julgado em 16/10/2001, DJ 05-12-2003 PP-00038 EMENT VOL-02135-07 PP-01268.

REsp 1384138/RJ, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 15/08/2013, DJe 26/08/2013.

DECISÃO

PROCESSO N.º 032/2017-CML
REFERÊNCIA: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES TERRESTRE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA TRANSPORTE ESCOLAR 2017.
RECORRENTES: P. J. DE SOUZA-EPP
E. M. TRANSPORTE MULTIMODAL LTDA.
RECORRIDA: COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

De acordo com § 4º, art. 104, da Lei 8.666/1993 e com base em análise efetuada pela Comissão de Licitação do Município, **RATIFICO** a decisão proferida pela mesma, a fim de **CONHECER** dos recursos, para no mérito **NÃO DAR PROVIMENTO**, declarando o presente certame fracassado, em atenção ao princípio da autotutela administrativa, por motivo de conveniência e oportunidade.

São Gabriel da Cachoeira, 16 de junho de 2.017.

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:B5EA0744

PREFEITURA MUNICIPAL
EXONERAÇÃO "A PEDIDO" DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO - SR. RODRIGO ROSA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a Exoneração "a pedido" de servidor publico municipal efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município Art. 12, inciso I e Art. 127, inciso II; combinado com a Lei nº 121/2000(Estatuto dos Servidores Municipal), no Art. 79, inciso I § 1º e § 2º inciso I e também de acordo com a Lei nº 047 de dezembro de 2015 e:
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 087/2017/CMV de 08 de junho de 2017, e foi despachado para providencias no dia 12 de junho de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR "*a pedido*" o Sr. **RODRIGO ROSA**, do Cargo de Provimento efetivo de VIGIA, vinculado a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD de São Gabriel da Cachoeira, a contar do dia 08 de junho de 2.017.

Art. 2° - A Exoneração que trata este Decreto tem efeito **retroativo** a 08 de junho de 2017.

Art. 3° - Revogam se as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 12 de junho de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:40E3E057

PREFEITURA MUNICIPAL
EXONERAÇÃO "A PEDIDO" DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO - SR. OSCAR ALCÂNTARA CORDEIRO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a Exoneração "a pedido" de servidor publico municipal efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município Art. 12, inciso I e Art. 127, inciso II; combinado com a Lei nº 121/2000 (Estatuto dos Servidores Municipal), no Art. 79, inciso I § 1º e § 2º inciso I e também de acordo com a Lei nº 047 de dezembro de 2015 e:

CONSIDERANDO o Requerimento de 19 de junho de 2017 e despachado para providencias no dia 19 de junho de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR "*a pedido*" o Sr. **OSCAR ALCÂNTARA CORDEIRO**, do Cargo de Provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Vinculado a Secretaria Municipal de Administração de São Gabriel da Cachoeira, a contar do dia 19 de junho de 2.017.

Art. 2° - A Exoneração que trata este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Revogam se as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 19 de junho de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:D14E7EFF

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SR. EDNALDO ROGÉRIO TENÓRIO VIEIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor do Sr. Ednaldo Rogério Tenório Vieira – Secretário Municipal de Fazenda e Assuntos Fundiários e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. EDNALDO ROGÉRIO TENÓRIO VIEIRA – Secretário Municipal de Fazenda e Assuntos Fundiários,** a viajar para a cidade de Manaus no período de 11 a 16/06/2017, onde estará participando da capacitação sobre o INSS DIGITAL, dirigido aos servidores das 62 das Prefeituras Municipais**.**

Art. 2º **CONCEDER** em favor do **Sr. EDNALDO ROGÉRIO TENÓRIO VIEIRA**, o pagamento de 0(quatro) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos reais)**,** num total de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada dentro do Estado do Amazonas;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 09 de junho de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:527FC27D

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. BEATRIZ CASTRO BARBOSA – NUTRICIONISTA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor da servidora Sra. Beatriz Castro Barbosa – Nutricionista vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. BEATRIZ CASTRO BARBOSA – Nutricionista, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** a viajar com destino a Manaus no período de 06 a 10/06/2017, para participar do Seminário Regional da Educação Alimentar e Nutricional + PPA Modalidade de Compras Institucional.

Art. 2º **CONCEDER** em favor da **Sra. BEATRIZ CASTRO BARBOSA**, o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (Cento e vinte e oito reais)**,** num total de R$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 05 de junho de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:0A0C1EA3

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA CONTRATADA SRA. DORALINDA SALES – MICROSCOPISTA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 07 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor da Servidora contratada Sra. Doralinda Sales – Microscopista, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. DORALINDA SALES – Microscopista, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde,** a viajar com destino ao Distrito de Cucui no período de 29/05 a 04/06/2017, para realizar ações de controle da Dengue, Chikungunya, Zika Vírus e realizar ações educativas na problemática da Dengue.

Art. 2º **CONCEDER** em favor da **Sra. DORALINDA SALES**, o pagamento de 07(sete) diárias, no valor unitário de R$ 64,00 (Sessenta e quatro reais)**,** num total de R$ 448,00 (Quatrocentos e quarenta e oito reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do município;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 07 de junho de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:F06AE701

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR CONTRATADO SR. IVAN CASTILHO CORDEIRO – AGENTE DE ENDEMIAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 07 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor do Servidor contratado Sr. Ivan Castilho Cordeiro – Agente de Endemias, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. IVAN CASTILHO CORDEIRO – Agente de Endemias, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** a viajar com destino ao Distrito de Cucui no período de 29/05 a 04/06/2017, para realizar ações de controle da Dengue, Chikungunya, Zika Vírus e realizar ações educativas na problemática da Dengue.

Art. 2º **CONCEDER** em favor do **Sr. IVAN CASTILHO CORDEIRO**, o pagamento de 07(sete) diárias, no valor unitário de R$ 64,00 (Sessenta e quatro reais)**,** num total de R$ 448,00 (Quatrocentos e quarenta e oito reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do município;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 07 de junho de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:0926B810

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DA SRA. JANETE CHAVES PADILHA – DIRETORA DE DEPARTAMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 07 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor da Sra. Janete Chaves Padilha – Diretora de Departamento, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. JANETE CHAVES PADILHA – Diretor de Departamento, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** a viajar com destino ao Distrito de Cucui no período de 29/05 a 04/06/2017, para realizar ações de controle da Dengue, Chikungunya, Zika Vírus e realizar ações educativas na problemática da Dengue.

Art. 2º **CONCEDER** em favor da **Sra. JANETE CHAVES PADILHA**, o pagamento de 07(sete) diárias, no valor unitário de R$ 64,00 (Sessenta e quatro reais)**,** num total de R$ 448,00 (Quatrocentos e quarenta e oito reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do município;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 07 de junho de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:A60C80E3

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR CONTRATADO SR. MARCELO MOREIRA MARINHO – AGENTE DE ENDEMIAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 07 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor do Servidor contratado Sr. Marcelo Moreira Marinho – Agente de Endemias, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. MARCELO MOREIRA MARINHO – Agente de Endemias, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** a viajar com destino ao Distrito de Cucui no período de 29/05 a 04/06/2017, para realizar ações de controle da Dengue, Chikungunya, Zika Vírus e realizar ações educativas na problemática da Dengue.

Art. 2º **CONCEDER** em favor do **Sr. MARCELO MOREIRA MARINHO**, o pagamento de 07(sete) diárias, no valor unitário de R$ 64,00 (sessenta e quatro reais)**,** num total de R$ 448,00 (Quatrocentos e quarenta e oito reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do município;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 07 de junho de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:9F3CB600

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR CONTRATADO SR. REINALDO PINHEIRO – AGENTE DE ENDEMIAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 07 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor do Servidor contratado Sr. Reinaldo Pinheiro – Agente de Endemias, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. REINALDO PINHEIRO – Agente de Endemias, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** a viajar com destino ao Distrito de Cucui no período de 29/05 a 04/06/2017, para realizar ações de controle da Dengue, Chikungunya, Zika Vírus e realizar ações educativas na problemática da Dengue.

Art. 2º **CONCEDER** em favor do **Sr. REINALDO PINHEIRO**, o pagamento de 07(sete) diárias, no valor unitário de R$ 64,00 (Sessenta e quatro reais)**,** num total de R$ 448,00 (Quatrocentos e quarenta e oito reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do município;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 07 de junho de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:B22A3448

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SR. ROBERTO DA CRUZ GONÇALVES – DIRETOR DE DEPARTAMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 07 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor do Sr. Roberto da Cruz Gonçalves – Diretor de Departamento, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. ROBERTO DA CRUZ GONÇALVES – Diretor de Departamento, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** a viajar com destino ao Distrito de Cucui no período de 29/05 a 04/06/2017, para realizar ações de controle da Dengue, Chikungunya, Zika Vírus e realizar ações educativas na problemática da Dengue.

Art. 2º **CONCEDER** em favor do **Sr. ROBERTO DA CRUZ GONÇALVES**, o pagamento de 07(sete) diárias, no valor unitário de R$ 64,00 (Sessenta e quatro reais)**,** num total de R$ 448,00 (Quatrocentos e quarenta e oito reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do município;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 07 de junho de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:6328EF01

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 009/2017, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa VW COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA – ME compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação

do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa **VW COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA – ME**, com sede na Rua Muraid Said, nº 539, São João, CEP 69.480-000, Tapauá/AM, inscrita no CNPJ nº 02.378.696/0001-10, **os itens 1 a 7** do termo de referência, perfazendo o valor global de **R$ 13.776.100,00 (treze milhões setecentos e setenta e seis mil e cem reais)**;

IV - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Presencial nº 009/2017, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto a **"aquisição de tijolo, areia, cimento e outros materiais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tapauá"**.

VI – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Tapauá, 6 de junho de 2017

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euclides Brandão Guedes
Código Identificador:3FB7F383

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 014/2017, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa VW COMÉRCIO, CONTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA - ME compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa **VW COMÉRCIO, CONTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA - ME**, com sede na Rua Muraid Said, nº 539, São João, CEP 69.480-000, Tapauá/AM, inscrita no CNPJ nº 02.378.696/0001-10, **os itens de nºs 1 e 2** do termo de referência, perfazendo o valor global de **R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**;

IV - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Presencial nº 014/2017, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto a **"contratação de empresa para fornecer programas de controle administrativo e de gestão integrada: folha de pagamento, patrimônio, contábil, almoxarifado, compras e nota fiscal eletrônica para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tapauá"**.

VI – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Tapauá, 6 de junho de 2017

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euclides Brandão Guedes
Código Identificador:BFE6CEF1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO N° 033/2017/PMU/GP, DE 20 DE JANEIRO DE 2017 Nº 002

ORGÃO	DATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI	09/06/2017

Nº 002/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo do Decreto nº 033 /2017/PMU/GP, de 20 de janeiro de 2017; resolve realizar a errata do decreto;

RESOLVE:

Onde se lê:
Elcivane Vieira Praia
Ana Cristina Gomes

Leia-se:
Elcivani Vieira Praia
Ana Cristina Gomes da Silva

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

PUBLICAÇÃO: O presente Decreto foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Uarini de acordo com a Lei Orgânica do Município

Uarini/AM, em 09 de junho de 2017.

ADOANES SEVALHO PINEDO
Prefeito Municipal em Exercício

Nº DA PUBLICAÇÃO	ATENDENTE

Publicado por:
Maria Goreth Guedes Garcia
Código Identificador:7C030769

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do Pregão Presencial nº 032/2017 - CPL, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final da presente Licitação.
RESOLVE:
I – ADJUDICAR à empresa **FERNANDO DE MELO NUNES – ME,** CNPJ Nº 26.641.041/0001-50, estabelecida na Rua Rosa Falabella, nº 01– Santa Luzia – Urucará – Am, neste ato representada pelo Srº. **Fernando de Melo Nunes,** portador do **RG Nº 32496460 SSP/AM, e CPF: 633.628.801-15**, o objeto do referido Presencial nº 032/2017 - CPL, no valor global de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)
II – HOMOLOGAR o resultado final do procedimento licitatório realizado através do Pregão Presencial nº 032/2017, tendo por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para a locação de 01 (um) micro-ônibus modelo besta com 22 (vinte e dois) lugares, tendo por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

URUCARÁ (AM), em 15 de Maio de 2017.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal de Urucará

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:80AB386B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2017

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPECIE: Termo de Contrato nº 007/2017, oriundo do Pregão Presencial nº. 032/2017 – CPL.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ e FERNANDO DE MELO NUNES - ME.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a locação de 01 (um) micro-ônibus modelo besta com 22 (vinte e dois) lugares, tendo por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93;

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), a serem pagos em 08 (oito) parcelas fixas e mensais de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) meses a contar da assinatura do Contrato.

Urucará, 18 de maio de 2017.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal de Urucará

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:55B146E0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 165/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 71 item III, e considerando o disposto na Lei Municipal nº003/2002, de 22 de junho de 2002.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de **URUCURITUBA-AM,** os seguintes membros:
I – **LÍGIA MARCIA SOUZA DA SILVA**, titular, **ZELIA DE JESUS DOS SANTOS** e, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - **IZABEL CRISTINA DE CASTRO PONTES**, titular, e **IVANETE FEITOSA DOS SANTOS,** suplente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
III - **DALVA DE SOUZA MAGALHÃES**, titular, e **NATANILDES FERNANDES PEREIRA**, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Educação;
IV- **MARIA DO ROSÁRIO F. FERREIRA**, titular, e **MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO**, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
V- **RAUL VIEIRA DE BENEDITO**, titular, e **CLOVIS SERRÃO DOS SANTOS**, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
VI - **MARIA DARCY SOARES MORAES**, titular, e **RAIMUNDA SERRÃO DOS SANTOS**, suplente, representantes da **IGREJA CATÓLICA** (Paróquia de Cristo Ressuscitado);
VII - **PAULO DA SILVA MATOS**, titular, e **MANOEL SEBASTIÃO GUIMARÃES**, suplente, representantes da **CENTRO DE CONVIVENCIA VERGINIA SANTOS DE OLIVEIRA (CASA DO IDOSO)**;
VIII – **CILENE DA SILVA SANTAREM**, titular, e **ALESANDRA SILVA FONSECA**, suplente, representantes da **ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS**;
IX - **PAULO NEY MATOS**, titular, e **MARIA NILA SERRÃO DE ARAÚJO**, suplente, representantes da **IGREJA BATISTA NACIONAL RENOVADA**;
X – **RAIMUNDA PEREIRA LIBORIO**, titular, **e ALCINDRA MARIA LOBORIO ATAIDE**, suplente, representantes da **AGREPU**.
Art. 3º. Indicados e nomeados pelo Prefeito Municipal, serão empossados os membro do Conselho e no ato reunidos indicarão por eleição e constituirão a Comissão Administrativa do Conselho do Idoso, composta dos Conselheiros: **PAULO DA SILVA MATOS – RG.499.984-SSP/AM – CPF.119.582.352-53 (Presidente); ZELIA DE JESUS DOS SANTOS – RG.2559659-4-SSP/AM – CPF.733.375.102-30 - (SECRETÁRIA) - MANOEL SEBASTIÃO GUIMARÃES – RG.0364109-0-SSP/AM – CPF. 203.009.052-20 – – (TESOUREIRO)**, que tratarão de assuntos e problemas relacionados de casos econômicos, financeiros, fiscalização e de ordem social e de disciplina interna, na forma do disposto da Lei nº. 003, de 22 de junho de 2002.
Art. 3º. O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por este Decreto será gratuito e considerado como "serviço relevante prestado ao Município de Urucurituba-AM".
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogando-se o disposto no Decreto de 26 de agosto de 2002.

Urucurituba-AM,14 de junho de 2017.

Publicado por:
Francisco Carlos dos Santos
Código Identificador:4217523F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 166/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Indica e Nomeia membros titulares para o Conselho do Idoso do Município de Urucurituba etc.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 71 item III, e considerando o disposto na Lei Municipal nº003/2002, de 22 de junho de 2002.

DECRETA:

Art. 1º. Por indicação do Poder Publico, faz a nomeação para membros do Conselho do Idoso, como titulares, os cidadãos:

I – **LÍGIA MARCIA SOUZA DA SILVA;**
II - **DALVA DE SOUZA MAGALHÃES**,
III - **CILENE DA SILVA SANTAREM**, para membro titulares do Conselho Municipal do Idoso de Urucurituba, todos com a idade superior de 45 anos e para mandato de 03 (três) anos e seus respectivos suplentes;
I - **MARIA DO ROSÁRIO F. FERREIRA**;
II - **MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO;**
III - SEVERIANO COSTA RAMOS, na forma do disposto da Lei nº 003, de 22 de junho de 2002.
Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. – Revoga-se as disposições do Decreto de 26 de agosto de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em 14 de junho de 2017.

Publicado por:
Francisco Carlos dos Santos
Código Identificador:B573A467

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0075/2017-PMU

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017-CML

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA**, no uso de suas atribuições legais declara que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas ANO VIII | Nº 1794 p. 74 e 75 do dia 14 de fevereiro de 2017 que;

Onde se lê: PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA e PONTÃO BEIRA RIO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o n° 10.615.429/0001-47.

Leia – se: PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA e PONTÃO BEIRA RIO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o n° 11.593.626/0001-75.

Urucurituba, 14 de junho de 2017.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Ivoney Guimarães Menezes
Código Identificador:351EC0C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017-PMU

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017-CML

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA**, no uso de suas atribuições legais declara que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas ANO VIII | Nº 1794 p. 74 e 75 do dia 14 de fevereiro de 2017 que;

Onde se lê: Pontão Beira Rio Comercio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda – ME inscrito no CNPJ sob o nº 10.615.429/0001-47.

Leia – se: Pontão Beira Rio Comercio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda – ME inscrito no CNPJ sob o nº 11.593.626/0001-75.

Urucurituba, 14 de junho de 2017.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Ivoney Guimarães Menezes
Código Identificador:0F60B236

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº023/2017 – SEMAD/PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº041/2017 – CPL/PMC

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Junho do ano de 2017, são registrados os valores unitários da empresa abaixo identificada, para Registro de Preço para Eventual Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari/AM, respectivas secretarias Municipais e departamentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, resultante do **Pregão nº041/2017** para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no respectivo **Processo Administrativo nº315/2017 – SEMAD**, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local(is) do fornecimento do(s) Objeto(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

EMPRESA VENCEDORA: **ALICERCE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**
CNPJ: 00.697.357/0001-70
End.: Avenida Oscar Boreal, Nº 1338 – Bairro: Compensa – Manaus/Amazonas

Item	Qtd Global	Refer	Produtos	Valor Unitário Registrado em R$
1	300	Und	AGENDA - modelo de referência: Capa de papelão 837 g/m2, revestido por material sintético, folhas internas papel OFF-SET 63 g/m2, formato 145 mm x 205 mm - calendário ano 2017	14,85
5	360	Und	APONTADOR MANUAL DE MESA COM MANIVELA	35,00
6	1.200	Pct	BALÃO N°09 - Bexiga de ar (tipo aniversário), em latéx, COR AZUL Sólido - TIPO SÃO ROQUE OU SIMILAR, Pct c/	12,80

			50 Unid	
7	1.200	Pct	BALÃO N°09 - Bexiga de ar (tipo aniversário), em latéx, COR BRANCO Sólido - TIPO SÃO ROQUE OU SIMILAR, pct c/ 50 unid	12,80
8	1.200	Pct	BALÃO N°09 - Bexiga de ar (tipo aniversário), em latéx, COR AMARELO Sólido - TIPO SÃO ROQUE OU SIMILAR, Pct c/ 50 unid.	12,80
9	1.200	Pct	BALÃO N°09 - Bexiga de ar (tipo aniversário), em latéx, COR VERMELHO Sólido - TIPO SÃO ROQUE OU SIMILAR, pct c/ 50 unid.	12,80
10	720	Und	BANDEIJA DUPLA EM ACRILICO - Para documentos de escritório, cor Fumê	32,00
11	1.080	Rolo	BARBANTE N°8, material algodão, rolo 400g	3,90
17	360	Und	CALCULADORA Calculadora de mesa 12 digitos, sem bobina, portátil, porcentagem; raiz quadrada; mémoria; inversão de sinal; tecla GT; (acumulador automatico), duplo zero, tecla UM (mark-up acréscimo de margem percentual), bateria e solar.	21,50
23	600	Pct	PAPEL CARTOLINA - Tipo escolar, 50 x 66 cm, 150g/m2, Cor BRANCA, Pact c/ 100 folhas	48,90
24	600	Pct	PAPEL CARTOLINA - Tipo escolar, 50 x 66 cm, 150g/m2, Cor AMARELA, Pact c/ 100 folhas	48,90
29	2.400	Cx	CLIPS N° 3/0 , tratamento superfcial niquelado, material metal, formato paralelo, Caixa com 100 Unidades.	3,70
31	2.400	Cx	CLIPS N° 6/0 , tratamento superfcial niquelado, material metal, formato paralelo, Caixa com 50 Unidades.	2,20
37	840	Cx	COLCHETE fixação tipo bailarina, material aço latonado, tratamento superficial niquelado, tamanho nº 14 caixa com 72 unidades.	7,75
38	840	Cx	COLCHETE fixação tipo bailarina, material aço latonado, tratamento superficial niquelado, tamanho nº 15, caixa com 72 unidades.	9,45
40	600	Cx	ENVELOPE tipo saco, pardo, tamanho aproximado 20X28, 80GR, caixa C/250 unid	35,90
48	1.440	Und	FITA ADESIVA FINA, material polipropileno transparente, tipo MONOFACE, largura aproximada de 12 mm, Comprimento do rolo 50 m.	2,15
49	2.400	Und	FITA EMPACOTADORA, material CREPE, cor MARROM, tipo monoface, largura aproximada 50mm, Comprimento do rolo de 50 m.	6,90
54	360	Cx	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - 23/13 mm, com capacidade para até 100 folhas, galvanizado, caixa com 1.000 unid.	7,40
55	3.000	Cx	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - 26/6mm, galvanizado, Capacidade para até 25 folhas. Caixa com 5.000 unid.	6,70
67	24.000	Und	PAPEL CARTÃO 50X70 240g CORES DIVERSAS	0,20
69	48	Pct	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO - 130g/m2 - A prova d'agua, secagem rápida - Pacote ou caixa c/ 20 folhas	12,90
70	2.400	Und	PASTA A-Z LOMBO ESTREITO - COR PRETA	12,75
75	1.200	Und	PASTA A-Z OF LOMBO LARGO - COR VERDE	15,45
79	6.000	Und	PASTA PLÁSTICA Transparente, cristal, tamanho ofício, lombada 40mm, abas com elásticos.	5,00
81	6.000	Und	PASTA PLÁSTICA Transparente, cristal, tamanho ofício, abas com elásticos.	3,50
92	600	Cx	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM - TIPO BINDER CLIPS - CAIXA COM 12 UNID	17,50
97	480	Pct	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA DOCUMENTOS A4 -SEM FURO - PACOTE C/ 100 UNID	33,00
99	300	Und	TESOURA LÂMINA DE AÇO INOX, Cabo em plástico - Tamanho das Lâminas 20CM	6,95
108	360	Und	UMEDECEDOR DE DEDO - Creme umedecedor de dedos para manusear papeis.	3,95

EMPRESA VENCEDORA: **CARLOS ALBERTO DA SILVA DIAS - ME**
CNPJ: 26.757.572/0001-03
End.: Rua Salvador, nº 441 – Ed. Da Vinci Center – loja 03 - Adrianópolis – Manaus / Amazonas

Item	Qtd	Refer	Produtos	Valor Unitário Registrado em R$
2	600	Und	ALMOFADA PARA CARIMBO, caixa plástica com esponja absorvente entintada, tamanho n.º 3, cor Azul	4,97
3	600	Und	ALMOFADA PARA CARIMBO, caixa plástica com esponja absorvente entintada, tamanho n.º 3, cor Preta	4,97
4	240	Und	ALMOFADA PARA CARIMBO, caixa plástica com esponja absorvente entintada, tamanho n.º 3, cor Vermelha	4,97
27	2.400	Und	CD-R, GRAVÁVEL (80MIN/700MB) VELOCIDADE 52X	1,38
28	2.400	Cx	CLIPS N° 2/0 , tratamento superfcial niquelado, material metal, formato paralelo, Caixa com 100 Unidades.	3,53
30	2.400	Cx	CLIPS N° 4/0 , tratamento superfcial niquelado, material metal, formato paralelo, Caixa com 100 Unidades.	2,58
32	2.400	Cx	CLIPS N° 8/0 , tratamento superfcial niquelado, material metal, formato paralelo, Caixa com 25 Unidades.	4,00
33	1.800	Und	COLA BRANCA - Tipo polar, material a base de PVA, lavável e não tóxica, tipo líquida, aplicação em papéis e materiais porosos, frasco com bico aplicador. Tubo de 90 gramas.	1,90
34	360	Und	COLA DE CONTATO - TIPO: BRASCOPLAST OU SIMILAR - TUBO 75g	11,05
35	600	Und	COLA PARA ISOPOR - TUBO DE 70g	3,85
36	840	Cx	COLCHETE fixação tipo bailarina, material aço latonado, tratamento superficial niquelado, tamanho nº 13, caixa com 72 unidades.	11,90
39	2.400	Und	DVD-R, GRAVÁVEL ,4.7GB,120MIN, VELOCIDADE 8X	1,48
43	1.200	Und	ESTILETE LARGO, LARGURA DA LÂMINA 18 MM TIPO RETRÁTIL	1,95
44	840	Und	EXTRATOR DE GRAMPO ESTILO PIRANHA COM CORPO EM AÇO E REVESTIDO EM PLASTICO.	3,90
45	840	Und	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA - de boa qualidade, em aço inox, med. Aprox. 1,5cm de largura x 15 cm de comprimento.	1,56
46	3.840	Und	FITA ADESESIVA TRANSPARENTE LARGA - material polipropileno transparente, tipo MONOFACE, largura aproximada de 50 mm. Comprimento do rolo de 50 m.	3,75
47	3.600	Und	FITA ADESIVA - DULPLA FACE, material papel, tipo DUPLA FACE, largura aprox. 12mm. Comprimento do rolo de 30 m.	4,95
51	600	Und	GRAMPEADOR de mesa pequeno, para até 25 folhas, utiliza grampos 26/6.	11,65
53	360	Cx	GRAMPO para grampeador de pressão (tipo pistola), galvanizado, tamanho 106/6 mm, caixa com 3500 unid.	18,40
58	600	Pct	LIGA ELÁSTICA - amarelo em látex, forma circular, super resistente, Composição: borracha natural. Pacote com 100g e 120 unidades	5,70
64	2.400	Und	CANETA PARA MARCAR CD/DVD - PERMANENTE na cor preta, ponta 1.0.	3,40
68	360	Cx	PAPEL VERGÊ 210 X 297 mm - A4 - Branco, gramatura 180g/m2 - Caixa c/ 50 Folhas	17,80
74	1.200	Und	PASTA A-Z OF LOMBO LARGO - COR VERMELHO	18,85
77	3.600	Pct	PASTA L - A4 - Pasta plástica em L, material polipropileno transparente, não adere aos impressos, para documentos tamanho A4, fechada na parte esquerda e inferior (formato em L) e aberta na parte direita e superior. Embalagem com 10 Und	13,99
78	480	Und	PASTA SUSPENSA COMPLETA - MATERIAL PAPEL CARTÃO cartão pardo resistente 330g/m² à 336g/m², com visor e etiqueta, grampo plástico e haste plástica removível.	118,99
82	240	Und	PERFURADOR DE PAPEL, grande, estrutura metálica resistente, 2 furos redondos, com capacidade para até 70 folhas, funcionamento manual.	233,00
83	600	Und	PERFURADOR DE PAPEL , de mesa, manual, 2 furos redondos, capacidade de perfurar 12 folhas.	23,00
84	2.400	Und	PILHA ALCALINA PALITO - TAMANHO AAA	2,85
85	2.400	Und	PILHA ALCALINA PEQUENA - TAMANHO AA	2,40
86	180	Und	PISTOLA DE COLA QUENTE, Para Refil fino, de qualidade.	19,95
87	180	Und	PISTOLA DE GRAMPO , manual para grampos 106/6, Ref. ROCAMA ou similar de qualidade.	134,00
88	600	Und	PORTA LÁPIS (canetas) e clipes, com duas divisórias, em plástico poliestireno injetado, cor fumê ou cristal.	11,00
90	600	Pct	PREGOS PARA DECORAÇÃO (ALVENARIA) - Prego para fixar cabos RG6, com fixador - ebalagem c/ 100 Unid	10,00
91	360	Cx	PRENDEDOR DE PAPEL 31MM - TIPO BINDER CLIPS - CAIXA COM 12 UNID	15,95
93	600	Cx	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM - TIPO BINDER CLIPS - CAIXA COM 12 UNID	28,00
94	1.800	Tb	RECARGAS PARA GRAFITES N°09, HB, Tubos com 12 minas.	7,00
95	2.400	Und	RÉGUA DE 30CM EM PLASTICO - TRANSPARENTE	0,70
96	2.400	Und	RÉGUA DE 50CM EM PLASTICO - TRANSPARENTE	2,70

98	600	Cx	TACHINHA , material Latonado, Caixa C/ 100 Unid.	3,26
100	360	Und	TINTA PARA CARIMBO - COR PRETA	3,35
101	360	Und	TINTA PARA CARIMBO - COR AZUL	3,35
102	240	Und	TINTA PARA CARIMBO - COR VERMELHA	3,35
103	120	Rolo	TNT - Tecido não tecido - COR AMARELO - Rolo	99,95
104	120	Rolo	TNT - Tecido não Tecido - Cor AZUL - Rolo	99,95
105	120	Rolo	TNT - Tecido Não tecido Cor BRANCO - Rolo	99,95

EMPRESA VENCEDORA: **E. T. C. P. MONTEIRO - ME**
CNPJ: 14.773.111/0001-45
End.: Avenida Duque de Caxias, Nº465 – Bairro: Centro – Manaus/Amazonas.

Item	Qtd	Refer	Produtos	Valor Unitário Registrado em R$
12	600	Pct	BASTÃO DE COLA QUENTE - Refil de Batão de cola quente Tipo fino, transparente ou branca, próprio para pistola de cola quente - apresentação pct de 1 Kg	40,00
13	2.400	Pct	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVO 38X50mm - TIPO POST IT PCT c/ 04 Blocos	4,99
14	3.600	Bl	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVO 76X76mm - TIPO POST IT - Bloco c/ 100 Fls	4,99
15	720	Cx	BORRACHA ESCOLAR Borracha branca de apagar nº 40, composição Borracha natural, tipo macia. Caixa com 40 unidades.	13,50
16	1.800	Und	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - EM MATERIAL PLÁSTICO 25X13,3 CM -COR AZUL	6,47
18	840	Cx	CANETA ESFEROGRÁFICA, corpo plástico transparente composto de polipropileno, ponta de latão com esfera de tungstênio de 1 mm, escrita méida na cor PRETA, tampinha em polietileno de baixa densidade fixada por pressão e não rosqueada tampa composta de mistura de polietileno e material reciclado (tipo caixas de longa vida) com respirador e clip para fixação no bolso, embaladas em caixas com 50 unidades. Cor PRETA.	38,00
19	840	Cx	CANETA ESFEROGRÁFICA, corpo plástico transparente composto de polipropileno, ponta de latão com esfera de tungstênio de 1 mm, escrita méida na cor AZUL, tampinha em polietileno de baixa densidade fixada por pressão e não rosqueada, tampa composta de mistura de polietileno e material reciclado (tipo caixas de longa vida) com respirador e clip para fixação no bolso, embaladas em caixas com 50 unidades. Cor AZUL	38,00
20	480	Cx	CANETA ESFEROGRÁFICA, corpo plástico transparente composto de polipropileno, ponta de latão com esfera de tungstênio de 1 mm, escrita méida na cor VERMELHA, tampinha em polietileno de baixa densidade fixada por pressão e não rosqueada tampa composta de mistura de polietileno e material reciclado (tipo caixas de longa vida) com respirador e clip para fixação no bolso, embaladas em caixas com 50 unidades. Cor VERMELHA	38,00
21	5.040	Und	CANETA CORRETIVA, ponta metal, aplicação escrita, 7 ml. - TIPO: POINTER AS 127	4,40
22	720	Cx	CANETA MARCA TEXTO, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor amarela. Caixa com 12 unidades.	19,20
25	600	Pct	PAPEL CARTOLINA - Tipo escolar, 50 x 66 cm, 150g/m2, Cor ROSA, Pact c/ 100 folhas	80,00
26	600	Pct	PAPEL CARTOLINA - Tipo escolar, 50 x 66 cm, 150g/m2, Cor AZUL, Pact c/ 100 folhas	80,00
41	600	Cx	ENVELOPE tipo saco, pardo, tamanho aproximado 24X34, 80GR, caixa C/250 unid.	80,00
42	600	Cx	ENVELOPE tipo saco, tamanho aproximado 31X41, 80GR, caixa C/250 unid.	135,00
50	3.360	Und	LAPISEIRA GRAFITE N° 0,9mm, com ponta retrátil que protege o grafite.	5,10
52	360	Und	GRAMPEADOR SEMI-INDUSTRIAL de mesa grande, para até 100 folhas, estrutura metálica resistente, com ajuste de profundidade, utiliza no mínimo grampos nas seguintes configurações 23/6, 23/8, 23/10, 23/13.	105,00
56	840	Cx	LAPIS N° 02 LAPIS - nº 02 de boa qualidade medindo aprox. 18 cm de comprimento - Caixa c/ 144 unid.	48,50
57	3.000	Bl	LEMBRETE 86X86mm - COLORIDO - BLOCO COM 650 FOLHAS	12,60
59	1.080	Und	LIVRO DE ATA 200FLS, Capa Grossa Cor Preta	32,50
60	960	Und	LIVRO DE PONTO C/100FLS - Capa Grossa cor azul	22,50
62	480	Cx	CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO, não recarregável, tinta especial fácil de apagar, ponta macia, cor VERMELHA. Espessura de escrita 2.0 mm. Caixa com 12 unidades.	63,00
63	480	Cx	CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO, não recarregável, tinta especial fácil de apagar, ponta macia, cor AZUL. Espessura de escrita 2.0 mm. Caixa com 12 unidades.	63,00
65	4.200	Cx	PAPEL 210X297 - sulfite A-4, branco, gramatura de 75g/m², 210 x 297mm, resma de 500 folhas. Caixa c/ 10 resmas	245,00
66	840	Bl	PAPEL ALMAÇO PAUTADO - A4 - Bloco 400 folhas	63,00
71	1.200	Und	PASTA A-Z LOMBO ESTREITO - COR VERMELHA	19,30
72	1.200	Und	PASTA A-Z LOMBO ESTREITO - COR VERDE	19,30
73	2.400	Und	PASTA A-Z OF LOMBO LARGO - COR PRETA	19,30
76	12.000	Pct	PASTA DOBRADA TRANSPARENTE Pasta plástica, material polipropileno transparente, para documentos tamanho ofício, fechamento com clip plástico móvel na lateral esquerda para fixar documentos. Pacote c/ 10 UND	17,70
80	6.000	Und	PASTA PLÁSTICA Transparente, cristal, tamanho ofício, lombada 55mm, abas com elásticos.	4,90
89	1.800	Und	PRANCHETA portátil, material acrílico, cor cristal ou fumê, com prendedor metálico de folhas tamanho ofício.	15,50

EMPRESA VENCEDORA: **M. A. MACIEL DE CASTRO SERVIÇOS - ME**
CNPJ: 10.212.168 /0001-14
End.: Rua Marechal Deodoro nº 449-A, Bairro: Centro – Coari/Amazonas.

Item	Qtd	Refer	Produtos	Valor Unitário Registrado em R$
61	2.040	Und	LIVRO DE PROTOCOLO - COM 100FLS - Capa Grossa cor azul	12,30
106	120	Rolo	TNT - Tecido Não tecido Cor ROSA - Rolo	91,00
107	120	Rolo	TNT Tecido não Tecido - Cor VERMELHO - Rolo	91,00

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Coari-AM, 19 de Junho de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

ALICERCE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 00.697.357/0001-70

CARLOS ALBERTO DA SILVA DIAS - ME
CNPJ: 26.757.572/0001-03

E. T. C. P. MONTEIRO - ME
CNPJ: 14.773.111/0001-45

M. A. MACIEL DE CASTRO SERVIÇOS - ME
CNPJ: 10.212.168 /0001-14

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:70BDD98C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 005/2017, referente ao Pregão Presencial nº 003/2017, para aquisição de COMBUSTIVEL para fins de Registro de Preço, RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017 vigente até 06/03/2018

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 19 de junho de 2017.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 003/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1)- ADELAR LUIZ DILL - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 17.531.128/0001-87, sediada na BR 230 km 01 nº 2229, Bairro São Cristóvão estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. ADELAR LUIZ DILL, inscrita no CPF nº 827.471.309-59, RG nº 14.96220 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Nicolau Germano Dresch, nº 1665 – Bairro São Pedro.
2)- RUI DE ALMEIDA SOUZA -EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 04.630.510/0001-01, sediada na rua Monteiro, Bairro Santo Antônio estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pela Sra. DALIETE NASCIMENTO DE SOUZA, inscrita no CPF nº 727.585.382-53, RG nº 1661654-5 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua das Flores, nº 1106 – Bairro São José.
3)- HILGERT & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 22.881.858/0001-45, sediada na AV. Marechal Rondon, nº 1327, centro estabelecida no Município de Ji - Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ LUIZ TOLOTTI, inscrita no CPF nº 080.040.052-68, RG nº 67.113 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Elias Gorayeb, nº 1030 – Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho –RO, doravante denominado Fornecedores, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE**, nela constantes para a Secretaria Municipal de Educação, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 003/2017**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005 /2017** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:
2.2 - O valor global registrado é de **R$ 2.165.950,00** (Dois milhões cento e sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura e publicação.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura e publicação desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 23 de janeiro de 2017.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

ADELAR LUIZ DILL - ME
Representante

RUI DE ALMEIDA SOUZA -EPP
Representante

HILGERT & CIA LTDA
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 005/2017

Data do Registro: 06/032017

Válido até: 06/03/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 005/2017

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
2	100.000,00	4,16	416.000,00	GASOLINA COMUM	LTS	ADELAR LUIZ DILL
3	100.000,00	3,51	351.000,00	ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	ADELAR LUIZ DILL
7	20.000,00	3,63	72.600,00	ÓLEO DIESEL S-10 / S-50	LTS	ADELAR LUIZ DILL
9	30.000,00	4,18	125.400,00	GASOLINA ADITIVADA	LTS	ADELAR LUIZ DILL
11	150.000,00	4,16	624.000,00	GASOLINA COMUM	LTS	RUI DE ALMEIDA SOUZA - EPP
12	100.000,00	3,51	351.000,00	ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	RUI DE ALMEIDA SOUZA - EPP
13	50.000,00	3,63	181.500,00	ÓLEO DIESEL S-10 / S-50	LTS	RUI DE ALMEIDA SOUZA - EPP
1	200,00	12,524	2.504,79	FLUÍDO SINTÉTICO - Aplicação: Sistema de Arrefecimento de Veículos Automotivos. Características Adicionais: Fluído Sintético de alto ponto de ebulição. Unidade de Fornecimento: Frasco de 500 ml.	FRS	HILGERT & CIA LTDA
4	250,00	13,3589	3.339,73	OLEO LUBRIFICANTE 15W50 PARA MOTORES A GASOLINA	LTS	HILGERT & CIA LTDA
5	500,00	12,5239	6.261,95	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL. Nível Desempenho: API - CD. Grau Viscosidade: SAE 15W/40 SJ. Caracterísiticas Adicionais: com aspiração natural, superalimentados, que operem em condições severas. Unidade de Fornecimento: 1 Litro.	LTS	HILGERT & CIA LTDA
6	100,00	15,8636	1.586,36	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DOIS TEMPOS. Combustível: Gasolina, nível Desempenho: API - TA. Grau Viscosidade: SAE - 30. Características Adicionais: Motor que opera em condições severas. Unidade de Fornecimento: Frasco de 1 litro.	FRS	HILGERT & CIA LTDA
8	200,00	12,5239	2.504,78	OLEO LUBRIFICANTE P/ ENGRENAGEM 90 - Unidade de fornecimento: 1 litro	LTS	HILGERT & CIA LTDA
10	100,00	12,5239	1.252,39	FLUIDO DE FREIO FR 500ML	FRS	HILGERT & CIA LTDA
14	300,00	14,6738	4.402,15	OLEO LUBRIFICANTE P/ ENGRENAGEM 90 - Unidade de fornecimento: 1 litro	LTS	HILGERT & CIA LTDA

15	500,00	15,6522	7.826,10	OLEO LUBRIFICANTE 15W50 PARA MOTORES A GASOLINA	LTS	HILGERT & CIA LTDA
16	500,00	14,6739	7.336,95	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL. Nível Desempenho: API - CD. Grau Viscosidade: SAE 15W/40 SJ. Caracterísiticas Adicionais: com aspiração natural, superalimentados, que operem em condições severas. Unidade de Fornecimento: 1 Litro.	LTS	HILGERT & CIA LTDA
17	400,00	18,587	7.434,80	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DOIS TEMPOS. Combustível: Gasolina, nível Desempenho: API - TA. Grau Viscosidade: SAE - 30. Características Adicionais: Motor que opera em condições severas. Unidade de Fornecimento: Frasco de 1 litro.	FRS	HILGERT & CIA LTDA

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D71D3A35

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 431/2017, referente ao Pregão Presencial nº 011/2017, para aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS para fins de Registro de Preço, RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 vigente até 14/03/2018

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 19 de junho de 2017.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 011/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
L. H. CHAVES DE SÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 10.494.195/0001-27, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. LUIZ HIB CHAVES DE SÁ, inscrito no CPF nº 343.578.662-00, residente e domiciliado na Rua das Flores, 1164 – Bairro São José.
NALDOMIRO F. MACIEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 05.610.606/0001-62, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. NALDOMIRO FIGUEIREDO MACIEL, inscrito no CPF nº 596.842.322-68, residente e domiciliado na Rua Vitória Régia, 1062 – Bairro São Domingos Sávio.
J. OLIVEIRA SÁ, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 05.073.494/0001-58, estabelecida Nesta cidade, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sra. JUCILEIDE OLIVEIRA SÁ, CPF- 769.306.882-15, residente e domiciliado na Rua Gusmão – Bairro Centro, doravante denominados Fornecedores, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **GÊNEROS ALIMENTICIOS**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 011/2017**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2017** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues.
– O valor global registrado é de 2.026.080,92 (Dois milhões vinte e seis mil e oitenta reais e noventa e dois centavo).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação e assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação e assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá,14 de março de 2017.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

L. H. CHAVES DE SÁ
Representante

NALDOMIRO F. MACIEL
Representante

J. OLIVEIRA SÁ
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 6/2017

Data do Registro: 14/03/20176

Válido até: 14/03/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2017

Item	Quant.	Preço Unitário	Total	Descrição	Unidade	Fornecedor
5	280,00	4,50	1.260,00	ADOÇANTE - LÍQUIDO 100ML	FRS	**J. OLIVEIRA SA - ME**
9	250,00	10,00	2.500,00	AMEIXA EM CALDA - Ingredientes Básicos: ameixa, água e açúcar, Unidade de Fornecimento: Lata com 400 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
10	318,00	5,00	1.590,00	AMIDO DE MILHO + FARINHA DE ARROZ - Ingredientes básicos: amido de milho + farinha de arroz. Unidade de fornecimento: caixa com 200g, sabor tradicional. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CX	**J. OLIVEIRA SA - ME**
11	5,00	4,95	24,75	AMIDO DE MILHO + FARINHA DE ARROZ - Ingredientes básicos: amido de milho + farinha de arroz. Unidade de Fornecimento: Caixa com 200g, arrozina. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CX	**J. OLIVEIRA SA - ME**
12	10,00	4,80	48,00	AMIDO DE MILHO + FARINHA DE ARROZ - Ingredientes básicos: amido de milho + farinha de arroz. Unidade de Fornecimento: Caixa com 200g, sabor morango. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CX	**J. OLIVEIRA SA - ME**
14	11.740,00	3,50	41.090,00	ARROZ - Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: Pacote com 1 kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	**J. OLIVEIRA SA - ME**
15	260,00	3,00	780,00	AVEIA EM FLOCOS - Apresentação: aveia em flocos, Unidade de Fornecimento: Caixa com 500g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	CX	**J. OLIVEIRA SA - ME**
16	54,00	5,00	270,00	AZEITE DE OLIVA - Ingredientes Básicos: óleo de oliva e outros, Tipo: fino, Unidade de Fornecimento: Lata com 500 ml. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	LT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
25	5.725,00	3,60	20.610,00	BISCOITO DOCE - Tipo: leite, com 0% de gordura trans, Ingredientes:farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico,açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, sal, estabilizante, lecitina de soja, fermentos quimicos (	PCT	**J. OLIVEIRA SA - ME**

				bicabornato amônia e bicabornato de sódio), ácido láctico e aromatizante. Unidade de Fornecimento: Pacote com 400 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.		
26	1.060,00	2,00	2.120,00	BISCOITO DOCE - Tipo: maizena, Unidade de Fornecimento: pacote com 200 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
27	3.090,00	3,20	9.888,00	BISCOITO DOCE - Tipo: maizena, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
28	4.550,00	3,20	14.560,00	BOLACHA - Tipo: cream cracker, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	PCT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
29	150,00	25,00	3.750,00	BOMBOM DE CHOCOLATE - pacote de bombom, sabores variados, fornecimento de 1 kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	PCT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
30	11.470,00	5,50	63.085,00	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Apresentação: torrado e moído sem misturas, Embalagem: a vácuo, Características Adicionais: com selo de pureza ABIC, com características, aspecto cor, odor e sabor próprios, Unidade de Fornecimento: Pacote de 250 g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	PCT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
42	101,00	4,78	482,78	CARNE MOÍDA BOVINA AO MOLHO. Ingredientes:água, carne bovina moída, cebola, farinha de trigo, extrato de tomate, amido, sal, extrato de carne, corante caramelo e pimenta do reino branca. Unidade de Fornecimento: Lata com 392g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade	LT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
47	500,00	7,50	3.750,00	CEREAIS - Tipo: arroz, para alimentação infantil, Ingredientes: farinha de arroz, amido, sais minerais, vitaminas, aromatizantes vanilina, contém gluten e traços de leite, Unidade de Fornecimento: Lata com 400g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	LT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
48	783,00	7,00	5.481,00	CHÁ - Tipo: camomila, Unidade de fornecimento: Caixa com 200g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	CX	**J. OLIVEIRA SA - ME**
49	333,00	7,50	2.497,50	CHÁ MATE - Fornecimento: Caixa com 200g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	CX	**J. OLIVEIRA SA - ME**
50	610,00	2,00	1.220,00	CHÁ PRETO - Fornecimento: Caixa com 10 saches de 10g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	CX	**J. OLIVEIRA SA - ME**
53	1.965,00	1,80	3.537,00	COCO RALADO - Ingredientes Básicos: polpa de coco desidratada, açúcar e conservador, Unidade de Fornecimento: pacote com 50 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
55	3,00	21,00	63,00	CONFEITES PARA BOLO - sabores variados. Unidade de fornecimento de 1 kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	**J. OLIVEIRA SA - ME**
57	1.290,00	4,50	5.805,00	CREME DE LEITE - Ingredientes Básicos: creme de leite e estabilizante fosfato dissódico, Unidade de Fornecimento: lata com 200 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
58	310,00	2,00	620,00	ERVA DOCE - Unidade de fornecimento: Pacotes com 15g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	PCT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
60	1.044,00	3,50	3.654,00	EXTRATO DE TOMATE - Ingredientes Básicos: tomate, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: lata com 350 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
61	400,00	3,00	1.200,00	EXTRATO DE TOMATE, Ingredientes Básicos: polpa de tomate, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: sachet com 140g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	ST	**J. OLIVEIRA SA - ME**
62	800,00	5,00	4.000,00	FARINHA DE CEREAIS - Apresentação: pó, Composição: farinha de cereais com trigo, cevada e aveia fonte de vitaminas e minerais, açúcar, leite em pó integral. Unidade de Fornecimento: sachet com 300 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	ST	**J. OLIVEIRA SA - ME**
63	1.868,00	5,00	9.340,00	FARINHA DE MANDIOCA - Grupo: seca, Subgrupo: Fina, Tipo: 1, Apresentação: crua, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	**J. OLIVEIRA SA - ME**
64	1.465,00	5,00	7.325,00	FARINHA DE MANDIOCA - Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Tipo: 1, Apresentação: torrada, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	**J. OLIVEIRA SA - ME**
65	350,00	6,60	2.310,00	FARINHA DE MILHO - Ingredientes básicos: milho. Unidade de Fornecimento: caixa com 500g. Características adicionais: aveia fina, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CX	**J. OLIVEIRA SA - ME**
66	873,00	5,50	4.801,50	FARINHA DE TAPIOCA - Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: Pacote com 500 gr, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
67	1.197,00	3,00	3.591,00	FARINHA DE TRIGO - Aplicação: uso em panificação, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote contendo 1 kg, Informações Adicionais: sem fermento, produto próprio para consumo humano e em conformidade com legislação em vigor	PCT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
69	3.195,00	7,00	22.365,00	FEIJÃO CARIOCA - Tipo: 01, Tipo Classe: cores, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**J. OLIVEIRA SA - ME**
70	203,00	5,00	1.015,00	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO, Ingredientes: levadura natural. Agente de reidratação. Unidade de fornecimento: pote de 125g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
71	495,00	3,00	1.485,00	FERMENTO EM PÓ - Ingredientes básicos: amidos, fermentos químicos, pirofosfato, ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcio. Unidade de fornecimento: pote de 100g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
72	400,00	16,00	6.400,00	FLOCOS DE CEREAIS - Apresentação: alimento vitaminado, tipo Neston (ou similar), Ingredientes Básicos: açúcar, trigo, arroz, sal e vitaminas, Unidade de Fornecimento: lata com 400 g, Próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
74	612,00	4,00	2.448,00	FUBÁ DE MILHO - Tipo: milho, enriquecido com ferro e ácido fólico, não contém glutem, Unidade de fornecimento: Pacote de 1kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
75	5,00	1,20	6,00	GELATINA - Apresentação: pó, Sabor: cereja, Unidade de Fornecimento: caixa com 85 g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CX	**J. OLIVEIRA SA - ME**
76	155,00	1,20	186,00	GELATINA - Apresentação: pó, Sabor: framboesa, Unidade de Fornecimento: caixa com 85 g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CX	**J. OLIVEIRA SA - ME**
77	155,00	1,20	186,00	GELATINA - Apresentação: pó, Sabor: morango, Unidade de Fornecimento: caixa com 85 g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CX	**J. OLIVEIRA SA - ME**

78	1.250,00	5,30	6.625,00	GOIABADA - Tipo: goiabada para corte, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 400 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	EMB	**J. OLIVEIRA SA - ME**
79	2.340,00	3,80	8.892,00	IOGURTE DE FRUTAS - Ingredientes:leite parcialmente desnatado reconstituido, xarope de açúcar preparado de morango, coco, açucar, água, polpa de morango, coco, acidulante, ácido cítrico, aromatizante, conservador sorbato de potássio e corantes. Unidade de Fornecimento: Bandeja com copos de 06 unidade de 100 grama. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	BAND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
82	730,00	3,50	2.555,00	LEITE DE COCO - Ingredientes Básicos: leite de coco, água e conservadores, Unidade de Fornecimento: Garrafa com 200 ml. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	GAR	**J. OLIVEIRA SA - ME**
83	4.140,00	12,00	49.680,00	LEITE INTEGRAL EM PÓ - Composição: leite de vaca e estabilizante, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	PCT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
84	120,00	41,00	4.920,00	LEITE LÍQUIDO DESNATADO - Tipo C, Composição: leite desnatado e estabilizante citrato de sódio, Não contém glútem,Informação Nutricional: para porção de 20ml, valor energético 64kcal, carboidratos 10g, proteínas 6,0g, gorduras totais 0g, cálcio 250mg e sódio 100mg. Unidade de Fornecimento caixa com 12 Litro. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CX	**J. OLIVEIRA SA - ME**
85	2.863,00	52,00	148.876,00	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL - Tipo C, Unidade de fornecimento: Caixa com doze embalagens de 01 litro cada	CX	**J. OLIVEIRA SA - ME**
90	4.550,00	2,80	12.740,00	MACARRÃO - Tipo: Espaguete, Unidade de fornecimento: pacote com 500g, Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidades com a legislação em vigor.	PCT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
91	210,00	6,50	1.365,00	MACARRÃO - Tipo: para lasanha, Unidade de fornecimento: caixa com 500g, Próprio para consumo humano e em conformidades com a legislação em vigor.	CX	**J. OLIVEIRA SA - ME**
92	2.068,00	3,00	6.204,00	MACARRÃO, Tipo: Parafuso, Unidade de fornecimento: pacote com 500g, Produto próprio para consumo humano e em conformidades com a legislação em vigor.	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
94	330,00	3,00	990,00	MAIONESE - Apresentação: pastosa, Sabor: natural, Unidade de Fornecimento: Frasco de 250 gr. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	FRS	**J. OLIVEIRA SA - ME**
96	1.076,00	24,00	25.824,00	MANTEIGA - Ingredientes Básicos: creme de leite e sal, Unidade Fornecimento: Lata com 400 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	LT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
97	2.030,00	3,00	6.090,00	MARGARINA - Ingredientes Básicos: óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, sal, leite em pó, corante natural de urucum, aromatizado artificialmente, com 65% de lipídios, 0% de gorduras trans. Unidade de Fornecimento: Pote com 250 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	PT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
99	400,00	1,50	600,00	MILHARINA Tipo: Flocos de milho pré cozido, rico em ferro e ácido fólico, com umidade de 12,5%. Unidade de fornecimento: Pacote com 500g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
100	600,00	2,60	1.560,00	MILHO PARA PIPOCA - Ingredientes básicos: milho.Fornecimento: Pacote contendo 200g. Características adicionais: sabor característico, próprio para consumo humano.	PCT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
101	1.065,00	1,80	1.917,00	MILHO VERDE - Ingredientes Básicos: milho verde, açúcar, água e sal, Unidade Fornecimento: Lata com 200 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	LT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
102	423,00	2,50	1.057,50	MOSTARDA - Ingredientes: vinagre, amido, açucar, semente de mostarda, sal, condimentos e conservantes, Unidade de fornecimento: Frasco com 200g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	FRS	**J. OLIVEIRA SA - ME**
106	102,00	0,80	81,60	PALITO DE DENTE - Tipo: madeira, Unidade de fornecimento: Caixa com 100 palitos. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CX	**J. OLIVEIRA SA - ME**
107	3.848,00	4,50	17.316,00	PÃO DE FORMA FATIADO - Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada.	PCT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
108	10.800,00	0,45	4.860,00	PÃO DOCE - Ingredientes: com creme, sem corantes com peso mínimo de 50 grama, devendo ser fornecido em embalagem plástica com 20 unidades.contendo informações nutricionais, ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
117	1.195,00	2,60	3.107,00	PIPOCA DOCE - Ingredientes básicos: milho. Fornecimento: Pacote com 250g, características adicionais: sabor característico, pronto para consumo humano. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
121	150,00	3,15	472,50	POLVILHO DOCE - Grupo: polvilho doce, classe: granulado, tipo: 1, Unidade de fornecimento: Pacote com 500g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
124	200,00	3,50	700,00	QUEIJO RALADO - Ingredientes Básicos: queijo parmesão ralado e conservador, Unidade de Fornecimento: Pacote com 100 g, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
128	373,00	6,50	2.424,50	REQUEIJÃO CREMOSO - Unidade de Fornecimento: Pote de 200g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
129	1.549,00	1,00	1.549,00	SAL DE COZINHA	KG	**J. OLIVEIRA SA - ME**
132	170,00	5,50	935,00	SOPÃO - Ingredientes básicos: macarrão, carne e legumes, Apresentação: em pó. Unidade de Fornecimento: Pacote com 200g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
133	1.705,00	3,80	6.479,00	SUCO DE FRUTA - Ingredientes Básicos: água, suco integral de caju, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: Frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	GAR	**J. OLIVEIRA SA - ME**
134	900,00	5,50	4.950,00	SUCO DE FRUTA - Ingredientes Básicos: água, suco integral de goiaba, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: Frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	GAR	**J. OLIVEIRA SA - ME**
135	615,00	5,50	3.382,50	SUCO DE FRUTA - Ingredientes Básicos: água, suco integral de manga, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: Frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	GAR	**J. OLIVEIRA SA - ME**
136	1.115,00	6,50	7.247,50	SUCO DE FRUTA - Ingredientes Básicos: água, suco integral de maracujá, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: Frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	GAR	**J. OLIVEIRA SA - ME**
141	1.160,00	4,50	5.220,00	CAFÉ MOÍDO - Apresentação: 100% puro, extra forte; Caracteristicas	PCT	**J. OLIVEIRA SA - ME**

				adicionais: com selo de pureza ABIC, com caracteristicas, aspecto cor, ordor e sabor próprio, Unidade de Fonecimento: em pacote de 250g.		
143	100,00	22,50	2.250,00	MILHO VERDE - Ingredientes Básicos: milho verde, açúcar, água e sal, Unidade Fornecimento: Lata com 3Kg, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	LT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
156	2.721,60	1,00	2.721,60	BOLACHA TIPO CLUB, pacote de 26g cada, sabores variados (natural, pizza, ervas,etc), com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	PCT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
157	352,00	1,80	633,60	COLORAL - Aspecto: pó fino, homogêneo, Cor: vermelho intensa, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 100 g, Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
158	2.640,00	2,50	6.600,00	BISCOITO ÁGUA E SAL: tipo tostines, unidade de fornecimento: pacote com 200g. Produto proprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
159	375,00	2,50	937,50	CHÁ ERVA DOCE Fornecimento: caixa com 200g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CX	**J. OLIVEIRA SA - ME**
162	501,00	3,50	1.753,50	MOLHO DE PIMENTA:Ingredientes: pimenta vermelha, polpa de tomate, sal, conservador benzoato de sódio.Unidade de fornecimento: Frasco com 200g. Produto próprio para consumo humano e em confromidade com a legislação em vigor.	FRS	**J. OLIVEIRA SA - ME**
165	150,00	3,50	525,00	POLVILHO AZEDO - Grupo: polvilho azedo, classe: granulado, tipo: 1, Unidade de fornecimento: Pacote com 500g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
167	2.050,00	2,00	4.100,00	REFRESCO OU SUCO EM PÓ: Tipo: preparo sólido para refresco, sabores variados unidade de fornecimento: pacote com 35g. Produto prórpio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
168	50,00	90,00	4.500,00	SORVETE -SABORES VARIADOS: Embalagem: balde contendo 10kg, produto proprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	BD	**J. OLIVEIRA SA - ME**
172	200,00	4,30	860,00	BATATA PALHA, PACOTE 140 GR.	PCT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
173	500,00	6,80	3.400,00	FEIJÃO PRETO, PACOTE DE 1 KG, POSSUI COMPOSTOS CHAMADOS POLIFENOIS, QUE SÃO UTEIS PARA AS PESSOAS COM COLESTEROL ELEVADO, POIS ATUAM COMO ANTIXIDANTE NO SANGUE PREVENINDO O COLESTEROL . PESO 100GR.	KG	**J. OLIVEIRA SA - ME**
174	150,00	2,00	300,00	GELATINA EM PÓ DIET, SABORES VARIADOS	CX	**J. OLIVEIRA SA - ME**
177	30,00	1,00	30,00	BISCOITO TIPO CLUB PACOTE DE 26 G SABORES VARIADOS .	PCT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
178	16.500,00	0,45	7.425,00	PÃO DE MASSA FINA UNIDADE DE 50 COM GRAMAS, PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
179	4.000,00	0,45	1.800,00	PÃO DE LEITE UNIDADE DE 50 GRAMAS, PRODUTO PARA CONSUMO HUMANO EM CONFORMIDADE COM A LESGILAÇÃO.	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
182	330,00	3,80	1.254,00	FARINHA DE ROSCA PCT 1KG - FARINHA DE ROSCA - Grupo: seca, Subgrupo: fina, Tipo 1, Apresentação: torrada, Classe: branca, Unidade de fornecimento: Pacote com 1KG. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**J. OLIVEIRA SA - ME**
183	1.180,00	2,60	3.068,00	MILHO BRANCO PARA MINGAU - Ingredientes Básicos: milho branco para canjica, leite, açucar e outros típicos, como canela e coco, Unidade de Fornecimento: Pacote contendo 500G, Características Adicionais: sabor característico, próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
185	1.360,00	3,80	5.168,00	AMIDO DE MILHO: Ingredientes básicos: amido de milho + farinha de arroz. Unidade de fornecimento: caixa com 200g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CX	**J. OLIVEIRA SA - ME**
188	704,00	7,50	5.280,00	MORTADELA Ingredientes: Carne mecanicamente separada de aves, pele suína, toucinho, plasma suíno, miúdos suínos, água, amido, proteína texturizada de soja, sal, regulador de acidez, lactato de sódio (INS 325), açúcar, temperos, estabilizante polifosfato de sódio (INS 454), alho, conservadores nitrato de sódio (INS 25) e nitrito de sódio (INS 250), antioxidante eritorbado de sódio (INS 316). Não contém glúten. Unidade de fornecimento: Bandeja contendo 500g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	BAND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
189	188,00	20,00	3.760,00	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM. Acidez máxima 0,5%. Não contém glúten.	GAR	**J. OLIVEIRA SA - ME**
203	700,00	5,00	3.500,00	AMIDO DE MILHO COM AROMA NATURAL DE BAUNILHA: enriquecido com vitaminas e mineral e aromatizantes de baunilha. Emb.de 400g a 1kg.	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
204	700,00	5,00	3.500,00	AMIDO DE MILHO SABOR MORANGO-: Ingredientes básicos: amido de milho. Unidade de fornecimento: Caixa com 200, sabor morango.Produto próprio para consumo humano e em conformidade com legislação em vigor..	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
205	250,00	6,00	1.500,00	ARROZ INTEGRAL: parbolizado tipo 1- caracteristicas técnicas: classe: longo fino, tipo 1. O produto não deve apresentar mofo, substancias nociva, Embalagem: deve está intacta, acondicioanda em pacotes de 1kg.	KG	**J. OLIVEIRA SA - ME**
206	500,00	3,80	1.900,00	AVEIA EM FLOCOS - contendo açúcar, sal, ácido ascórbico (vitamina c), niacinamida (niacina), ferro reduzido (ferro), óxido de zinco (zinco), cloridrato de piridoxina (vitamina b6), riboflavina (vitamina b2), mononitrato de tiamina (vitamina b1), palmitato de retinol (vitamina a), ácido fólico (vitamina do complexo b) e cobalamina (vitamina b12). Apresentação: aveia em flocos, unidade de fornecimento: caixa com 200g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
207	275,00	4,80	1.320,00	AZEITE DE DENDÊ - puro, baixa acidez, embalagem com 200ml, com identificação do produto e prazo de validade. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
211	2.550,00	4,00	10.200,00	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER - AGUA: A base de farinha de trigo, gordura vegetal, água, açúcar, amido de milho, zero de gordura trans, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, contendo aproximadamente 5% de sódio por porção. Embalado em PCT plástico resistente, embalagem do tipo 3 em 1, pct com 0,4 kg. Embalagem com 400g produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	PCT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
214	820,00	0,75	615,00	CALDO DE CARNE - caldo de carne, em tablete- 19g.Embalagem: caixa com24 unidades matéria prima de boa qualidade; - constituído basicamente de carne de boi desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica com validade 12meses após a data de fabricação; peso aproximado 19g, o tablete; - caixa com 24 unidades; - registro no ms. produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	EMB	**J. OLIVEIRA SA - ME**
215	820,00	0,75	615,00	CALDO DE GALINHA - ingredientes básicos: sal, gordura vegetal hidrogenada, amido, alho, carne de galinha, aromatizantes e corantes, em tablete-19g.Embalagem: caixa com 24 unidades matéria prima de boa qualidade; - constituído basicamente de carne de galinha desidratada, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica com validade 12meses após a data de fabricação; - acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue; - o produto deverá estar de acordo com a NTA 70(decreto 12.342/78); - peso aproximado 19g, o tablete; - caixa com 24 unidades; - registro	EMB	**J. OLIVEIRA SA - ME**

				no ms. produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor		
227	500,00	4,80	2.400,00	CEREAL INFANTIL- sabor arroz e aveia ,sache 400 g. Ingredientes: Farinha de arroz, açúcar, farinha de aveia, extrato de malte, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas(vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitaminab6, ácido fólico, vitamina leite.	SACH	**J. OLIVEIRA SA - ME**
232	1.375,00	2,69	3.698,75	CHÁ DE FRUTAS VERMELHAS - acondicionado em envelopes individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), a embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc nº276/2005. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	SACH	**J. OLIVEIRA SA - ME**
233	375,00	3,00	1.125,00	CHÁ TIPO MAÇÃ- Fornecimento: caixa com 200g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
234	375,00	3,00	1.125,00	CHÁ DE HORTELÃ - aspecto, cor, odor e sabor característicos, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem corantes e conservantes. Caixa com 200g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
235	13,00	18,00	234,00	CONHAQUE- bebida destilada a base de gengibre - produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	GAR	**J. OLIVEIRA SA - ME**
241	700,00	3,80	2.660,00	CREME DE LEITE - creme de leite, apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, embalado em lata, pesando 300 gramas, produto sujeito a verificação no ato da entrega ingredientes básicos: creme de leite e estabilizante fosfato dissódico, unidade de fornecimento: lata com 200 g, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
242	100,00	4,80	480,00	DOCE DE LEITE PASTOSO - deverá ser fabricado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação. Composição Nutricional mínima de 60% carboidrato, 2% de lipídio e 6% proteína. Com registro no SIF ou SISP - embalagem de 400g	LT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
244	1.200,00	2,00	2.400,00	EXTRATO DE TOMATE - - ingredientes básicos: tomate, açúcar e sal, extrato de tomate, simples e concentrado. Sachê de no mínio de 340g.	SACH	**J. OLIVEIRA SA - ME**
246	350,00	1,50	525,00	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO- rico em ferro e ácido fólico, com umidade de 12,5%. Unidade de fornecimento: pacote com 500g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**J. OLIVEIRA SA - ME**
249	13,00	9,00	117,00	FRUTAS CRISTALIZADAS - - forma e tamanho uniformes, Ausência de defeitos, sabor e odor característicos. Embalagem de 1 a 5 KG contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de Embalamento não superior a 30 dias e prazo de Validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde	KG	**J. OLIVEIRA SA - ME**
250	150,00	1,20	180,00	GELATINA SABOR PESSEGO- - sabores, pêssego,. Produto constituído de gelatina comestível em pó, sal, açúcar, acidulante ácido cítrico, aromatizantes artificial de e corantes artificiais. Embalagens plásticas íntegras com 1 kg produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CX	**J. OLIVEIRA SA - ME**
251	150,00	1,20	180,00	GELATINA SABOR ABACAXI - abacaxi, produto constituído de gelatina comestível em pó, sal, açúcar, acidulante ácido cítrico, aromatizantes artificial e corantes artificiais. Embalagens plásticas íntegras com 1 kg - produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CX	**J. OLIVEIRA SA - ME**
252	150,00	1,20	180,00	GELATINA SABORES LIMÃO - produto constituído de gelatina comestível em pó, sal, açúcar, acidulante ácido cítrico, aromatizantes artificial de e corantes artificiais. Embalagens plásticas íntegras com 1 kg apresentação: pó, , unidade de fornecimento: caixa com 85 g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	CX	**J. OLIVEIRA SA - ME**
253	150,00	1,20	180,00	GELATINA SABORES TUTTI - FRUTTI produto constituído de gelatina comestível em pó, sal, açúcar, acidulante ácido cítrico, aromatizante artificial de e corantes artificiais. Embalagens plásticas íntegras com 1 kg apresentação: pó, , unidade de fornecimento: caixa com 85 g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CX	**J. OLIVEIRA SA - ME**
257	20.000,00	3,00	60.000,00	LEITE UHT INTEGRAL - em embalagem(primária) tetra park de 1 litro, com identificação do produto, data de validade e selo de inspeção federal (S.I.F). Acondicionado em caixa (embalagem secundária) de papelão lacrada. Validade minima de 3 meses após a entrega leite tipo uht integral ou padronizado, com teor de 3,0% (três por cento) de gordura. Embalado em caixa longa vida (tetra brik) com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente.	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
259	100,00	32,00	3.200,00	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTANEO - contendo no máximo 1,5% de gordura. Embalado em latas de flandres ou alumínio, isentas de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do ministério da agricultura e do abastecimento e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal do ministério da agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	LTS	**J. OLIVEIRA SA - ME**
260	1.500,00	3,00	4.500,00	LEITE LIQUIDO DESNATADO - Tipo C, Composição: leite desnatado e estabilizante citrato de sódio, Não contém glútem. Informação Nutricional: para porção de 20ml, valor energético 64kcal, carboidratos 10g, proteínas 6,0g, gorduras totais 0g, cálcio 250mg e sódio 100mg. Unidade de Fornecimento caixa com 1 Litro. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
263	900,00	2,30	2.070,00	MACARRÃO TIPO ARGOLA PARA SOPA- com ovos pasteurizados- Pacote com 500g. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado, validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PCT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
264	138,00	5,50	759,00	MACARRÃO TIPO MASSA PARA LASANHA- tipo seca pré-cozida, formato lasanha, cor amarela, com aspecto, cor, cheiro, textura e sabor próprio, tipo: para lasanha, unidade de fornecimento: caixa com 500g, próprio para consumo humano e em conformidades com a legislação em vigor.	PCT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
266	804,00	2,00	1.608,00	MAIONESE - 250G-emulsão cremosa, obtida com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio em embalagem de250g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	SACH	**J. OLIVEIRA SA - ME**
267	27,00	20,00	540,00	MAIONESE- Maionese - tipo sachê de 10g, caixa com 192 unidades. Composto a base de ovos, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO.	CX	**J. OLIVEIRA SA - ME**
277	125,00	8,00	1.000,00	PÃO INTEGRAL FATIADO - Pão integral fatiado - com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: com teor de fibras mínima de 5 %, isento de açúcar composto de farinha de trigo com no máximo 20% de farinha integral, água, sal, e fermento químico, embalagens com no mínimo 400g.	PCT	**J. OLIVEIRA SA - ME**

282	188,00	3,80	714,40	PÓ PARA PUDIM - sabor baunilha embalagem cxa com 200g, ingredientes: açúcar refinado, leite em pó integral, amido de milho, aroma natural de baunilha e corante artificial amarelo tartrazina(ins 102) validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
288	125,00	3,80	475,00	ROSCA DE POLVILHO- tamanho grande (tipo rosca coruja). Diâmetro médio de 30 cm, pesando no mínimo 280 g. acondicionadas em embalagens plásticas e sendo fabricados no mesmo dia da entrega.	PCT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
292	605,00	3,80	2.299,00	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO - SABOR CAJU pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminada ou com vitaminas e/ou sais minerais.	GAR	**J. OLIVEIRA SA - ME**
293	605,00	5,00	3.025,00	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO -SABOR MANGA - pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminada ou com vitaminas e/ou sais minerais.	GAR	**J. OLIVEIRA SA - ME**
294	775,00	5,00	3.875,00	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO - SABOR GOIABA-sabor goiaba, pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminada ou com vitaminas e/ou sais minerais	GAR	**J. OLIVEIRA SA - ME**
295	500,00	5,00	2.500,00	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO - SABOR UVA -pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminada ou com vitaminas e/ou sais minerais.	GAR	**J. OLIVEIRA SA - ME**
296	500,00	4,80	2.400,00	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO - SABOR GRAVIOLA-pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminada ou com vitaminas e/ou sais minerais	GAR	**J. OLIVEIRA SA - ME**
297	775,00	5,80	4.495,00	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO - SABOR MARACUJÁ - pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminada ou com vitaminas e/ou sais minerais	GAR	**J. OLIVEIRA SA - ME**
300	1.300,00	5,40	7.020,00	CARNE BOVINA EM CONSERVA- Ingredientes: Carne bovina, carne mecanicamente separada de água, miúdo bovino (coração), fécula de mandioca, proteína de soja, (sal, pimenta preta, açúcar, coentro pimenta calabresa, canela, cravo e aromas naturais) estabilizante tripolifosfato de sódio, antioxidante eritrorbato de sódio, conservante nitrito de sódio. Não contem glúten. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor Apresentação, lata peso líquido 320g	KG	**J. OLIVEIRA SA - ME**
301	350,00	2,30	805,00	MACARRAO TIPO PARAFUSO PCT COM 500g	PCT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
302	10,00	4,00	40,00	SUCO NATURAL - SABORES VARIADOS (Laranja, Maracujá, e Goiaba), copo 180 ML	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
1	2.245,00	4,00	8.980,00	ABÓBORA - Grupo: moranga, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
2	423,00	2,00	846,00	AÇAFRÃO - Tipo:extra, Unidade de fornecimento: pct de 15g acondicionado em embalagem atóxica, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
6	1.925,00	2,75	5.293,75	ALFACE - Tipo: extra, Grupo: verde, Unidade de Fornecimento: maço acondicionado em embalagem atóxica perfazendo no mínimo 100 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	MÇ	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
13	777,00	9,90	7.692,30	APRESUNTADO - Tipo: fatiado, Unidade de fornecimento: Bandeja com 500 g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	BAND	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
19	50,00	29,00	1.450,00	BACON - Apresentação: inteiro, Ingredientes Básicos: salmoura, conservadores e antioxidantes, Unidade Fornecimento: Kg, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
23	3.553,00	4,50	15.988,50	BATATA INGLESA - Tipo: extra, Características adicionais: Produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
24	1.135,00	4,90	5.561,50	BETERRABA - Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
31	718,00	0,45	323,10	CALDO DE CARNE- Ingredientes Básicos: sal, gordura vegetal hidrogenada, amido, alho, carne bovina, aromatizantes e corantes, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 2X19g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	CX	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
32	718,00	0,45	323,10	CALDO DE GALINHA - Ingredientes Básicos: sal, gordura vegetal hidrogenada, amido, alho, carne de galinha, aromatizantes e corantes, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 2X19g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	CX	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
33	1.030,00	23,00	23.690,00	CARNE BOVINA - Tipo: alcatra, Apresentação: em bifes, magra. Características adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição. Embalagem: com 01 kg ou mais , Produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
34	390,00	23,00	8.970,00	CARNE BOVINA - Tipo: alcatra, Apresentação: peça inteira, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
35	2.054,00	14,99	30.789,46	CARNE BOVINA - Tipo: bisteca, Apresentação: serrada, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
36	1.945,00	12,99	25.265,55	CARNE BOVINA - Tipo: costela, Apresentação: cortada, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
37	50,00	7,99	399,50	CARNE BOVINA - Tipo: FÍGADO, Apresentação: peça inteira, - Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
38	2.700,00	16,99	45.873,00	CARNE BOVINA - Tipo: músculo, Apresentação: extra limpa, moída, Características Adicionais: congelada, Unidade de Fornecimento: Pacote Plastico com 01kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
39	1.310,00	16,99	22.256,90	CARNE BOVINA - Tipo: músculo, Apresentação: INTEIRO, Características Adicionais: congelada, Unidade de Fornecimento:Pacote Plastico com 01kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
40	140,00	18,99	2.658,60	CARNE BOVINA - Tipo: paleta, Apresentação: extra limpa, sem osso, Características Adicionais: 2ª qualidade congelada, Unidade de Fornecimento: Pacote com 01 Kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
41	15,00	169,00	2.535,00	CARNE BOVINA. Tipo: @, extra, em bandas, com 10% de gordura, Caracteristicas Adicionais: Isento de todo e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para o consumo humano.	@	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
44	2.907,00	3,19	9.273,33	CEBOLA - Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
45	2.428,00	2,49	6.045,72	CEBOLINHA - Tipo: extra, Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100 g, Produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor	MÇ	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
46	3.670,00	3,19	11.707,30	CENOURA - Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**

				próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.		
52	1.555,00	3,79	5.893,45	CHUCHU - Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
56	2.040,00	2,75	5.610,00	COUVE MANTEIGA - Tipo: extra, Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	MÇ	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
80	70,00	17,99	1.259,30	LARANJA - Grupo: baianinha, Tipo: extra, pacote com 20 unidades. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
86	600,00	7,50	4.500,00	LIMÃO - Espécie: taiti, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
87	30,00	150,00	4.500,00	LINGÜIÇA - Tipo: Toscana, Embalagem: acondicionada em embalagem plástica, inviolável, crayovacada, de 500 g e reembalada em caixa de papelão resistente, lacrada, com 10 kg, Características Adicionais: com condimento suave, sem pimenta, congelada, Unidade de Fornecimento: caixa com 10 kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CX	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
88	540,00	21,00	11.340,00	LINGÜIÇA CALABRESA - Ingredientes Básicos: carne suína, carne mecanicamente separada de aves, sal, proteína vegetal condimentos e outros, Conservadores: nitrito de sódio e nitrato de sódio, Unidade de Fornecimento: Embalagem plástica com 1Kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
89	1.280,00	9,00	11.520,00	MAÇÃ - Grupo: vermelha, Tipo: extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
93	1.087,00	4,20	4.565,40	MACAXEIRA - Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
95	1.215,00	5,90	7.168,50	MAMÃO - Espécie: Papaia, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
98	460,00	2,99	1.375,40	MAXIXE - Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	MÇ	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
104	440,00	1,99	875,60	ORÉGANO, unidade de fornecimento: Pacote de 15 g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
110	360,00	12,00	4.320,00	PEIXE - Espécie: Curimatã, Apresentação: inteiro, tamanho grande, eviscerado, escama grossa e congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
111	350,00	14,99	5.246,50	PEIXE - Espécie: Surubim, Apresentação: inteiro, tamanho grande (no mínimo 6 kg), eviscerado, sem cabeça, fresco, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
112	730,00	13,99	10.212,70	PEIXE - Espécie: Tambaqui, Apresentação: inteiro, com cabeça, sem escamas, tamanho grande, eviscerado, fresco, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
113	540,00	3,79	2.046,60	PEPINO - Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
114	993,00	1,99	1.976,07	PIMENTA - Espécie: de cheiro, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	DZ	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
116	615,00	5,69	3.499,35	PIMENTÃO - Grupo: verde, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
119	650,00	10,00	6.500,00	POLPA DE FRUTAS - Sabor: Cupuaçu, Unidade de Fornecimento: Pacote com 1 kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	EMB	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
120	670,00	10,00	6.700,00	POLPA DE FRUTAS - Sabor: Goiaba, Unidade de Fornecimento: Pacote com 1kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	EMB	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
122	115,00	22,00	2.530,00	APRESUNTADO - Apresentação: Fatiado, Unidade de Fornecimento: Kg, Características Adicionais: identificado com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
125	50,00	2,75	137,50	QUIABO - Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	MÇ	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
127	1.000,00	2,84	2.840,00	REPOLHO - Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
137	4.334,00	4,50	19.503,00	TOMATE - Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
138	125,00	9,00	1.125,00	VAGEM - Unidade de fornecimento: pacote com 1kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
142	2.116,00	2,75	5.819,00	CHEIRO VERDE - Tipo: extra, contendo cebolinha e coentro. Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 80g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	MÇ	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
144	350,00	12,00	4.200,00	PÊRA	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
145	300,00	11,90	3.570,00	PEIXE PACU, Apresentação : inteiro, tamanho grande, eviscerado, escama grossa e congelado, Caracterisitcas Adicionais: isento de toda equlaquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
146	200,00	10,00	2.000,00	POLPA DE CAJUUnidade de fornecimento: Kg. Produto proprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	EMB	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
147	500,00	11,99	5.995,00	POLPA DE MARACUJÁUnidade de fornecimento: Kg. Produto proprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	EMB	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
149	150,00	14,99	2.248,50	CARNE SUINA - Tipo Costela, Apresentação: cortada, salgada, Caracterisiticas adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
152	1.500,00	2,49	3.735,00	COUVE REGIONAL	MÇ	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
153	1.800,00	4,50	8.100,00	LARANJA REGIONAL	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
154	176,00	19,99	3.518,24	MELANCIA REGIONAL	UND	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
161	176,00	5,00	880,00	MELÃO: tipo extra, Caracteristicas Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalgem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
163	300,00	11,90	3.570,00	POLPA DE FRUTAS - Sabor: Graviola, Unidade de Fornecimento: Pacote com 1 kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	EMB	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
164	200,00	11,99	2.398,00	POLPA DE FRUTAS - Sabor: Uva, Unidade de Fornecimento: Pacote com 1 kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	EMB	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**

166	498,00	13,00	6.474,00	UVA - TIPO NACIONAL, unidade de fornecimento: Embalagem com 01kg. produto proprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
169	625,00	9,00	5.625,00	ABACATE, TIPO: Extra: Caracteristicas Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
170	400,00	4,90	1.960,00	BATATA DOCE, Especie: Regional: Tipo Extra. Caracteristicas Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
175	50,00	2,70	135,00	UVA PASSA. PAC, 200G.	PCT	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
181	666,00	4,79	3.190,14	REPOLHO - Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
153	1.800,00	4,50	8.100,00	LARANJA REGIONAL	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
184	720,00	6,50	4.680,00	POLPA DE FRUTAS - SABOR ABACAXI Unidade de Fornecimento: Embalagem com 500 g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	EMB	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
186	363,00	1,99	722,37	CANELA EM PÓ: Ingrediente, canela em pó, Unidade de fornecimento: pacote com 100g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
190	700,00	18,99	13.293,00	CARNE BOVINA PATINHO - Unidade de fornecimento KG.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
191	600,00	7,50	4.500,00	LINGÜIÇA - Tipo: Toscana, Embalagem: acondicionada em embalagem plástica, inviolável, crayovacada, de 500 g. Características Adicionais: com condimento suave, sem pimenta, congelada. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
194	800,00	4,00	3.200,00	ABOBRINHA VERDE - Extra, de variedade menina brasileira ou piramota, os frutos devem ter colaração verde clara, com ausencia de ataque de brocas e manchas de encosto e com corte do penduculo igual. Deverá ser de porte medio/grande, pesando de 500e 700 gramas.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
195	625,00	2,50	1.562,50	AGRIÃO: De primeira, in natura, em pé, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação ssem cor amarela do tamanho uniforme sabores proprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, sem manchas e ferimentos ou defeitos.	MÇ	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
196	500,00	4,00	2.000,00	ABACAXI -maduro, frutos de tamanho médio, no grau maximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da especie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doença, sem rachaduras e danos mecanicos.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
197	750,00	3,50	2.625,00	ACELGA - fresca, de primeira, tamnaho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de residuos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte deve apresentar as caracteristicas do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente.	MÇ	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
199	800,00	13,99	11.192,00	AÇUCAR REFINADO GRANULADO EM SACHÊ: Composição de origem vegetal, sacarose de cana-de-açucar, sem glúten, para aplicação em bebidas quentes e frias sachês com aprox. com 5k. Caixa com 1.000 sachês.	SACH	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
200	125,00	3,99	498,75	ADOÇANTE DIETETICO DE MESA: edulcorante artificial aspartame (ácido aspártico e aminoácidofenilanina); deve conterem sua embalagem, advertencia, em destaque e em negrito: "contém fenilalanina", sorbitol, água, edulcorantes artificiais aspartame e acessulfame- k,acidulante acidocitrico, espessante carboximetilcelulose e conservadores metilparabeno e benzoato de acido, embalagem com 100ml.	FRS	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
201	500,00	18,00	9.000,00	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ A BASE DE STÉVIA 100% - adoçante diétetico à base de stévia, caixa contendo no minimo 50 saches de 0,8g.	SACH	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
212	88,00	19,99	1.759,12	BACON TOUCINHO DEFUMADO: tipo bacon, de boa qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (fisicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos em mantas de 1 kg, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
213	500,00	6,70	3.350,00	BRÓCOLIS: de primeira qualidade, novo, firme, intacto, não poderá estar murcho, isento de partes pútridas, coloração uniforme e sem manchas. Unidade de tamanho médio. apresentando grau de maturação sem cor amarela do tamanho uniforme sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, sem manchas e ferimentos ou defeitos	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
216	3.100,00	18,99	58.869,00	CARNE BOVINA ALCATRA OU COLCHÃO MOLE: bife entrefolhado porções uniformes e padronizadas com peso de 100g com cobertura de gordura de no máximo 3mm de espessura. Cada camada do produto deverá estar interposta por plástico atóxico. Embalados em saco plástico incolor atóxico, lacrado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo do serviço de inspeção federal do ministério da agricultura(sif) ou estadual (seipoa).	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
217	1.425,00	16,99	24.210,75	CARRNE BOVINA MAGRA: (músculo moída), a carne moída deve ser originária da peça inteira que deve ser resfriada, limpa, não amolecida nem pegajosa, cor e odor próprios da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, com no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagens, ossos e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. A peça deve ser moída no dia da entrega na unidade hospitalar requisitante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de serviço de inspeção federal do ministério da agricultura(sif) ou estadual (seipoa).	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
218	1.245,00	18,99	23.642,55	CARNE BOVINA ALCATRA -BIFE: bife- entrefolhado porções uniformes e padronizadas com peso de 100g com cobertura de gordura de no máximo 3mm de espessura. Cada camada do produto deverá estar interposta por plástico atóxico. Embalados em saco plástico incolor atóxico, lacrado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo do serviço de inspeção federal do ministério da agricultura (sif) ou estadual (seipoa).	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
219	1.200,00	18,99	22.788,00	CARNE BOVINA PALETA GROSSA bifes, magra, sem gordura, fresca, em embalagens lacradas de polietileno atóxico contendo 03 kg, próprias para congelamento, sem acúmulo de líquidos em seu interior. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de serviço de inspeção federal do ministério da agricultura(sif) ou estadual	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
220	1.400,00	18,99	26.586,00	CARNE BOVINA PALETA GROSA INTEIRA: inteira magra, sem gordura, fresca, em embalagens lacradas de polietileno atóxico contendo 03 kg, próprias para congelamento, sem acúmulo de líquidos em seu interior. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de serviço de inspeção federal do ministério da agricultura(sif) ou estadual	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
221	700,00	14,99	10.493,00	CARNE BOVINA TIPO BISTECA: congelada, com aproximadamente 250	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**

				gramas cada, embalada em camadas separadas por filmes plásticos transparentes e atóxicos, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.. O produto deverá apresentar validade		
222	700,00	16,00	11.200,00	CARNE TIPO RABADA - apresentação inteiro, e resfriado, com temperatura de até 4ºc, com tolerância até 7ºc conforme cvs 6 de 1.999 da vigilância sanitária, manipulado em boas condições de higiene. Embalagens: o produto deverá ser embalado a vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, Resistente, transparente, isenta de furos e rasgos, com capacidade de 02 (dois) kg e reembalados em caixa de Papelão reforçado, isenta de furos e rasgos, devidamente lacrada com fita adesiva plástica, contendo 10 kg .Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, das embalagens, peso liquido. Deverá constar obrigatoriamente o número do sif ou sisp do estabelecimento e do produto. Validade mínima de 15 (quinze) dias e embalagem não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
224	300,00	23,00	6.900,00	CARNE DE SOL BOVINA - Carne de sol bovina - salgada de 1ª qualidade (alcatra e coxão mole) - curada, seca, embalada individualmente. Apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Aspecto, cor e odor próprio da espécie. Embalagem primária: sacos a vácuo, termo encolhíveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termo soldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do ministério da agricultura(sif) ou estadual (seipoa).	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
225	125,00	23,00	2.875,00	CARNE SUINA TIPO PERNIL-c/ osso):- carne de porco de primeira qualidade, sem osso, pouca gordura, sem sujicidades, congelada a 12°c, isenta de aditivos ou substância estranhas ao produto que seja imprópria para o ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organoléticas), a embalagem, transporte, e demais condições deve estar de acordo com a nta- 3 de 20/10/1978, e demais documentos da legislação sanitária vigente. O produto deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou Encobrir alguma alteração	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
226	250,00	21,00	5.250,00	CARNE TIPO LAGARTO-congelado redondo, com aspecto, cor cheiro e sabor próprio, com no máximo 10% de sebo e gordura, embalada em saco de polietileno transparente, atômico, resistente, hermeticamente fechado, em embalagem individual por peça, reembalado em caixa de papelão cintada, com validade mínima de doze meses. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do ministério da agricultura(sif) ou estadual (seipoa).	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
228	500,00	4,70	2.350,00	CEREAL INFANTIL -SABOR MULTI CEREAIS - sabor multi-cereais, sache 400 g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitaminac, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6,ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. contém glúten. contém traçoes de leite.	UND	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
229	375,00	2,90	1.087,50	COENTRO - de primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura, de cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrososproduto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. em maços de 500 g de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	MÇ	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
230	500,00	1,95	975,00	COMINHO- é o fruto do cuminum cyminum, l. Cor: verde-pardacenta. Cheiro: aromático. Sabor: próprio. Acondicionada em embalagem plástica transparente, atóxica e resistente. Deverá conter os dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade. Pacote com 100g.	PCT	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
231	188,00	4,90	921,20	COUVE FLOR - De primeira, de cor creme, isenta de folhas e com talo máximo de 3 cm. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de Danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas Condições de conservação e maturação. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes características adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
236	150,00	15,99	2.398,50	CHESTER TEMPERADO- sem pescoço, com miúdo, congelado. Registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. O produto deverá ser embalado em pacote individual de polietileno transparente, atóxico, higienicamente adequado e devidamente vedado com 05 kg ou mais cada.o produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do ministério da agricultura(sif) ou estadual (seipoa).	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
240	300,00	17,00	5.100,00	COSTELA MINDINHA CERRADA- carne bovina, resfriada, proveniente de machos de animais sadios, limpa e sem quebra, abatida sob inspeção veterinária, cobertura de gordura em torno de 2% (dois por cento), isenta de cartilagem, sem sebo, máximo de 3% (três por cento) de aponevroses com aspecto, cor, odor e sabor próprio e demais documentos da legislação sanitária vigente. A carne bovina deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
245	700,00	13,00	9.100,00	FIGADO BOVINO - apresentação inteiro, e resfriado, com temperatura de até 4ºc, com tolerância até 7ºc conforme cvs 6 de 1.999 da vigilância sanitária, manipulado em boas condições de higiene, com capacidade de 02 (dois) kg e reembalados em caixa de papelão reforçado, isenta de furos e rasgos, devidamente lacrada com fita adesiva plástica, contendo 10 kg. Validade mínima de 15 (quinze) dias e embalagem não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
247	350,00	7,30	2.555,00	FERMENTO QUIMICO EM PÓ - produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, contendo no ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocálcico - embalagem 250g produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	PT	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
256	250,00	6,00	1.500,00	JILÓ VERDE REGIONAL - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação sem cor amarela do tamanho uniforme sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, sem manchas e ferimentos ou defeitos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente. Desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de Danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas Condições de conservação e maturação. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes características adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
261	100,00	23,90	2.390,00	LOMBO DE PORCO- congelado, sem osso, limpo, ter no máximo 5% de gorduras totais. Carne branca conservada isentos de toda e qualquer evidencia de decomposição e manchas por hematomas. Após o cozimento deverá manter as características organolépticas próprias da espécie, sem sabor ou desprendimento de cheiro estranho ou desagradável. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do ministério da agricultura (sif) ou estadual (seipoa).	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
262	125,00	1,75	218,75	LOURO -- em folha seco, obtido de espécimes vegetais genuínos, folhas sãs, limpos, e secos, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprio, isento de materiais estranho a sua espécie. Acondicionada em	PCT	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**

				embalagem plástica transparente, atóxica e resistente. Deverá conter os dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade. Pacote com 100g.		
265	1.000,00	5,00	5.000,00	MACAXEIRA CONGELADA descascada _ tipo branca/amarela, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem casca, inteiras, não fibrosa, Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de Danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas Condições de conservação e maturação, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
270	75,00	7,70	577,50	MARAGARINA TIPO BLISTER- - blister com 10g, margarina ou creme vegetal: com sal e com 20% a 40% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de rancificação e de outras características indesejáveis caixa com 192 un	CX	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
271	400,00	5,00	2.000,00	MAXIXE VERDE REGIONAL- de primeira qualidade, apresentando grau de maturação sem cor amarela do tamanho uniforme sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, sem manchas e ferimentos ou defeitos. O produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
272	500,00	5,00	2.500,00	MELANCIA- De Primeira. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições Adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
273	500,00	5,00	2.500,00	MELÃO JAPONÊS - boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Condições adequadas para o consumo mediato e imediato. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
279	300,00	22,00	6.600,00	PEIXE EM POSTA CONGELADO - de 1ª qualidade sem sal - (dourado, pirarucu, pescada,). Isenta de sujidades como: escamas, barbatanas, guelras, vísceras e posta que antecede a cabeça e o rabo sem sal. O peso da água perdida no descongelamento não pode ultrapassar 15% do total do peso do produto.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
280	100,00	22,00	2.200,00	PEIXE FILETADO CONGELADO- sem sal - de primeira qualidade, pirarucu, dourado ou pescada - integro, sem espinha, congelado por processo rápido. Sem sal. Embalado em saco plástico e caixa de papelão, devidamente lacradas e identificadas, obrigatoriamente com o selo do serviço de inspeção federal do ministério da agricultura (sif)	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
283	300,00	5,00	1.500,00	POKÃN OU TANGERINA - Deverá estar fresca, apresentando tamanho, cor e Conformação uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvida, Com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do Manuseio e transporte. adequadas para o consumo mediato e imediato	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
284	400,00	10,00	4.000,00	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA-selecionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta inatura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento.	PCT	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
285	500,00	10,00	5.000,00	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU- selecionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta inatura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento.	PCT	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
286	300,00	12,00	3.600,00	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MANGA - selecionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta inatura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento.	PCT	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
287	375,00	5,00	1.875,00	QUIABO - De primeira qualidade, de cor verde escura, isento De folhas . Deve apresentar as Características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente Desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de Danos mecânicos, oriundos do transporte (rachaduras e cortes).	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
299	300,00	8,00	2.400,00	BACON- Apresentação: fatiado, Ingredientes Básicos: salmoura, conservadores e antioxidantes, Unidade Fornecimento: Embalagem com 250g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
3	15.424,00	3,00	46.272,00	AÇÚCAR - Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Características Adicionais: de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: Pacote com 1 kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
4	150,00	4,79	718,50	AÇÚCAR - Apresentação: refinado, Embalagem: primária plástica, Características Adicionais: de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: Pacote com 1 kg	KG	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
7	77,00	22,00	1.694,00	ALHO - Grupo: branco, Tipo: extra, Produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
8	1.030,00	3,80	3.914,00	ALIMENTO ACHOCOLATADO - Apresentação: pó, Tipo Preparo: instantâneo, Unidade de Fornecimento: Lata com 400 g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	LT	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
17	766,00	3,50	2.681,00	AZEITONA - Ingredientes Básicos: azeitonas verdes com caroço, água e sal, Unidade de Fornecimento: Pote com 200 g, Características Adicionais: com antioxidante e conservador benzoato de sódio. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	PT	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
18	20,00	4,79	95,80	AZEITONA - Ingredientes Básicos: azeitonas verdes sem caroço, água e sal, Unidade de Fornecimento: Pote com 200 g, Características Adicionais: com antioxidante e conservador benzoato de sódio. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	PT	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
20	660,00	5,50	3.630,00	BANANA COMPRIDA - Espécie: Comprida Verde, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. A	KG	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
21	900,00	7,00	6.300,00	BANANA MAÇA - Espécie: maça, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
22	1.188,00	7,00	8.316,00	BANANA - Espécie: prata, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
43	560,00	4,00	2.240,00	CATCHUP - Ingredientes Básicos: polpa de tomate, açúcar, vinagre, sal e conservante, Unidade de Fornecimento: Frasco com 400 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	FRS	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
51	2.105,00	22,00	46.310,00	CHARQUE - Ingredientes Básicos: carne bovina sem gordura, salgada e dessecada, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
54	86,00	9,49	816,14	COLORAL - Aspecto: pó fino, homogêneo, Cor: vermelho intensa, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 500 g, Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
59	1.409,00	2,00	2.818,00	ERVILHA - Ingredientes Básicos: ervilhas , água, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: Lata com 200 g. Produto próprio para consumo humano e em	LT	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**

				conformidade com a legislação em vigor		
68	400,00	9,50	3.800,00	FARINHA LÁCTEA - Apresentação: pó, Composição: farinha de trigo, leite em pó integral, açúcar, sal, glúten, Unidade de Fornecimento: lata com 400 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
73	7.840,00	6,30	49.392,00	FRANGO - Apresentação: inteiro, com vísceras, com pé e com cabeça, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
81	100,00	4,20	420,00	LEITE CONDENSADO - Tipo: Tradicional, Composição: leite natural, açúcar e lactose, Unidade de Fornecimento: Embalagem contendo 395 gr (peso líquido). Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CX	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
103	4.625,00	4,50	20.812,50	ÓLEO DE SOJA - Ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, Unidade de Fornecimento: Embalagem (pet ou lata) com 900 ml. Próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	UND	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
105	2.647,00	12,00	31.764,00	OVO DE GALINHA - Cor: Branca, Tipo: Extra, Classe: A, Unidade de Fornecimento: Bandeja com 30 unidades, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	BAND	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
109	95.760,00	0,45	43.092,00	PÃO FRANCÊS - Peso Referência: Unidade de 50 com gramas, Produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada.	UND	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
115	17,00	37,99	645,83	PIMENTA DO REINO - Aspecto: pimenta do reino Moída, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 1Kg, Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a lesgislação em vigor.	EMB	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
118	580,00	8,49	4.924,20	PIRULITO - Sabor: variados. Unidade de fornecimento: 1kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
123	772,00	12,00	9.264,00	QUEIJO MUSSARELA - Apresentação: Fatiado, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 500 g, Características Adicionais: identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	EMB	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
126	1.437,00	21,99	31.599,63	REFRIGERANTE - Pacote com 6 Unidade de 2 LT, sabores variados. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
130	590,00	5,00	2.950,00	SALSICHA - Tipo: Hot Dog, Apresentação: fresca, Composição: carne suína, carne mecanicamente separada de ave, proteína vegetal, amido, condimentos e corante natural, estabilizante, antioxidante e conservador, Unidade de Fornecimento: Pacote com 500 g, Características Adicionais: congelada, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
131	345,00	2,00	690,00	SELETA DE LEGUMES - Ingredientes Básicos: ervilha, batata, cenoura, água, açúcar e sal. Unidade de Fornecimento: Lata com 200g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
139	1.140,00	2,49	2.838,60	VINAGRE - Ingredientes: fermentado acético de álcool e de vinho branco, Composição: contém conservador INS 223, corante natural INS 150d, acidez VOLÁTIL 4,0%, Unidade de Fornecimento: Frasco com 750 ml. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	FRS	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
140	880,00	3,80	3.344,00	ALIMENTO ACHOCOLATADO, Apresentação: pó, Tipo Preparo: instantâneo, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g	PCT	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
148	954,00	2,99	2.852,46	SARDINHA CONSERVADA NO ÓLEO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA 400GR	LT	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
150	215,00	19,99	4.297,85	PRESUNTO SUÍNO- Apresentação: Fatiado, unidade de Fornecimento: Embalagem com 500 g, Caracterisiticas Adicionais: Identificado com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. Produto proprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	EMB	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
151	676,00	19,99	13.513,24	PRESUNTO COZIDO:Apresentação: Fatiado, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 500g, Caracteristicas Adicionais: Identificado com etiqueta contendo informação técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com legislação em vigor.	EMB	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
155	413,00	26,00	10.738,00	SALSICHA IN NATURA: Ingredientes Básicos: Acondicionada em saco plastico de 5 kg contendo a data de validade, carimbo da SIF, inspecionada pelo Ministerio da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma caracteristico, adequado para o consumo humano.	KG	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
160	70,00	9,50	665,00	FARINHA LACTEA 300 GFARINHA LÁCTEA - Apresentação: pó, Composição: farinha de trigo, leite em pó integral, açúcar, sal, glúten, Unidade de Fornecimento: sachet com 300 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	ST	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
171	22.700,00	3,00	68.100,00	AÇUCAR-CRISTAL EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLASTICA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS DE 1ºQUALIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO : PACOTE COM 1KG. PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO E COM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
176	163,00	1,79	291,77	SAL GROSSO GROSSO IODADO, PACOTE 1KG, PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	KG	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
180	10,00	12,50	125,00	LEITE EM PÓ LATA 400GR	LT	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
187	90,00	4,20	378,00	LEITE CONDENSADO - Tipo: Tradicional, Composição: leite natural, açúcar e lactose, Unidade de Fornecimento: Embalagem contendo 395 gr (peso líquido). Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
192	625,00	2,50	1.562,50	MILHO VERDE - Ingredientes Básicos: milho verde, açúcar, água e sal, Unidade Fornecimento: Sachet 200 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	ST	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
193	205,00	20,00	4.100,00	PIMENTA DO REINO - Aspecto: pimenta do reino Moída, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 500g, Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a lesgislação em vigor.	EMB	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
198	1.000,00	3,79	3.790,00	ACHOCOLATADO: obitido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite açúcar, maltodextrina, minerais, vitaminas, aromatizantes, emulsificante,lecitina de soja; constituido de pó fino e homogeneo; isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos; admitindo teor de umidade máxima de 3% p/p; acondicionado em PCT, contendo 400 gramas cada.	PCT	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
202	320,00	3,00	960,00	ALHO DE 1º QUALIDADE: Grupo comum, roxo, tipo especial; embalagem de 200g, com dizeres de rotulagem em pacotes e prazos de validade, graúdo dio tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecanicos ou causado por pragas, deve apresentar as Caracterisiticas do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente.	KG	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
208	500,00	2,49	1.245,00	AZEITONA VERDE: Conservadas em água e sal De coloração verde escuro, Tamanhos médios, sem Manchas e ausência de turbidez na salmoura; Peso líquido drenado de 200g; Registro no MS ingredientes básicos: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	PCT	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
209	500,00	6,99	3.495,00	BANANA DA TERRA: espécie: comprida, unidade, verde ou amarelada, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, deverá apresentar-se bem formadas, sem	KG	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**

				manchas, sem Ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. Características adicionais: produto próprio para consumo humano		
210	450,00	6,99	3.145,50	BANANA PRATA: em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem Ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos.	KG	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
223	150,00	22,00	3.300,00	CARNE DE CHARQUE - 1ª - qualidade ponta de agulha com no máximo 10% de gordura, limpa, sem ossos, sem pele, sem pelancas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalada em saco plástico, a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em caixas lacradas.	KG	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
239	766,00	2,00	1.532,00	COLORAU (URUCUM) PÓ FINO - homogênea coloração vermelha intensa, embalagem plástica com 100 g, - pacote com 500 gramas. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalado e produzido artesanalmente aroma e sabor natural produto de boa qualidade.	PCT	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
243	800,00	2,00	1.600,00	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - Ervilha verde em conserva - embalagem 200g. Em conserva simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes, produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envasadas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas em líquido de cobertura apropriados, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechadas nos recipientes utilizados, a fim de evitar sua alteração.	LT	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
248	1.500,00	8,00	12.000,00	FRANGO PROCESSADO- de 1ª qualidade, pesando individualmente no máximo 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com vísceras, com pé e com cabeça, congelado, características adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
254	200,00	4,80	960,00	GOIABA VERMELHA - GOIABA VERMELHA - As goiabas deverão apresentar as características da cultivar bem Definidas, serem sãs, inteiras, limpas e devem estar dentro da Classificação adequada, obedecendo o limite de defeitos.	KG	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
258	1.400,00	4,00	5.600,00	LEITE CONDENSADO - caixa de 395g, embalagem tetrapak, ingredientes: leite pasteurizado padronizado e/ ou leite em pó, açúcar e lactose não contém glúten. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
268	1.530,00	2,50	3.825,00	MARGARINA OU CREME VEGETAL- : com sal e com 20% a 40% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de rancificação e de outras características indesejáveis. Unidade de fornecimento: pote com 250 g, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
269	80,00	2,50	200,00	MARGARINA TIPO CULINARIA- em tabletes. Com sal, composto de 80% de lipídios, obtida da emulsão de gorduras e óleos alimentares vegetais, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. Embalagem com 100g	EMB	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
274	63,00	4,99	314,37	MOLHO INGLÊS- produto preparado a base de extrato de carne; Acrescido de vinagre, agua, açúcar, caramelo, sal; cravo, Canela e ingredientes permitidos; com aspecto cor, cheiro e Sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; Acondicionado em frasco plástico com 500 ml.	GAR	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
275	63,00	3,90	245,70	MOLHO TIPO SHOYO - ingrediente sal refinado, feijão soja, milho, açúcar cristal, características adicionais conservadoras benzoato de sódio, apresentação líquido- molho para salada, composição básica, soja, amido, açúcar, sal, vinagre, conservador, acidulante, sequestraste, óleo, acondicionado em garrafa em frasco de polietileno ou vidro, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, embalagem 900 ml.	GAR	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
276	6,00	20,00	120,00	MOSTARDA TIPO SACHÊ - sachê de 10g, caixa com 192 unidades. Composto a base de mostarda, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, produto e atender as especificações técnicas da anvisa e inmetro.	CX	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
278	5.085,00	0,45	2.288,25	PÃO DOCE - Pão doce - Ingredientes: com creme, sem corantes com peso mínimo de 50 gramas, devendo ser fornecido em embalagem plástica com 20 unidades. Contendo informações nutricionais, ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
281	250,00	3,00	750,00	PESCADO EM CONSERVA - em conserva; filé de sardinha; preparados com Pescado fresco, limpo; apresentação: sem pele, sem Espinhas; conservado em óleo comestível; com aspecto cor, Cheiro e sabor próprio; em lata com 170 gramas.	LT	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
289	100,00	22,00	2.200,00	REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ- composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitidos 0,02 g a 0,2 g de extrato de semente de guaraná, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca.	PCT	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
290	100,00	21,99	2.199,00	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA - composta água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em pet com tampa de rosca.	PCT	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
291	25,00	20,00	500,00	SAL DE COZINHA - sal refinado iodado com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio E sais de iodo; em sache de 1g resistente e vedado, com validade mínima de 10 meses a Contar da data da entrega. Composição: comum moído. Ingredientes básicos: cloreto de sódio, iodado de potássio, antiumectante ferrocianeto de sódio. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Caixas com 192 saches.	CX	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
298	1.375,00	2,49	3.423,75	VINAGRE BRANCO - fermentado acético de álcool, acidez 4%. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo 900 ml.	FRS	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7D887E0D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
ERRATA DO EDITAL Nº 004/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM**, visando sanar erros materiais em cumprimento ao principio da publicidade e transparência do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2017** mediante **INSCRIÇÃO, ANÁLISE CURRICULAR E DE TÍTULOS**, visando o atendimento de necessidade de excepcional interesse público da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, da

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL – SEMAPS, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**, cujas alterações estão a seguir elencadas:

No "ANEXO II – QUADRO DE FUNÇÕES – SEMAPS"
Onde se lê:
ANEXO II – QUADROS DE FUNÇÕES - SEMAPS

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO/ FORMAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA A FUNÇÃO	DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PSS Nº 004/2017	NÚMERO DE VAGAS			CARGA HORÁRIA SEMANAL	SUBSÍDIO MENSAL (R$)
				PCD	AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL		
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	ASSISTENTE SOCIAL	Curso superior completo em Serviço Social;	Cópia e original de documento de identidade oficial com foto;	0	8	8	30h	2.000,00
		Registro no Órgão de Classe competente;	Cópia e original da Certidão de quitação eleitoral;					
		Disponibilidade para viagens.	Cópia e original do comprovante de endereço;					
			Cópia e original do comprovante de escolaridade (declaração, certificado, diploma);					
			Cópia e original do Registro Profissional no Órgão de Classe competente;					
			Formulário de inscrição preenchido (ANEXO VI);					
			Currículo preenchido (ANEXO IX);					
			Declaração de disponibilidade para viagens preenchida e assinada (ANEXO XI).					
	PSICÓLOGO	Curso superior completo em Psicologia;	Cópia e original de documento de identidade oficial com foto;	0	4	4	40h	2.000,00
		Registro Profissional no Órgão de Classe competente;	Cópia e original da Certidão de quitação eleitoral;					
		Disponibilidade para viagens.	Cópia e original do comprovante de endereço;					
			Cópia e original do comprovante de escolaridade (declaração, certificado, diploma);					
			Cópia e original do Registro Profissional no Órgão de Classe competente;					
			Formulário de inscrição preenchido (ANEXO VI);					
			Currículo preenchido (ANEXO IX);					
			Declaração de disponibilidade para viagens preenchida e assinada (ANEXO XI).					
	ADVOGADO	Curso superior completo em Direito;	Cópia e original de documento de identidade oficial com foto;	0	2	2	40h	2.000,00
		Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;	Cópia e original da Certidão de quitação eleitoral;					
			Cópia e original do comprovante de endereço;					
		Registro no órgão de classe;	Cópia e original do comprovante de escolaridade (declaração, certificado, diploma);					
		Disponibilidade para viagens.	Cópia e original do Registro Profissional no Órgão de Classe competente;					
			Formulário de inscrição preenchido (ANEXO VI);					
			Currículo preenchido (ANEXO IX); Declaração de disponibilidade para viagens preenchida e assinada (ANEXO XI).					
	ADMINISTRADOR (NÍVEL SUPERIOR - DIRETORES/ GERENTES/ ASSESSORES E COORDENADORES DE SERVIÇOS)	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;	Cópia e original de documento de identidade oficial com foto;	0	1	1	40h	2.000,00
			Cópia e original da Certidão de quitação eleitoral;					
		Registro no órgão de classe;	Cópia e original do comprovante de endereço;					
		Disponibilidade para viagens.	Cópia e original do comprovante de escolaridade (declaração, certificado, diploma);					
			Cópia e original do Registro Profissional no Órgão de Classe competente;					
			Formulário de inscrição preenchido (ANEXO VI);					
			Currículo preenchido (ANEXO IX);					
			Declaração de disponibilidade para viagens preenchida e assinada (ANEXO XI).					
	PEDAGOGO (NÍVEL SUPERIOR - DIRETORES/ GERENTES/ ASSESSORES E COORDENADORES DE SERVIÇOS)	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;	Cópia e original de documento de identidade oficial com foto;	0	1	1	40h	2.000,00
			Cópia e original da Certidão de quitação eleitoral;					
			Cópia e original do comprovante de endereço;					
		Registro no órgão de classe;	Cópia e original do comprovante de escolaridade (declaração, certificado, diploma);					
		Disponibilidade para viagens.	Cópia e original do Registro Profissional no Órgão de Classe competente;					
			Formulário de inscrição preenchido (ANEXO VI);					
			Currículo preenchido (ANEXO IX);					
			Declaração de disponibilidade para viagens preenchida e assinada (ANEXO XI).					
	NUTRICIONISTA (NÍVEL SUPERIOR - DIRETORES/ GERENTES/ ASSESSORES E COORDENADORES DE SERVIÇOS)	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;	Cópia e original de documento de identidade oficial com foto;	0	1	1	40h	2.000,00
			Cópia e original da Certidão de quitação eleitoral;					
			Cópia e original do comprovante de endereço;					
		Registro no órgão de classe;	Cópia e original do comprovante de escolaridade (declaração, certificado, diploma);					
		Disponibilidade para viagens.	Cópia e original do Registro Profissional no Órgão de Classe competente;					
			Formulário de inscrição preenchido (ANEXO VI);					
			Currículo preenchido (ANEXO IX);					
			Declaração de disponibilidade para viagens preenchida e assinada (ANEXO XI).					
	EDUCADOR FÍSICO (NÍVEL SUPERIOR - DIRETORES/ GERENTES/ ASSESSORES E	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;	Cópia e original de documento de identidade oficial com foto;	0	1	1	40h	2.000,00
			Cópia e original da Certidão de quitação eleitoral;					

COORDENADORES DE SERVIÇOS)	Registro no órgão de classe;	Cópia e original do comprovante de endereço;						
	Disponibilidade para viagens.	Cópia e original do comprovante de escolaridade (declaração, certificado, diploma);						
		Cópia e original do Registro Profissional no Órgão de Classe competente;						
		Formulário de inscrição preenchido (ANEXO VI);						
		Currículo preenchido (ANEXO IX);						
		Declaração de disponibilidade para viagens preenchida e assinada (ANEXO XI).						
ASSISTENTE SOCIAL (NÍVEL SUPERIOR - DIRETORES/ GERENTES/ ASSESSORES E COORDENADORES DE SERVIÇOS)	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;	Cópia e original de documento de identidade oficial com foto;	0	1	1	40h	2.000,00	
		Cópia e original da Certidão de quitação eleitoral;						
	Registro no órgão de classe;	Cópia e original do comprovante de endereço;						
	Disponibilidade para viagens.	Cópia e original do comprovante de escolaridade (declaração, certificado, diploma);						
		Cópia e original do Registro Profissional no Órgão de Classe competente;						
		Formulário de inscrição preenchido (ANEXO VI);						
		Currículo preenchido (ANEXO IX);						
		Declaração de disponibilidade para viagens preenchida e assinada (ANEXO XI).						
PSICÓLOGO (NÍVEL SUPERIOR - DIRETORES/ GERENTES/ ASSESSORES E COORDENADORES DE SERVIÇOS)	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;	Cópia e original de documento de identidade oficial com foto;	0	1	1	40h	2.000,00	
		Cópia e original da Certidão de quitação eleitoral;						
		Cópia e original do comprovante de endereço;						
	Registro no órgão de classe;	Cópia e original do comprovante de escolaridade (declaração, certificado, diploma);						
	Disponibilidade para viagens.	Cópia e original do Registro Profissional no Órgão de Classe competente;						
		Formulário de inscrição preenchido (ANEXO VI);						
		Currículo preenchido (ANEXO IX);						
		Declaração de disponibilidade para viagens preenchida e assinada (ANEXO XI).						

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

FUNÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA A FUNÇÃO	DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PSS Nº 004/2017	NÚMERO DE VAGAS			CARGA HORÁRIA SEMANAL	SUBSÍDIO MENSAL (R$)
			PCD	AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL		
AGENTE ADMINISTRATIVO	Certificado devidamente registrado de conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau) ou curso técnico equivalente expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;	Cópia e original de documento de identidade oficial com foto;	1	17	18	40h	1.200,00
		Cópia e original da Certidão de quitação eleitoral;					
		Cópia e original do comprovante de endereço;					
	Disponibilidade para viagens.	Cópia e original do comprovante de escolaridade (declaração, certificado, diploma);					
		Formulário de inscrição preenchido (ANEXO VI);					
		Currículo preenchido (ANEXO IX);					
		Declaração de disponibilidade para viagens preenchida e assinada (ANEXO XI).					
DIGITADOR	Certificado devidamente registrado de conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau) ou curso técnico equivalente expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;	Cópia e original de documento de identidade oficial com foto;	0	6	6	40h	1.200,00
		Cópia e original da Certidão de quitação eleitoral;					
		Cópia e original do comprovante de endereço;					
	Experiência em programas sociais do SUAS (CRAS, CREAS, CENTRO POP, CADASTRO ÚNICO/ PBF, PORGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA);	Cópia e original do comprovante de escolaridade (declaração, certificado, diploma);					
		Cópia e original de documento que comprove a experiência profissional (registro da CTPS ou declaração da instituição);					
		Formulário de inscrição preenchido (ANEXO VI);					
	Disponibilidade para viagens.	Currículo preenchido (ANEXO IX);					
		Declaração de disponibilidade para viagens preenchida e assinada (ANEXO XI).					
ENTREVISTADOR	Certificado devidamente registrado de conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau) ou curso técnico equivalente expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;	Cópia e original de documento de identidade oficial com foto;	0	6	6	40h	1.200,00
		Cópia e original da Certidão de quitação eleitoral;					
		Cópia e original do comprovante de endereço;					
	Experiência em programas sociais do SUAS (CRAS, CREAS, CENTRO POP, CADASTRO ÚNICO/ PBF, PORGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA);	Cópia e original do comprovante de escolaridade (declaração, certificado, diploma);					
		Cópia e original de documento que comprove a experiência profissional (registro da CTPS ou declaração da instituição);					
		Formulário de inscrição preenchido (ANEXO VI);					
	Disponibilidade para viagens.	Currículo preenchido (ANEXO IX);					
		Declaração de disponibilidade para viagens preenchida e assinada (ANEXO XI).					
TÉCNICO DE ESPORTE/ ARTE/ CULTURA/ CIDADANIA	Certificado devidamente registrado de conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau) ou curso técnico equivalente expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	Cópia e original de documento de identidade oficial com foto;	0	5	5	40h	1.600,00
		Cópia e original da Certidão de quitação eleitoral;					
		Cópia e original do comprovante de endereço;					
		Cópia e original do comprovante de escolaridade (declaração, certificado, diploma);					
	Disponibilidade para viagens.	Formulário de inscrição preenchido (ANEXO VI);					
		Currículo preenchido (ANEXO IX);					
		Declaração de disponibilidade para viagens preenchida e assinada (ANEXO XI).					
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Ensino Médio completo.	Cópia e original de documento de identidade oficial com foto;	0	2	2	40h	1.200,00
	Carteira Nacional de Habilitação categoria "D".	Cópia e original da Certidão de quitação eleitoral;					
		Cópia e original do comprovante de endereço;					
	Disponibilidade para viagens.	Cópia e original do comprovante de escolaridade (declaração, certificado, diploma);					

		Cópia e original de documento que comprove a habilitação categoria D;					
		Formulário de inscrição preenchido (ANEXO VI);					
		Currículo preenchido (ANEXO IX);					
		Declaração de disponibilidade para viagens preenchida e assinada (ANEXO XI).					

NÍVEL FUNDAMENTAL

FUNÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA A FUNÇÃO	DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PSS Nº 004/2017	NÚMERO DE VAGAS			CARGA HORÁRIA SEMANAL	SUBSÍDIO MENSAL (R$)
			PCD	AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL		
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental incompleto.	Cópia e original de documento de identidade oficial com foto; Cópia e original da Certidão de quitação eleitoral; Cópia e original do comprovante de endereço; Cópia e original do comprovante de escolaridade (declaração, certificado, diploma); Formulário de inscrição preenchido (ANEXO VI); Currículo preenchido (ANEXO IX).	1	11	12	40h	937,00

Leia-se: "ANEXO II – QUADROS DE FUNÇÕES - SEMAPS

ANEXO II – QUADROS DE FUNÇÕES - SEMAPS

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO/ FORMAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA A FUNÇÃO	DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PSS Nº 004/2017	NÚMERO DE VAGAS			CARGA HORÁRIA SEMANAL	SUBSÍDIO MENSAL (R$)
				PCD	AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL		
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	ASSISTENTE SOCIAL	Curso superior completo em Serviço Social;	Cópia e original de documento de identidade oficial com foto;	0	8	8	30h	2.000,00
		Registro no Órgão de Classe competente;	Cópia e original da Certidão de quitação eleitoral;					
		Disponibilidade para viagens.	Cópia e original do comprovante de endereço;					
			Cópia e original do comprovante de escolaridade (declaração, certificado, diploma);					
			Cópia e original do Registro Profissional no Órgão de Classe competente;					
			Formulário de inscrição preenchido (ANEXO VI);					
			Currículo preenchido (ANEXO IX);					
			Declaração de disponibilidade para viagens preenchida e assinada (ANEXO XI).					
	PSICÓLOGO	Curso superior completo em Psicologia;	Cópia e original de documento de identidade oficial com foto;	0	4	4	40h	2.000,00
		Registro Profissional no Órgão de Classe competente;	Cópia e original da Certidão de quitação eleitoral;					
		Disponibilidade para viagens.	Cópia e original do comprovante de endereço;					
			Cópia e original do comprovante de escolaridade (declaração, certificado, diploma);					
			Cópia e original do Registro Profissional no Órgão de Classe competente;					
			Formulário de inscrição preenchido (ANEXO VI);					
			Currículo preenchido (ANEXO IX);					
			Declaração de disponibilidade para viagens preenchida e assinada (ANEXO XI).					

Manacapuru, 19 de junho de 2017

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:22A546FA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.010/2017

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº.015/2017 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº.010/2017, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº.015/2017-CPL, realizado em 28/04/2017; **PARTES:** Município de Manaquiri, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedores listados no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de Utensílios de Cozinha, destinados atender as necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos da Prefeitura Municipal de Manaquiri; **VALOR:RR 281.645,50 (duzentos e oitenta e um mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Leinº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 080/2010.

EMPRESA: DENNIS R B FREITAS – ME

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço
01	50	UND	ABRIDOR DE GARRAFAS, Confeccionado em aço inox.	MASTER	3,55

02	50	UND	ABRIDOR DE LATAS, Confeccionado em aço inox.	MASTER	5,55
03	10	UNID	AMASSADOR DE ALHO	POLAR	4,00
04	50	UND	ASSADEIRA, tamanho grande (Nº 7), 60cmX40cmX8cm, Fabricado em alumínio polido, Design retangular, Com alças resistentes nas laterais, Aplicação: Para uso em fornos a gás e elétrico.	ALUMAZA	80,00
05	50	UND	ASSADEIRA, tamanho médio (Nº 6), 50cmX35cmX7cm, Fabricado em alumínio polido, Design retangular, Com alças resistentes nas laterais, Aplicação: Para uso em fornos a gás e elétrico.	ALUMAZA	76,40
06	120	UND	AVENTAL, Confeccionado em tecido de brim tipo sol a sol, com retardanteà chamas siliconizado em uma das faces, Medida de 1,20m x 0,70m, Forro em manta (matelasê), Debrum em toda volta e mais três alças em Marlan azul, sendo uma alça no pescoço com ajuste e engate rápido plástico com 15mm na cor azul, ajustavel no pescoço do lado direito e uma em cada lateral, atendo a Norma: ISO 11612:2008 Avental de segurança para uso em cozinha industrial, respingos de óleo de frituras, de frente ao fogão e fornos. Resistente à temperaturas de até 250ºC.	MC	16,55
07	50	UND	BACIA, aplicação: para uso geral, material: alumínio, resistente, capacidade: 10 litros.	IMPORT	60,00
08	50	UND	BACIA, aplicação: para uso geral, material: alumínio, resistente, capacidade: 20 litros.	IMPORT	85,00
09	50	UND	BACIA, plástica, Fabricado em Polipropileno, Design redondo, capacidade aprox. para 17 litros	IMPORT	11,00
10	50	UND	BACIA, plástica, Fabricado em Polipropileno, Design redondo, capacidade aprox. para 27 litros	RISCHIOTO	19,80
11	50	UND	BACIA, plástica, Fabricado em Polipropileno, Design redondo, capacidade aprox. para 8 litros	RISCHIOTO	8,00
12	10	UNID	BANDEJA GRANDE	PLASTICK	20,60
13	200	UND	BORRACHAS PARA PANELA DE PRESSÃO de 20 litros	ROCHEDO	37,50
14	300	UND	BORRACHAS PARA PANELA DE PRESSÃO de 7 litros	MULTI PRESSÃO	20,50
17	50	UND	CALDERÃO DE ALUMÍNIO, pequena, capacidade para 7 litros, Em alumínio polido industrial, linha hotel, Com tampa e pegador de tampa no mesmo material, Com alças bilaterais em alumínio polido, Espessura de, no mínimo, 3mm	PISA	53,00
18	200	UND	COADOR DE CAFÉ, Coador de pano para café, 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diametro) x 30 cm (profundidade).	ALVES	14,20
19	200	UND	COLHER, comprimento 198mm, Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430, Modelo monobloco, para refeições.	MARTIZANO	14,40
20	50	UND	COLHER, comprimento 50, Feito totalmente em madeira, Modelo monobloco, para mexer e servir alimentos.	DI SOLLI	17,50
21	50	UND	COLHER, comprimento 51,5cm, Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430, Modelo monobloco, para mexer e servir alimentos.	MARTIZANO	34,20
23	800	UND	COPO VIDRO, Para água, liso, transparente, reto, medindo aproximadamente 140mm de altura e 70mm de diâmetro, capacidade aproximada de 395ml. Acondicionamento em caixa de papelão, separados por divisória que não danifique o material, caixa com 6 unidades em cada, devidamente identificada com a descrição resumida do material.	NADIR	5,40
24	50	UND	ESCORREDOR DE MASSAS, tamanho Médio 9,25 litros (nº 35), material: em alumínio polido, Tipo tacho, Com pé e asas de alumínio, Furado com furo grosso, Espessura de 2mm.	ABC	112,40
25	50	UND	ESCORREDOR LOUÇA, material aço inoxidável, capacidade 13 pratos, características adicionais compartimentos para talheres e copos.	ABC	139,40
26	50	UND	ESCUMADEIRA, comprimento 56cm, Capacidade 200ml, Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430, Modelo monobloco, para mexer e servir alimentos.	DI SOLLI	67,40
27	200	UND	FACA, comprimento 213mm, Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430, Modelo monobloco, para refeições.	MONTERREY HERCULES	8,45
28	200	UND	FACA, Comprimento 21cm, Lâmina (Polegadas) 5", Aplicação: para corte de pão, Lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos, com fio liso.	MONTERREY HERCULES	17,00
29	200	UND	FACA, Comprimento 29cm, Lâmina (Polegadas) 7", Aplicação: para corte de carnes, Lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos, com fio liso.	TRAMONTINA	17,00
30	200	UND	FARINHEIRA tamanho M	NITRON	11,15
31	50	UND	FRIGIDEIRA C/ TAMPA, material: interfon, nº 22.	MARCOLAR	62,00
33	50	UND	FUNIL, material plástico, Tamanho M	ALVES	4,50
34	200	UND	GARFO, comprimento 199mm, Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430, Modelo monobloco, para refeições.	YANEZI	5,20
35	50	UND	GARFO, comprimento 31cm, Feito totalmente em madeira, Modelo monobloco, para mexer e servir alimentos.	BRINOX	25,10
36	50	UND	GARFO, comprimento 50, Feito totalmente em madeira, Modelo monobloco, para mexer e servir alimentos.	TRAMONTINA	34,10
37	60	UND	GARRAFA TÉRMICA, material: corpo em plástico e cilindro em vidro espelhado; capacidade: 1 litro; tampa e contra-tamparosqueável; com alça.	TERMOLAR	27,70
39	120	UND	JARRA, aplicação: para água e sucos, capacidade: 3 litro, material: Plástico	TRITEC	10,60
40	50	UND	JOGO DE MANTIMENTO, material: plástico resistente, jogo com 04 peças.	PLASUTIL	25,90
41	200	UNID	JOGO DE PRATO FUNDO	ILTON	7,00
42	100	UNID	JOGO DE TAÇA	UN	43,10
43	200	UNID	JOGO DE TALHER	DI SOLLI	76,40
45	50	UND	LEITEIRA, material: alumínio, tamanho: capacidade para 6 lt.	ABC	76,40
46	50	UND	LIXEIRA, Material plástico capacidade para 12 Litros	PLASVALE	17,00
47	60	UND	LIXEIRA, Material plástico capacidade para 60 Litros	JAGUAR	47,50
48	120	UND	LUVA TÉRMICA, Tricotada em térmico, Forrada internamente com lã térmica, recoberta em látex corrugado na palma e parcialmente no dorso, Testado e aprovado pela Norma BS EN 388:2003, Resistência a abrasão.	SOLAR	16,90
49	50	UND	PANELA DE PRESSÃO, material: confeccionada em alumínio reforçado, capacidade: para 20 litros, características adicionais: com cabo em baquelite.	ROCHEDO	562,00
50	50	UND	PANELA DE PRESSÃO, material: confeccionada em alumínio reforçado, capacidade: para 7 litros, características adicionais: com cabo em baquelite, com tampa interna.	PANELUX	91,00
51	600	UND	PANO DE PRATO, 100% algodão, Pano de prato 100% algodão, embanhado nas laterais,absorvente, lavável e durável, na cor branca 400 x 750 mm.	MC	3,95
52	500	UND	PEDRA DE AFIAR, tamanho: grande, tipo: dupla face, aplicação: amolar facas e ferramentas.	ARTRIN	11,60
54	50	UND	SALEIRO, Capacidade ml: 885, Dimensões por Peça: 170x90x125mm, na cor branca.	PLASUTIL	5,75
57	30	UND	TACHO, material: alumínio fosco; tipo: industrial, com alças laterais, n° 40;	SUZAN	179,00

			capacidade: 16 litros.		

EMPRESA: G. CASTRO DA SILVA COMERCIAL – EPP

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço
15	50	UND	CALDERÃO DE ALUMÍNIO, Grande, capacidade para 31 litros, Em alumínio polido industrial, linha hotel, Com tampa e pegador de tampa no mesmo material, Com alças bilaterais em alumínio polido, Espessura de, no mínimo, 3mm	MDM PANELAS DE ALUMÍNIO	125,00
16	50	UND	CALDERÃO DE ALUMÍNIO, médio, capacidade para 20 litros, Em alumínio polido industrial, linha hotel, Com tampa e pegador de tampa no mesmo material, Com alças bilaterais em alumínio polido, Espessura de, no mínimo, 3mm	MDM PANELAS DE ALUMÍNIO	97,00
22	50	UND	CONCHA, comprimento 60cm, Capacidade 200ml, Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430, Modelo monobloco, para mexer e servir alimentos.	PLAZA	30,00
32	50	UND	FRIGIDEIRA COM TAMPA, material: interfon, tamanho: 40 cm.	NIGRO	90,00
38	50	UND	GARRAFA TÉRMICA, material: corpo em plástico e cilindro em vidro espelhado; capacidade: 10 litros; tampa e contra-tamparosqueável; com alça.	TERMOLAR	115,00
44	3000	UND	KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS, 1 (um) prato capacidade 600ml; 1 (uma) caneca capacidade 300ml; 1 (uma) cumbuca capacidade 350ml; 1 (uma) colher capacidade 10ml; Fabricado em polipropileno, BMC ou SMC; Com abas (prato e cumbuca); Paredes internas e externas lisas; Sem reentrâncias ou ressaltos; Empilhável (prato e cumbuca); Formato arredondado (para não possibilitar o acúmulo de resíduos); Atóxica e pigmentação homogênia em toda a peça, conforme normas da Anvisa quanto a metais pesados; Acabamento fosco ou microtexturizado; Resistente à temperatura de 100º Celsius, por no mínimo 20 minutos; Cor "amarelo escolar" – referência 125Y7/12 (Cartela Munsell (ou similar a ser definida pelo FNDE); Tolerância +/-10%; Com logomarca impressa, definida pelo FNDE (prato, cumbuca e caneca).	PLANORTHON	25,00
53	400	UND	PRATO, EM PORCELANA BRANCA COM 25,5 CM DE DIÂMETRO E BASE COM 16CM. Acondicionados em caixa de papelão devidamente separados por divisória e embalagem identificada com a descrição resumida do material.	VISUTEE	20,20
55	140	UND	TÁBUA DE CORTE; na cor verde para corte de frutas, legumes e verduras, Altura 50cm, Largura 30cm, Espessura 1,5cm, Construídas em polipropileno; Atóxica com aditivo antibactericida; Antiderrapante; Bordas arredondadas; Fácil higienização e resistente a produtos químicos; Furo para pendurar.	NATIONAL	42,30
56	140	UND	TÁBUA DE CORTE; na cor vermelha para corte de carne vermelha crua, Altura 50cm, Largura 30cm, Espessura 1,5cm, Construídas em polipropileno; Atóxica com aditivo antibactericida; Antiderrapante; Bordas arredondadas; Fácil higienização e resistente a produtos químicos; Furo para pendurar.	NATIONAL	42,30

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Manaquiri-AM, em 04 de Maio de 2017.

SEBASTIÃO DE MELO BERNARDO
Secretário Municipal de Administração

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:F67CBCB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.011/2017

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº.016/2017 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº.011/2017, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº.016/2017-CPL, realizado em 02/05/2017; **PARTES:** Município de Manaquiri, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de Eletrodomésticos e Equipamentos Industriais, destinados atender as necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos da Prefeitura Municipal de Manaquiri; **VALOR:R$960.234,00 (Novecentos e sessenta mil duzentos e trinta e quatro reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 080/2010.

EMPRESA: G. CASTRO DA SILVA COMERCIAL – EPP

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço
01	50	UNID	APARELHO DE AR CONDICIONADO - 12.000 BTUS, Modelo Split High Wall, Tipo de ciclo, Frio, Cor Branco, ENCE A, Filtro de Ar Anti-bactéria, Vazão de Ar No mínimo 500 m³/h, Controle remoto Sim, Termostato Digital, Funções Sleep e Swing, Voltagem 220 V. Todos os equipamentos de ar condicionado tipo Split High Wall (tipo 1 ao 4), deverão possuir a tecnologia INVERTER. O equipamento tipo 5 não possui tecnologia INVERTER. Todos os modelos dos aparelhos de ar condicionado deverão apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE autorizada pelo Inmetro. Deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos. A etiqueta a ser fixada no equipamento deverá ser auto adesiva vinílica ou de alumínio com informações impressas de forma permanente, do tamanho mínimo 80mm x 40mm, a ser fixada na parte inferior do tampo e do assento, contendo: Nome do fornecedor; Nome do fabricante; Logomarca do fabricante; Endereço/ telefone do fornecedor; Data de fabricação (mês/ano); Código do Produto; Garantia de, no mínimo, 12 meses após a data da entrega. O equipamento fornecido deverá possuir os componentes especificados nos itens de Descrição do Termo de Referência. Os produtos deverão ser entregues acondicionados. A embalagem deverá possuir identificação externa contendo no mínimo a Descrição do Bem. Os produtos deverão ser entregues com todos os componentes especificados.	VG	1.750,00
02	20	UNID	APARELHO DE AR CONDICIONADO - 18.000 BTUS, Modelo Split High Wall, Tipo de ciclo, Frio, Cor Branco, ENCE A, Filtro de Ar Anti-bactéria, Vazão de Ar No mínimo 700 m³/h,	VG	2.370,00

			Controle remoto Sim, Termostato Digital, Funções Sleep e Swing, Voltagem 220 V. Todos os equipamentos de ar condicionado tipo Split High Wall (tipo 1 ao 4), deverão possuir a tecnologia INVERTER. O equipamento tipo 5 não possui tecnologia INVERTER. Todos os modelos dos aparelhos de ar condicionado deverão apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE autorizada pelo Inmetro. Deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos. A etiqueta a ser fixada no equipamento deverá ser auto adesiva vinílica ou de alumínio com informações impressas de forma permanente, do tamanho mínimo 80mm x 40mm, a ser fixada na parte inferior do tampo e do assento, contendo: Nome do fornecedor; Nome do fabricante; Logomarca do fabricante; Endereço/ telefone do fornecedor; Data de fabricação (mês/ano); Código do Produto; Garantia de, no mínimo, 12 meses após a data da entrega. O equipamento fornecido deverá possuir os componentes especificados nos itens de Descrição do Termo de Referência. Os produtos deverão ser entregues acondicionados. A embalagem deverá possuir identificação externa contendo no mínimo a Descrição do Bem. Os produtos deverão ser entregues com todos os componentes especificados.		
03	30	UNID	APARELHO DE AR CONDICIONADO - 24.000 BTUS, Modelo Split High Wall, Tipo de ciclo, Frio, Cor Branco, ENCE no mínimo B, Filtro de Ar Anti-bactéria, Vazão de Ar No mínimo 1.000 m³/h, Controle remoto Sim, Termostato Digital, Funções Sleep e Swing, Voltagem 220 V. Todos os equipamentos de ar condicionado tipo Split High Wall (tipo 1 ao 4), deverão possuir a tecnologia INVERTER. O equipamento tipo 5 não possui tecnologia INVERTER. Todos os modelos dos aparelhos de ar condicionado deverão apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE autorizada pelo Inmetro. Deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos. A etiqueta a ser fixada no equipamento deverá ser auto adesiva vinílica ou de alumínio com informações impressas de forma permanente, do tamanho mínimo 80mm x 40mm, a ser fixada na parte inferior do tampo e do assento, contendo: Nome do fornecedor; Nome do fabricante; Logomarca do fabricante; Endereço/ telefone do fornecedor; Data de fabricação (mês/ano); Código do Produto; Garantia de, no mínimo, 12 meses após a data da entrega. O equipamento fornecido deverá possuir os componentes especificados nos itens de Descrição do Termo de Referência. Os produtos deverão ser entregues acondicionados. A embalagem deverá possuir identificação externa contendo no mínimo a Descrição do Bem. Os produtos deverão ser entregues com todos os componentes especificados.	VG	3.350,00
04	10	UNID	APARELHO DE AR CONDICIONADO - 30.000 BTUS, Modelo Split High Wall, Tipo de ciclo, Frio, Cor Branco, ENCE no mínimo D, Filtro de Ar Anti-bactéria, Vazão de Ar No mínimo 1.150 m³/h, Controle remoto Sim, Termostato Digital, Funções Sleep e Swing, Voltagem 220 V. Todos os equipamentos de ar condicionado tipo Split High Wall (tipo 1 ao 4), deverão possuir a tecnologia INVERTER. O equipamento tipo 5 não possui tecnologia INVERTER. Todos os modelos dos aparelhos de ar condicionado deverão apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE autorizada pelo Inmetro. Deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos. A etiqueta a ser fixada no equipamento deverá ser auto adesiva vinílica ou de alumínio com informações impressas de forma permanente, do tamanho mínimo 80mm x 40mm, a ser fixada na parte inferior do tampo e do assento, contendo: Nome do fornecedor; Nome do fabricante; Logomarca do fabricante; Endereço/ telefone do fornecedor; Data de fabricação (mês/ano); Código do Produto; Garantia de, no mínimo, 12 meses após a data da entrega. O equipamento fornecido deverá possuir os componentes especificados nos itens de Descrição do Termo de Referência. Os produtos deverão ser entregues acondicionados. A embalagem deverá possuir identificação externa contendo no mínimo a Descrição do Bem. Os produtos deverão ser entregues com todos os componentes especificados.	VG	4.650,00
05	26	UNID	BATEDEIRA, gradual, potencia de 300W, função turbo, 03 batedores em metal superresistente, orbital, suporte para descanso, tigela em aço inox, com capacidade mínima da tigela de 3,5 litros, voltagem 110, garantia de 1 ano.	TRAMOTINA	4.296,00
06	20	UNID	Bebedouro de Coluna Refrigerado por Compressor, Tipo de água Natural e gelada, Material Gabinete - em aço, Torneiras 02 - em polipropileno atóxico, 01 Natural e 01 Gelada, Capacidade Reservatório água gelada 2,8 litros/hora, Alimentação 110 Volts.	ESMALTEC	890,00
07	20	UNID	BEBEDOURO Industrial, com 02 torneiras, Recipiente para o depósito de água em polietileno rotomoldado atóxico, Acabamento externo em aço inox, capacidade de 50 litros, Alimentação 110 Volts.	KTN	5.127,00
08	6	UNID	BEBEDOURO Industrial, com 04 torneiras, Recipiente para o depósito de água em polietileno rotomoldado atóxico, Acabamento externo em aço inox, capacidade de 200 litros, Alimentação 110 Volts.	KTN	6.272,00
09	1	UNID	FOGÃO DE PISO, 4 Bocas, Branco, Mesa Inox, Acendimento Automático, Forno Auto-Limpante, 02 queimadores família, Tampa de vidro, 01 grade fixa no forno, Pés altos, Capacidade (litros) 50 litros, Voltagem Bivolt, Produto de origem Nacional, sem avarias.	ESMALTEC	1.070,00
10	25	UNID	FOGÃO Industrial, 04 bocas, Queimadores Duplos, Tipo de Grelha: Redonda Tipo Palito, Disposição: Em Paralelo, Alta Pressão, com forno.	METAL	1.983,00
11	44	UNID	FOGÃO Industrial, 04 bocas, Queimadores Duplos, Tipo de Grelha: Redonda Tipo Palito, Disposição: Em Paralelo, Alta Pressão.	METAL	1.783,00
12	1	UNID	FOGÃO Industrial, 08 bocas, Queimadores Duplos e simples, Tipo de Grelha: Redonda Tipo Palito, Disposição: Em Paralelo, Alta Pressão, com forno.	METAL	5.427,00
13	30	UNID	FREEZER e Refrigerador Horizontal Dupla Ação 2 tampas, capacidade, 546 litros, degelo manual com dreno frontal, fechadura de segurança, com rodízios, Voltagem Bivolt.	FRICON	3.446,00
14	33	UNID	GELADEIRA / refrigerador, 1 porta, capacidade 261 Litros, Degelo Seco, Compartimentos removíveis, Gaveta multiuso, Compartimento extra-frio, Voltagem: Bivolt, Classificação de Energia "A".	ELETROLUX	1.450,00
15	26	UNID	LIQUIDIFICADOR Industrial, 4 velocidades, função pulsar, capacidade para 1,750ml, Material em aço inox, Característica do copo em aço Inoxidável, Lâminas em Aço Inox , Potência do motor de 500 watts, Alimentação 110 Volts.	BIMG	988,00
16	44	UNID	Liquidificador pequeno, 3 velocidades, Capacidade da tigela/copo 1 Litro, Material/Composição Polipropileno, Característica do copo/tigela/tampa Polipropileno, Potência (w) 350W, Alimentação 110 Volts.	BIMG	646,00
17	100	UNID	VENTILADOR de parede, 60cm, 3 Pás, Material da hélice: Polipropileno (PP) natural, Grade Metálica, voltagem: 110v.	VENTSILVA	688,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Manaquiri-AM, em 05 de Maio de 2017.

SEBASTIÃO DE MELO BERNARDO
Secretário Municipal de Administração

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:7B3E0DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.012/2017

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº.017/2017 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº.012/2017, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº.017/2017-CPL, realizado em 02/05/2017; **PARTES:** Município de Manaquiri, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos, destinados atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Manaquiri; **VALOR:R$ 1.517.180,00 (Um milhão quinhentos e dezessete mil cento e oitenta reais);DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 080/2010.

EMPRESA: DECARES COMÉRCIO LTDA

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
02	300	BIS	Aciclovir, Creme, 50 mg/g	PRATI DONADUZZI /GENÉRICO	3,93
04	50.000	CP	Ácido Fólico, Comprimido, 5 mg	NATULAB /AFOLIC	0,06
06	10.000	FR	Água para injeção, Ampola	FARMACE /AGUA P/INJEÇÃO	0,18
10	15.000	FR	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE ADULTO 120ML	FARMACE /GENÉRICO	2,22
20	10.000	CP	Atenolol, Comprimido, 100 mg	PRATI DONADUZZI /GENÉRICO	0,06
28	100	FR	Carbamazepina, Suspensão oral, 20 mg/mL	UNIÃO QUÍMICA /UNI CARBAMAZ	6,50
36	1.000	CP	CLONAZEPAM, COMPRIMIDO, 0,5MG	CRISTÁLIA /CLOPAM	0,10
41	1.000	AMP	COMPLEXO B, AMPOLA, 2ML	HYPOFARMA /HYPLEX B	0,96
49	5.000	CP	Diazepam, Comprimido, 5 mg	UNIÃO QUÍMICA /UNI DIAZEPAX	0,05
50	5.000	CP	Diazepam, Comprimido, 10 mg	UNIÃO QUÍMICA /UNI DIAZEPAX	0,05
52	1.000	CP	Digoxina, Comprimido, 0,25 mg	PHARLAB /GENÉRICO	0,06
55	70.000	CP	Dipirona Sódica, Comprimido, 500 mg	PRATI DONADUZZI /GENÉRICO	0,10
57	40.000	CP	Enalapril (maleato), Comprimido, 10 mg	PHARLAB /ENAPLEX	0,07
66	300	AMP	Fenitoína Sódica, Suspensão injetável, 50 mg/mL	CRISTÁLIA /FENITAL	2,57
67	10.000	CP	Fenobarbital, Comprimido, 100 mg	UNIÃO QUÍMICA /GENÉRICO	0,11
76	300	AMP	HALDOL DECANOATO, AMPOLA, 50MG/ML	CRISTÁLIA /HALO DECANOATO	9,66
79	500	AMP	Haloperidol, Solução injetável, 5 mg/mL	HYPOFARMA /GENÉRICO	1,20
82	1.000	FR	Hidrocortisona, Succinato sódico, Pó para solução injetável, 100 mg	UNIÃO QUÍMICA /CORTISONAL	3,57
83	1.000	FR	Hidrocortisona, Succinato sódico, Pó para solução injetável, 500 mg	TEUTO /ANDROCORTIL	7,68
99	60.000	CP	Losartana Potássica, Comprimido, 50 mg	PRATI DONADUZZI /GENÉRICO	0,06
105	5.000	CP	Metildopa, Comprimido, 250 mg	SANVAL /TENSIOVAL	0,27
106	10.000	FR	Metoclopramida (cloridrato), Solução oral, 4 mg/mL	MARIOL /GENÉRICO	0,67
110	20.000	FR	Metronidazol (benzoato), Suspensão oral, 40 mg/mL	PRATI DONADUZZI /GENÉRICO	2,87
114	600	FR	Nistatina, Suspensão oral, 100.000 UI/mL	PRATI DONADUZZI /GENÉRICO	2,95
115	10.000	BIS	NISTATINA – CREME VAGINAL – 250.000UL /G, BISNAGA 60G	TEUTO /GENÉRICO	5,40
116	800	FR	Óleo mineral 100% puro, Frasco com 100 mL	FARMACE /GENÉRICO	2,38
119	20.000	CP	Paracetamol, Comprimido, 500 mg	PRATI DONADUZZI /GENÉRICO	0,06
128	2.000	CP	RISPERIDONA COMPRIMIDO, 1MG	UNIÃO QUÍMICA /VIVERDAL	0,24
129	2.000	CP	RISPERIDONA COMPRIMIDO, 2MG	UNIÃO QUÍMICA /VIVERDAL	0,27
130	2.000	CP	RISPERIDONA COMPRIMIDO, 3MG	CRISTÁLIA /RISPERIDON	0,45
139	50.000	CP	Sulfato Ferroso, Comprimido, 40 mg de Fe ll	NATULAB /MASFEROL	0,06

EMPRESA: MAPEMI BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
94	30.000	CP	Levonorgestrel1, Comprimido, 0,75 mg	UNIÃO QUÍMICA	8,30
103	90.000	CP	Metformina (cloridrato), Comprimido 850 mg	PRATI DONADUZZI	0,08

EMPRESA: VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
03	100.000	CP	Ácido Acetilsalicílico, Comprimido, 100 mg	SOBRAL	0,03
11	1.000	CP	Amiodarona (cloridrato), Comprimido, 200 mg	GEOLAB	0,47
12	3.000	CP	Amitriptilina (cloridrato), Comprimido, 25 mg	TEUTO	0,06
17	20.000	FR	Anlodipino, Besilato, Comprimido, 5 mg	GEOLAB	0,04
19	20.000	CP	Atenolol, Comprimido, 50 mg	PRATI DONADUZZI	0,05
22	10.000	CP	Azitromicina, Comprimido, 500 mg	PRATI DONADUZZI	0,76
23	1.000	FR	Benzilpenicilina benzatina, Pó para suspensão injetável, 600.000 UI	TEUTO	7,50
24	1.000	FR	Benzilpenicilina benzatina, Pó para suspensão injetável, 1.200.000 UI	TEUTO	10,00
26	500	CP	Biperideno (cloridrato), Comprimido, 2 mg	UNIÃO QUÍMICA	0,17
30	5.000	FR	Cefalexina, Suspensão oral/pó para suspensão oral, 50 mg/mL	TEUTO	7,64
32	3.000	TUBO	CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERM 30G	SOBRAL	1,62
35	500	FR	Clonazepam, Solução oral, 2,5 mg/mL	PRATI DONADUZZI	2,50
44	7.000	BIS	Dexametasona, Creme, 1 mg/g (0,1%)	SOBRAL	0,91
45	4.000	FR	Dexametasona, Elixir, 0,1 mg/Ml	SOBRAL	1,50
46	1.000	AMP	Dexametasona (fosfato dissódico), Solução injetável, 4 mg/mL	TEUTO	0,92
56	40.000	CP	Enalapril (maleato), Comprimido, 5 mg	PHARLAB	0,08
72	30.000	CP	Furosemida, Comprimido, 40 mg	PRATI DONADUZZI	0,04
74	150.000	CP	Glibenclamida, Comprimido, 5 mg	GEOLAB	0,04
81	100.000	CP	Hidroclorotiazida, Comprimido, 25 mg	PHARLAB	0,03
90	500	FR	Ipratrópio, (brometo), Solução para inalação, 0,25 mg/mL	PRATI DONADUZZI	1,00
100	50.000	CP	MEBENDAZOL COMP, 100MG	SOBRAL	0,06
108	15.000	BIS	Metronidazol, Geléia vaginal, 100 mg/g	SOBRAL	4,44
109	80.000	CP	Metronidazol, Comprimido, 400 mg	PRATI DONADUZZI	0,17
113	60.000	CP	NIFEDIPINO, COMPRIMIDO, 20MG	GEOLAB	0,10
125	50.000	CP	Propranolol (cloridrato), Comprimido, 40 mg	PRATI DONADUZZI	0,04
134	2.000	FR	SOLUÇÃO NASAL ADULTO/ INFANTIL, FRASCO, 30ML	NATULAB	1,01
135	12	POT	Sulfadiazina de prata, Crême, 10 mg/g (1%)	PRATI DONADUZZI	38,00

138	4.000	FR	Sulfato Ferroso, Solução oral, 25 mg/mL de Fe II	NATULAB	1,03

EMPRESA: W N COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	2.000	CP	Aciclovir, Comprimido, 200 mg	UNIÃO QUÍMICA	0,36
05	1.000	CP	ACIDO VALPROICO 250 MG COMPRIMIDO, 250MG	BIOLAB	0,38
07	30.000	CP	Albendazol, Comprimido mastigável, 400 mg	PRATI DONADUZZI	0,47
08	10.000	FR	Albendazol, Suspensão oral, 40 mg/mL	PRATI DONADUZZI	1,43
09	15.000	FR	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE PEDIATRICO 120ML	NATULAB	2,14
13	10.000	SUSP	Amoxicilina, Pó para suspensão oral, 50 mg/mL	PRATI DONADUZZI	4,44
14	60.000	CP	Amoxicilina, Comprimido ou cápsula, 500 mg	PRATI DONADUZZI	0,20
15	30.000	CP	AMPICILINA, COMPRIMIDO, 500 MG	PRATI DONADUZZI	0,22
16	4.000	FR	AMPICILINA, SUSPENSÃO, 250 MG	PRATI DONADUZZI	3,19
18	20.000	CP	Anlodipino, Besilato, Comprimido, 10 mg	GEOLAB	0,09
21	5.000	FR	Azitromicina, Pó para suspensão oral, 40 mg/mL	PRATI DONADUZZI	5,35
27	#####	CP	Captopril, Comprimido, 25 mg	PRATI DONADUZZI	0,03
29	2.000	CP	Carbamazepina, Comprimido, 200 mg	UNIÃO QUÍMICA	0,11
31	60.000	CP	Cefalexina, Cápsula/comprimido, 500 mg	TEUTO	0,65
33	2.000	CP	CINARIZINA 25 MG	BRAINFARMA	0,12
34	7.000	CP	Ciprofloxacino, Cloridrato, Comprimido, 500 mg	BRASTERAPICA	0,30
37	1.000	CP	Clorpromazina (cloridrato), Comprimido, 100 mg	UNIÃO QUÍMICA	0,21
38	1.000	CP	Clorpromazina (cloridrato), Comprimido, 25 mg	CRISTÁLIA	0,30
39	1.000	FR	Clorpromazina (cloridrato), Solução oral, 40 mg/mL	CRISTÁLIA	6,05
40	1.000	FR	Clorpromazina (cloridrato), Solução injetável, 5 mg/mL	HYPOFARMA	1,40
42	50.000	CP	COMPLEXO B COMP, 100MG	BELFAR	0,06
43	5.000	FR	COMPLEXO B SUSP ORAL	BELFAR	3,20
47	20.000	FR	Dexclorfeniramina (maleato), Solução oral/xarope, 0,4 mg/mL	PRATI DONADUZZI	1,21
48	15.000	CP	Dexclorfeniramina (maleato), Comprimido, 2 mg	GEOLAB	0,11
51	500	AMP	Diazepam, Solução injetável, 5 mg/mL	HIPOLABOR	0,98
53	2.000	AMP	Dipirona Sódica, Solução injetável, 500 mg/mL	TEUTO	0,54
54	8.000	FR	Dipirona Sódica, Solução oral, 500 mg/mL	NATULAB	0,82
58	40.000	CP	Enalapril (maleato), Comprimido, 20 mg	SANVAL	0,08
59	10.000	SUSP	Eritromicina (estolato), Suspensão oral, 50 mg/mL	PRATI DONADUZZI	5,60
62	40.000	CP	Etinilestradiol + Levonorgestrel, Comprimido, 0,03 mg + 0,15 mg	BIOLAB	0,11
63	600	FR	FENETEROL (BEROTEC) GOTAS, 5MG/ML 20ML	PRATI DONADUZZI	3,03
64	1.000	CP	Fenitoína Sódica, 100 mg	TEUTO	0,25
68	500	FR	Fenobarbital, Solução oral, 40 mg/mL	UNIÃO QUÍMICA	2,28
69	500	AMP	Fenobarbital, Solução injetável, 100 mg/mL	CRISTÁLIA	2,20
70	15.000	CAP	Fluconazol, Cápsula, 150 mg	VITAMEDIC	0,49
71	3.000	CP	Fluoxetina (cloridrato), Comprimido ou cápsula, 20 mg	TEUTO	0,07
73	2.000	AMP	Furosemida, Solução injetável, 10 mg/mL	HIPOLABOR	0,70
75	3.000	CP	GLIMEPERIDA, COMPRIMIDO, 4MG	E.M.S	0,33
77	300	FR	Haloperidol, Solução oral, 2 mg/mL	UNIÃO QUÍMICA	2,41
78	3.000	CP	Haloperidol, Comprimido, 5 mg	UNIÃO QUÍMICA	0,11
84	10.000	FR	Hidróxido de Alumínio, Suspensão, 61,5 mg	NATULAB	2,00
85	60.000	CP	Ibuprofeno, Comprimido, 600 mg	PRATI DONADUZZI	0,12
86	20.000	FR	Ibuprofeno, Suspensão oral, 50 mg/mL	TEUTO	1,19
87	1.000	CP	IMIPRAMINA COMPRIMIDO, 25MG	CRISTÁLIA	0,47
88	600	FR	Insulina humana NPH, Suspensão injetável, 100 UI/mL	ASPEN /BIOCON	28,00
89	500	FR	Insulina humana regular, Solução injetável, 100 UI/mL	ASPEN /BIOCON	28,00
91	500	CP	Isossorbida (dinitrato), Comprimido sublingual, 5 mg	SANVAL	0,20
92	1.000	CP	Isossorbida, Mononitrato, Comprimido, 40 mg	ZYDUS	0,21
93	2.000	CP	Levodopa + Carbidopa, Comprimido, 200 mg + 50 mg	TEUTO	0,55
95	100	BIS	Lidocaína (cloridrato), Gel, 20 mg/g (2%)	PHARLAB	2,11
96	100	FR	Lidocaína (cloridrato), Solução injetável, 2%	HIPOLABOR	3,05
97	20.000	FR	Loratadina, Solução oral/xarope, 1 mg/mL	PRATI DONADUZZI	1,91
98	20.000	CP	Loratadina, Comprimido, 10 mg	GEOLAB	0,09
101	20.000	FR	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP ORAL 30ML	THEODORO SOBRAL	1,10
102	10.000	AMP	Medroxiprogesterona, Acetato, Suspensão injetável, 150 mg/mL	UNIÃO QUÍMICA	12,00
104	30.000	CP	Metformina, Cloridrato, Comprimido, 500 mg	PRATI DONADUZZI	0,10
107	2.000	AMP	Metoclopramida (cloridrato), Solução injetável, 5 mg/mL	TEUTO	0,47
111	10.000	BIS	Miconazol (nitrato), Creme vaginal, 20 mg/g (2%)	TEUTO	6,45
112	10.000	BIS	NEOMICINA (SULFATO) + BACITRACINA (ZINCIDA) – 5MG + 250 UL/G, POMADA 10G,	THEODORO SOBRAL	1,29
117	30.000	CAP	Omeprazol, Cápsula, 20 mg	PRATI DONADUZZI	0,06
118	7.000	FR	Paracetamol, Solução oral, 200 mg/mL	THEODORO SOBRAL	0,69
120	20.000	FR	POLIVITAMINAS XAROPE, FRASCO, 100ML	BELFAR	5,50
121	10.000	CP	Prednisona, Comprimido, 20 mg	SANVAL	0,31
122	10.000	CP	Prednisona, Comprimido, 5 mg	VITAMEDIC	0,10
123	3.000	CP	Prometazina, Cloridrato, Comprimido, 25mg	TEUTO	0,09
124	500	AMP	Prometazina, Cloridrato, Solução injetável, 25mg/mL	SANVAL	1,96
126	40.000	CP	Ranitidina (cloridrato), Comprimido, 150 mg	GEOLAB	0,14
127	1.000	AMP	Ranitidina (cloridrato), Solução injetável, 25 mg/mL	TEUTO	0,59
131	20.000	PCT	Sais para reidratação oral, Pó para solução oral	NATULAB	0,53
132	5.000	FR	SIMETICONA 75MG/ML SOL ORAL FRASCO 10ML	PRATI DONADUZZI	1,25
133	4.000	CP	Sinvastatina, Comprimido, 20 mg	PHARLAB	0,11
136	6.000	FR	Sulfametoxazol + Trimetoprima, Suspensão oral, 40 mg/mL + 8 mg/mL	PRATI DONADUZZI	1,27
137	60.000	CP	Sulfametoxazol + Trimetoprima, Comprimido, 400 mg + 80 mg	PRATI DONADUZZI	0,12

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Manaquiri-AM, em 08 de Maio de 2017.

SEBASTIÃO DE MELO BERNARDO
Secretário Municipal de Administração

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:C2D44C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.009/2017

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº.014/2017 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº.009/2017, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº.014/2017-CPL, realizado em 28/04/2017; **PARTES:** Município de Manaquiri, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de Materiais de Construção, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos da Prefeitura Municipal de Manaquiri; **VALOR:R$1.763.708,79 (Um milhão setecentos e sessenta e três mil setecentos e oito reais e setenta e nove centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 080/2010.

EMPRESA: G. CASTRO DA SILVA COMERCIAL – EPP

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço
01	500	UND	ABRAÇADEIRA P/ ELETRODUTO TIPO "U" 1 Pol.	DENVE	0,80
02	500	UND	ABRAÇADEIRA P/ ELETRODUTO TIPO "U" 1/2 Pol.	DENVE	0,55
03	500	UND	ABRAÇADEIRA P/ ELETRODUTO TIPO "U" 2 Pol.	DENVE	1,85
04	100	KIT	ACESSÓRIOS P/ BANHEIRO KIT C/ 05 PÇS	HB MENTAIS	47,10
05	20	UND	ANCINHO C/ CABO.	TRAMONTINA	21,15
06	20	UND	ARALDITE EMBALAGEM C/ 23G	POLI ESTE	29,00
07	7	ROLO	ARAME LISO 1.000M	BELGO	361,00
08	30	KG	ARAME RECOZIDO BWG16(1,62MM)	BELGO	15,80
09	30	KG	ARAME RECOZIDO BWG18(1,25MM)	BELGO	11,50
10	2000	M³	AREIA	IN NATURA	62,00
11	100	SC	ARGAMASSA AC-I EMBALAGEM C/ 15 KG	AMAZONAS	16,15
12	150	SC	ARGAMASSA AC-II EMBALAGEM C/ 20 KG	AMAZONAS	34,90
13	150	SC	ARGAMASSA AC-III EMBALAGEM C/ 20 KG	AMAZONAS	46,60
14	40	UND	ARMAÇÃO BIFÁSICA	TIGRE	26,65
15	20	UND	ARMAÇÃO MONOFÁSICA	BRASILFER	15,45
16	20	UND	ARMAÇÃO TRIFÁSICA	BRASILFER	32,00
17	80	KG	ARRUELA DE ALUMÍNIO P/ COBERTURA	WESTERN	0,20
18	80	KG	ARRUELA DE BORRACHA P/ COBERTURA	WESTERN	0,15
19	200	UND	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	KRONA	19,75
20	70	UND	BALDE P/ PEDREIRO TP REFORÇADO 10L	ROMA	10,25
21	20	UND	BASCULANTE P/ VENTILAÇÃO TAM: L400 X A400MM	AVELINO	53,10
22	3	UND	BOCA DE LOBO C/ CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	36,00
23	50	UND	BOCAL ELÉTRICO RESINA PLÁSTICA C/ FIO	LOREN ZETTI	2,97
24	50	UND	BOCAL ELÉTRICO TP LOUÇA	DEVORLUX	2,50
25	100	UND	BOCAL TP PAFLON DUPLO COR BRANCO	PERLEX	6,75
26	600	UND	BOCAL TP PAFLON SIMPLES COR BRANCO	COMPOLUX	4,90
27	20	PAR	BOTA SETE LÉGUAS CANO MEDIO	SETE LÉGUAS	39,00
28	20	PAR	BOTA SETE LÉGUAS Nº 34	SETE LÉGUAS	35,00
29	20	PAR	BOTA SETE LÉGUAS Nº 36	SETE LÉGUAS	35,00
30	20	PAR	BOTA SETE LÉGUAS Nº 37	SETE LÉGUAS	37,00
31	20	PAR	BOTA SETE LÉGUAS Nº 38	SETE LÉGUAS	37,00
32	20	PAR	BOTA SETE LÉGUAS Nº 39	SETE LÉGUAS	36,10
33	40	PAR	BOTA SETE LÉGUAS Nº 40	SETE LÉGUAS	36,10
34	20	PAR	BOTA SETE LÉGUAS Nº 41	SETE LÉGUAS	36,10
35	40	PAR	BOTA SETE LÉGUAS Nº 42	SETE LÉGUAS	36,10
36	20	PAR	BOTINA SEGURANÇA	SETE LÉGUAS	60,00
37	40	UND	BROXA RETANGULAR C/ CABO TAM: 8 X 18CM	ROMA	12,00
38	50	M	CABO DE AÇO TRANÇADO DN 3/8 Pol.	IG CABOS	9,00
39	10	L	CABO DE MADEIRA para enchada	TRAMONTINA	17,00
40	70	M	CABO DE NYLON AZUL DN 14MM	IG CABOS	4,00
41	70	M	CABO DE NYLON AZUL DN 8MM	FLEX CABOS	2,10
42	15	PCT	CABO ELÉTRICO AZUL DN 10,00MM	NOT CABOS	370,45
43	15	PCT	CABO ELÉTRICO AZUL DN 16,00MM	NOT CABOS	635,50
44	30	PCT	CABO ELÉTRICO AZUL DN 4,00MM	NOT CABOS	139,50
45	30	PCT	CABO ELÉTRICO AZUL DN 6,00MM	NOT CABOS	209,00
46	20	PCT	CABO ELÉTRICO PARALELO BR 2 X 1,5MM	IG CABOS	154,00
47	20	PCT	CABO ELÉTRICO PARALELO BR 2 X 2,50MM	IG CABOS	233,00
48	6	PCT	CABO ELÉTRICO PRETO DN 10,00MM	NOT CABOS	370,50
49	6	PCT	CABO ELÉTRICO PRETO DN 16,00MM	NOT CABOS	636,00
50	7	PCT	CABO ELÉTRICO PRETO DN 4,00MM	NOT CABOS	142,50
51	7	PCT	CABO ELÉTRICO PRETO DN 6,00MM	NOT CABOS	210,00
52	7	PCT	CABO ELÉTRICO VERDE DN 10,00MM	NOT CABOS	370,00
53	6	PCT	CABO ELÉTRICO VERDE DN 16,00MM	NOT CABOS	628,00
54	7	PCT	CABO ELÉTRICO VERDE DN 4,00MM	NOT CABOS	140,00
55	7	PCT	CABO ELÉTRICO VERDE DN 6,00MM	NOT CABOS	207,00
56	6	PCT	CABO ELÉTRICO VERM DN 10,00MM	NOT CABOS	370,00
57	6	PCT	CABO ELÉTRICO VERM DN 16,00MM	NOT CABOS	628,00
58	7	PCT	CABO ELÉTRICO VERM DN 4,00MM	NOT CABOS	140,00
59	7	PCT	CABO ELÉTRICO VERM DN 6,00MM	NOT CABOS	206,00
60	6	UND	CABO PARA FERRO DE COVA madeira	TRAMONTINA	16,00
61	6	UND	CABO PARA PICARETA Avião madeira	TRAMONTINA	12,00
62	2500	M	CABO PP 2 X 2,50MM	NOT CABOS	3,85

63	2500	M	CABO PP 2 X 4,00MM	NOT CABOS	5,95
64	2500	M	CABO PP 3 X 2,50MM	NOT CABOS	4,25
65	2500	M	CABO PP 3 X 4,00MM	NOT CABOS	7,60
66	2500	M	CABO PP 4 X 2,50MM	NOT CABOS	7,25
67	2500	M	CABO PP 4 X 4,00MM	NOT CABOS	10,50
68	20	UND	CADEADO, TAMANHO: 20MM	STAM	9,50
69	20	UND	CADEADO, TAMANHO: 25MM	STAM	15,15
70	20	UND	CADEADO, TAMANHO: 30MM	STAM	15,25
71	20	UND	CADEADO, TAMANHO: 35MM	STAM	18,40
72	20	UND	CADEADO, TAMANHO: 40MM	STAM	21,90
73	20	UND	CADEADO, TAMANHO: 45MM	STAM	24,95
74	20	UND	CADEADO, TAMANHO: 50MM	STAM	33,50
75	10	UND	CAIXA ARMADA P/ AR CONDICIONADO 10.000 BTU's TP JANELA	IN NATURA	45,50
76	30	UND	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000 L	FORT LEV	371,65
77	5	UND	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 2000 L	FORT LEV	1.035,00
78	5	UND	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500 L	FORT LEV	238,00
79	4	UND	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 5000 L	FORT LEV	4.088,00
80	200	UND	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA 6 P/ 9 L	CRONA	34,45
81	16	UND	CAIXA METÁLICA BIFÁSICA	GRAMCI TEL	49,15
82	10	UND	CAIXA METÁLICA MONOFÁSICA	TRAMONTINA	26,45
83	8	UND	CAIXA METÁLICA TRIFÁSICA	SOPRANO	68,75
84	1000	SC	CAL COM FIXADOR SACO C/ 5 KG	SHERWIN	9,50
85	10	UN	CALHA FLUORESCENTE 20 X 2	CONDOR	24,80
86	50	UN	CALHA FLUORESCENTE 40 X 2	CONDOR	31,35
87	100	M	CANALETA PVC LARGA 5CM X 3M	LAN PLOT	24,55
88	50	UND	CANTONEIRA METÁLICA TAM: 1" X 3/16" X 6M	FERMALON	62,55
89	20	UND	CANTONEIRA P/ PRATELEIRA TAM: 8 X 10	LAN PLOT	5,00
90	100	UND	CAPOTE P/ TELHA TP ONDINA	SOPRANO	16,25
91	30	UND	CARRO DE MÃO	WORKER	154,05
92	15	UND	CARRO DE MÃO COMUM S/ CÂMARA	WORKER	115,90
93	10	M³	CASCALHO DE TIJOLO	IN NATURA	298,90
94	700	M²	CERÂMICA P/ PISO ANTI-DERRAPANTE TAM: 450 X 450MM	BELLACER	25,60
95	500	M²	CERÂMICA P/ PISO TAM: 450 X 450MM	ESTRE	18,90
96	2500	SC	CIMENTO 42,5 KG	AMAZONAS	31,80
97	60	UND	COLA ADESIVA P/ TUBO PVC 75G	POLY TUBIS	4,20
98	30	UND	COLA BRANCA PVA, EXTRA ADESIVA, EMBALAGEM 500G.	TIGRE	12,95
99	20	UND	COLHER DE PEDREIRO 9 Pol.	TRAMONTINA	14,35
100	20	UND	COMPENSADO 1,22 X 2,44 X 12MM	AVELINO	77,00
101	30	UND	COMPENSADO 1,22 X 2,44 X 6MM	AVELINO	47,10
102	20	UND	CONDUITE 20MM ROLO C/ 50M	FORT LEV	89,35
103	200	UND	CONJUNTO AUSTOP P/ AR COND	MEC. TRONIC	17,05
104	10	PCT	CORANTE EM PÓ PACOTE C/ 250G COR VERDE	XADREZ	4,30
105	10	PCT	CORANTE EM PÓ PACOTE C/ 250G COR VERMELHO	XADREZ	6,35
106	20	FRAS	CORANTE LIQUIDO FRASCO C/ 50ML AMARELO	XADREZ	3,85
107	20	FRAS	CORANTE LIQUIDO FRASCO C/ 50ML AZUL	XADREZ	3,85
108	200	M	CORDA TRANÇADA 8MM VERDE/BRANCO	CONDOR	2,25
109	10	UND	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	CARTAG	9,50
110	10	UND	DISJUNTORES DE 25 AMPERES - BIFÁSICO	MEC. TRONIC	36,75
111	40	UND	DISJUNTORES DE 40 AMPERES - BIFÁSICO	MEC. TRONIC	37,30
112	35	UND	DISJUNTORES DE 50 AMPERES - BIFÁSICO	MEC. TRONIC	39,90
113	35	UND	DISJUNTORES DE 60 AMPERES - BIFÁSICO	MEC. TRONIC	91,40
114	25	UND	DISJUNTORES DE 70 AMPERES - BIFÁSICO	MEC. TRONIC	102,55
115	40	UND	DISJUNTOR BIFÁSICO 30 AMP.	MEC. TRONIC	38,60
116	50	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 30 AMP.	MEC. TRONIC	8,95
117	10	UND	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30 AMP.	MEC. TRONIC	47,15
118	300	UND	DOBRADIÇA C/ PARAFUSO TAM: 4 Pol.	SILVANA	12,75
119	300	PCT	DOBRADIÇA C/ PARAFUSOS EMBALAGEM C/ 03 UN TAM: 3.1/2".	SILVANA	9,25
120	50	UND	DUREPOXI EMBALAGEM C/ 100G	LOC TITE	7,35
121	30	KG	ELETRODO DE SOLDA E-6013 DN 2,5MM	DENVE	14,20
122	30	KG	ELETRODO DE SOLDA E-6013 DN 3,25MM	DENVE	14,75
123	8	UND	ENCHADA	TRAMONTINA	30,30
124	10	UND	ENXADA MÉDIA C/ CABO MADEIRA	TRAMONTINA	45,80
125	10	UND	ENXADECO LARGO C/ CABO MADEIRA	TRAMONTINA	37,55
126	10	UND	ESCOVA DE AÇO MANUAL	MAX	7,60
127	2	UND	ESMERIL ELÉTRICO	BOSCH	320,45
128	2500	UND	ESTRIBO AÇO 4,2MM(17 X 17CM)	GERDAU	0,85
129	8	UND	EXTENÇÃO ELÉTRICA 5M	PERLEX	29,20
130	400	UND	FECHADURA DE SOBREPOR TAM: 80MM	SILVANA	42,70
131	100	UND	FECHADURA P/ PORTA AMBIENTE EXTERNO	SILVANA	59,35
132	100	UND	FECHADURA P/ PORTA AMBIENTE INTERNO	MGM	39,60
133	200	UND	FECHADURA P/ PORTA BANHEIRO	SILVANA	38,30
134	6	UND	FERRO DE COVA	TRAMONTINA	28,35
135	6	UND	FERRO DE COVA LARGO C/ CABO MADEIRA	TRAMONTINA	24,00
136	300	UND	FERROLHO CHATO C/ PARAFUSOS 3.1/2 Pol.	SOPRANO	8,55
137	300	UND	FERROLHO CHATO C/ PARAFUSOS 4 Pol.	SILVANA	6,65
138	300	UND	FERROLHO REDONDO C/ PARAFUSOS 3.1/2 Pol.	SILVANA	6,25
139	300	UND	FERROLHO REDONDO C/ PARAFUSOS 4 Pol.	SOPRANO	6,27
140	200	M	FIO DE NYLON P/ ROÇADEIRA DN 3,0MM QUADRADO	DOURADO	4,15
141	200	M	FIO DE NYLON P/ ROÇADEIRA DN 3,0MM REDONDO	DOURADO	4,15
142	10	ROLO	FITA AUTOADERENTE ALUMINIZADA TAM: 15CM X 10M	BRASFORT	49,65
143	10	ROLO	FITA CREPE ADESIVA P/ PINTURA TP ESTREITA	BRASFORT	3,95
144	10	UND	FITA ISOLANTE 10M	BRASFORT	3,35
145	10	UND	FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO 10M	BRASFORT	24,68
146	60	UND	FITA VEDA ROSCA 50M	BRASFORT	12,20
147	300	ROLO	FITA ZEBRADA	BRASFORT	18,65
148	10	UND	FORCADO terra 4 dentes: Material aço, ideal para para fofar terra.	TRAMONTINA	60,50
149	4000	UND	FORRO PVC BRANCO	SOPRANO	16,35
150	800	UND	INTERRUPTOR 1 TECLA	MEC. TRONIC	4,74
151	600	UND	INTERRUPTOR 1 TECLA + 1 TOMADA	MEC. TRONIC	11,00

152	400	UND	INTERRUPTOR 2 TECLAS + 1 TOMADA	MEC. TRONIC	13,20
153	1000	UND	LÂMPADA ECONÔMICA 20W	TASCHIBRA	13,25
154	1000	UND	LÂMPADA ECONÔMICA 25W	TASCHIBRA	14,75
155	50	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE RETA 20W	GOLDEN	4,60
156	80	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE RETA 40W	GOLDEN	7,45
157	200	UND	LÂMPADA MISTA 160W X 220V	TASCHIBRA	18,10
158	200	UND	LÂMPADA MISTA 250W X 220V	TASCHIBRA	26,00
159	100	UND	LÂMPADA MISTA 500W X 220V	TASCHIBRA	47,50
160	10	CX	LIMATÃO chapa	K&F	21,20
161	200	UND	LIXA P/ FERRO GRÃO 100	NORTON	1,85
162	80	UND	LIXA P/ FERRO GRÃO 120	NORTON	1,85
163	55	UND	LIXA P/ FERRO GRÃO 1200	NORTON	4,10
164	50	UND	LIXA P/ FERRO GRÃO 150	NORTON	1,45
165	20	UND	LIXA P/ FERRO GRÃO 280	NORTON	2,20
166	20	UND	LIXA P/ FERRO GRÃO 360	NORTON	1,95
167	10	UND	LIXA P/ FERRO GRÃO 600	NORTON	2,45
168	20	UND	LIXA P/ FERRO GRÃO 80	NORTON	1,90
169	10	UND	LIXA P/ MADEIRA GRÃO 100	NORTON	1,05
170	10	UND	LIXA P/ MADEIRA GRÃO 120	NORTON	0,80
171	10	UND	LIXA P/ MADEIRA GRÃO 180	NORTON	0,80
172	20	UND	LIXA P/ MADEIRA GRÃO 80	NORTON	1,15
173	2	UND	LONA POLIETILENO AZUL C/ ILHÓS 6 X 4 M	AVELINO	1.245,20
174	2	ROLO	LONA PRETA (ENCERADO) 6 X 100M.	VONDER	134,85
175	500	UND	LUVA DE ALGODÃO MESCLADA PIGMENTADA, Material: 100% algodão com pigmentos na palma. Caixa com 12/36 ou 144 Pares.	PROSECURITY	3,75
176	100	CX	LUVA DE SEGURANÇA Material: tecido de algodão com revestimento de borracha nitrílica na palma e dorso, modelo cano longo. Caixa com 100 pares	PROSECURITY	17,35
177	600	PAR	LUVA (EPI) DE MALHA DE ALGODÃO PIGMENTADA TAM. ÚNICO	PROSECURITY	3,35
178	40	PAR	LUVA (EPI) DE RASPA CANO CURTO	PROSECURITY	13,60
179	3	UND	MACHADO	TRAMONTINA	67,80
180	30	M	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 Pol.	CONDOR	3,80
181	2	ROLO	MANGUEIRA DE JARDIM DE 20M	CONDOR	51,00
182	30	M	MANGUEIRA TRANÇADA 2 Pol.	CONDOR	41,60
183	3	UND	MARTELO GRANDE C/ CABO MADEIRA	TRAMONTINA	29,95
184	250	UND	MASCARA P/ POEIRA DESCARTÁVEL COM FILTRO.	SOPRANO	3,45
185	150	UND	MASSA ACRÍLICA 18L	HIDROTINTAS	84,75
186	80	UND	MASSA PVA 18 L	IQUINE	65,00
187	12	UND	ÓCULOS DE PROTEÇÃO FACIAL	FÊNIX	9,20
188	10	UND	PÁ DE BICO C/ CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	35,10
189	10	UND	PÁ Material: Ferro com cabo de madeira	TRAMONTINA	34,95
190	800	UND	PARAFUSO COM BUCHA S10	BELGO	0,90
191	800	UND	PARAFUSO COM BUCHA S12	BELGO	1,65
192	800	UND	PARAFUSO COM BUCHA S8	BELGO	0,95
193	6	UND	PENEIRA P/ AREIA	TRAMONTINA	18,85
194	100	UND	PERFIL METÁLICO TP "U" 50MM X 3M	FERMALON	56,75
195	100	UND	PERFIL PVC TP "F"	LANA PLAST	22,70
196	100	UND	PERFIL PVC TP "H"	BELGO	21,55
197	100	UND	PERFIL PVC TP "U"	SOPRANO	20,15
198	8	UND	PICARETA Avião	TRAMONTINA	45,85
199	10	UND	PICARETA C/ CABO MADEIRA	TRAMONTINA	64,15
200	50	KG	PREGO 1 Pol.	BELGO	12,45
201	50	KG	PREGO 1.1/2 Pol.	BELGO	12,15
202	100	KG	PREGO 2 Pol.	BELGO	10,55
203	1000	KG	PREGO 2.1/2 Pol.	BELGO	9,85
204	150	KG	PREGO 3 Pol.	BELGO	9,95
205	100	KG	PREGO 3.1/2 Pol.	BELGO	10,00
206	100	KG	PREGO 4 Pol.	GERDAU	10,35
207	100	KG	PREGO 5 Pol.	GERDAU	10,60
208	150	KG	PREGO TELHEIRO TAM: 18 X 27	GERDAU	30,45
209	100	KG	PREGO TELHEIRO TAM: 18 X 30	GERDAU	28,00
210	10	UND	PULVERIZADOR (COSTA/MANUAL) 20L	GUARANY	239,75
211	20	UND	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6 ENTRADAS	EMPALUX	44,95
212	100	UND	REBITE DE REPUXO TP ALUMINIO TAM: 3.2 X 18	BELGO	0,20
213	300	UND	REGISTRO METAL TP ESFERA 1.1/2 Pol.	TIGRE	43,80
214	20	UND	REGISTRO PVC ROSCA 2 Pol.	TIGRE	60,95
215	20	UND	REGISTRO PVC ROSCA 3/4 Pol.	TIGRE	25,30
216	30	UND	REGISTRO PVC SOLD. 25MM	TIGRE	20,45
217	200	KG	REJUNTE EMBALAGEM C/ 1 KG	TIGRE	5,45
218	30	UND	ROLDANA (ISOLADOR ELÉTRICO)	SOPRANO	4,40
219	150	UND	ROLO DE LÃ 15CM	ROMA	10,25
220	70	UND	ROLO DE LÃ 9CM	ROMA	6,00
221	250	UND	ROLO P/ PINTURA TP ESPONJA 23CM	ROMA	15,05
222	1200	M³	SEIXO	IN NATURA	184,45
223	70	UND	SELADOR ACRÍLICO 18L	HIDROTINTAS	80,65
224	6	UND	SERROTE PROFICIONAL 24 Pol.	TRAMONTINA	29,35
225	500	UND	START(RELÉ) 40W	UNIVERSAL	1,65
226	350	M	TELA DE PROTEÇÃO para uso em construção	SOPRANO	4,95
227	100	UND	TELHA DE ALUMÍNIO TAM: 0,60 X 2,44M	SOPRANO	27,85
228	100	UND	TELHA GALVANIZADO 10,00M	SOPRANO	372,90
229	100	UND	TELHA GALVANIZADO 12,00M	SOPRANO	484,75
230	100	UND	TELHA GALVANIZADO 6,00M	SOPRANO	258,15
231	100	UND	TELHA GALVANIZADO 8,00M	SOPRANO	299,20
232	1500	UND	TELHA TP ONDINA NÃO AMIANTO TAM: 2,44 X 0,50M	BRASILIT	17,69
233	3	UND	TERÇADO	TRAMONTINA	40,55
234	3	UND	TERÇADO 22 Pol.	TRAMONTINA	43,40
235	2	UND	TESOURA PODADORA MANUAL; LÂMINA 12 Pol.	TRAMONTINA	25,12
236	2	UND	TEXTURA ACRÍLICA 18L	HIDRACOR	109,95
237	150	MIL	TIJOLO CONVENCIONAL 8 FUROS	IN NATURA	611,96

238	100	UND	TINNER 5 L	LUXNOVA	61,60
239	40	UND	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 18L ANTIBACTÉRIA COR AMARELO	SUVINIL	330,00
240	80	UND	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 18L ANTIBACTÉRIA COR AZUL FRANÇA	SUVINIL	330,00
241	40	UND	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 18L ANTIBACTÉRIA COR AZUL PAPEL	SUVINIL	330,00
242	250	UND	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 18L ANTIBACTÉRIA COR BEGE	SUVINIL	330,00
243	40	UND	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 18L ANTIBACTÉRIA COR BRANCA	SUVINIL	330,00
244	70	UND	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 18L ANTIBACTÉRIA COR LARANJA	SUVINIL	330,00
245	40	UND	TINTA EPÓXI 3,60L INDUSTRIAL COR AZUL	NOVACOR	250,00
246	20	UND	TINTA EPÓXI 3,60L INDUSTRIAL COR BRANCA	NOVACOR	250,00
247	80	UND	TINTA EPÓXI 3,60L INDUSTRIAL COR LARANJA	NOVACOR	250,00
248	50	UND	TINTA ESMALTE SINTETICO ANTIMORFO 3,60L COR BRANCO FOSCO	SUVINIL	95,00
249	250	UND	TINTA ESMALTE SINTETICO ANTIMORFO 3,60L COR BEGE	SUVINIL	95,00
250	70	UND	TINTA ESMALTE SINTETICO ANTIMORFO 3,60L COR BRANCA	SUVINIL	95,00
251	70	UND	TINTA ESMALTE SINTETICO ANTIMORFO 3,60L COR FRANÇA	SUVINIL	95,00
252	100	UND	TINTA ESMALTE SINTETICO ANTIMORFO 3,60L COR LARANJA	SUVINIL	95,00
253	80	UND	TINTA P/ PISO 18L COR CINZA	HIDROTINTAS	200,00
254	20	UND	TINTA P/ PISO 18L COR CONCRETO	HIDROTINTAS	200,00
255	40	UND	TINTA P/ PISO 18L COR VERDE	SUVINIL	200,00
256	100	UND	TINTA P/ PISO 18L COR VERMELHO	SUVINIL	200,00
257	120	UND	TINTA PARA PISO INDUSTRIAL PRIMER EPOXI 3,60L COR VERDE	NOVACOR	198,00
258	1000	UND	TOMADA 2P + T	SOPRANO	5,10
259	300	UND	TORNEIRA PLÁSTICA P/ LAVATÓRIO	HERG	21,20
260	30	UND	TRENA 5 Metros	IRWIN	14,90
261	5	UND	TRENA 50 Metros	IRWIN	87,65
262	10	UND	TRENA 8 Metros	IRWIN	30,60
263	100	UND	TRINCHA 2 1/2 Pol.	SOPRANO	7,50
264	100	UND	TRINCHA 2 Pol.	SOPRANO	7,10
265	200	UND	TRINCHA 3 Pol.	SOPRANO	7,70
266	80	UND	TRINCHA 4 Pol.	SOPRANO	7,80
267	130	UN	TUBO DE CONCRETO 0,40 X 1,00 ARMADO	ARTCON	78,00
268	104	UN	TUBO DE CONCRETO 0,60 X 1,00 ARMADO	ARTCON	120,10
269	39	UND	TUBO DE CONCRETO 0,80 X 1,00 ARMADO	ARTCON	177,00
270	26	UND	TUBO DE CONCRETO 1,00 X 1,00 ARMADO	ARTCON	231,00
271	10	UND	TUBO PVC C/ ROSCA 1 Pol.	KRONA	38,80
272	30	UND	TUBO PVC C/ ROSCA 1/2 Pol.	KRONA	19,50
273	20	UND	TUBO PVC C/ ROSCA 3/4 Pol.	KRONA	24,90
274	10	UND	TUBO PVC SOLD. 100MM	SOPRANO	43,80
275	5	UND	TUBO PVC SOLD. 150MM	KRONA	171,25
276	3	UND	TUBO PVC SOLD. 200MM	SOUSA LEV	337,15
277	500	DZ	VASSOURA DE NAYLON com cabo de madeira	CARIOCA	13,15
278	250	UND	VASSOURA PALHETA Material: ferro, com cabo de madeira. ideal para varrer e recolher folhas	MF RURAL	29,70
279	1000	UND	VERGALHÃO Ø 3/16 Pol X 12M	GERDAU	13,50
280	800	UND	VERGALHÃO Ø 3/8 Pol X 12M	GERDAU	35,50
281	300	UND	VERGALHÃO Ø 5/16 Pol X 12M	GERDAU	24,70
282	5	UND	VERNIZ ACRÍLICO 3,6L	SUVINIL	43,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Manaquiri-AM, em 04 de Maio de 2017.

SEBASTIÃO DE MELO BERNARDO
Secretário Municipal de Administração

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:F6BA1798

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

GABINETE DO PREFEITO
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 481/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Em duas sessões, a primeira aos 15 dias do mês de maio de 2017 e a segunda aos 16 dias do mês de maio de 2017, na sede da Prefeitura Municipal Tapauá, situada na Avenida Castelo Branco, nº 361, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE **REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TIJOLO, AREIA, CIMENTO E**

OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ, da empresa indicada abaixo, cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:

1 – VW COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA – ME, com sede na Rua Muraid Said, nº 539, São João, CEP 69.480-000, Tapauá/AM, inscrita no CNPJ nº 02.378.696/0001-10, representada pelo Sr. Walter de Oliveira Maia, portador do CPF nº 441.436.212-15, **vencedora dos itens de nºs 1 a 7**.

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

1.1. Registro de Preços para aquisição, conforme a necessidade da Administração, **DE TIJOLO, AREIA, CIMENTO E OUTROS MATERIAIS**, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

Item	Descrição	UND	QTD	Valor unt	Valor global	Empresa
1	AREIA	M3	150.000	R$ 50,00	R$ 7.500.000,00	VW COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA - ME
2	TIJOLO COMUM	Milheiros	1.000	R$ 500,00	R$ 500.000,00	VW COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA - ME
3	SEIXOS	M3	20.000	R$ 90,00	R$ 1.800.000,00	VW COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA - ME
4	AREIA C/ BRITA	M3	10.000	R$ 100,00	R$ 1.000.000,00	VW COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA - ME
5	BRITA N°3	M3	10.000	R$ 110,00	R$ 1.100.000,00	VW COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA - ME
6	BRITA N°4	M3	10.000	R$ 110,00	R$ 1.100.000,00	VW COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA - ME
7	CIMENTO	SACOS	30.000	R$ 25,87	R$ 776.100,00	VW COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA - ME
TOTAL						**R$ 13.776.100,00**

1.2. As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de Tapauá desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.
1.4. Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.
1.5. Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
1.6. Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

CLAÚSULA 02 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compras, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no local indicado nesta ARP, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.
2.2. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra ou requisição de fornecimento, expedida pelo Prefeito Municipal, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar a **entrega do(s) produto(s) dentro de 10 (dez) dias**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do registro de preços.
2.3. Além das especificações dos produtos constantes neste termo de referência, deverá ser observada a prescrição a seguir condicionante da aceitação da proposta e do recebimento do objeto a ser licitado:
2.3.1. Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLAÚSULA 03 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A **ARP** terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993, de acordo com o disposto no §1º do art. 12 do Decreto Federal nº. 7.892/2013.
3.3. Eventual contrato decorrente do Sistema de Registro de Preçossomente poderá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, sendo que, após sua assinatura, o ajuste observará as normas legais dispostas na Lei 8.666/93.
3.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços não estará vinculado ao prazo de validade da ARP, tendo sua vigência fixada no próprio ajuste, podendo ser alterado nos termos do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.
3.3.2. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do contrato em até **25% (vinte e cinco por cento)**.

CLAÚSULA 04 – CONDIÇÕES DE FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de Tapauá, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.
4.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 361, com os seguintes documentos:
a) ***Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
b) ***Nota Fiscal e/ou Fatura*** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
d) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;
e) Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

f) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
g) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União***, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
h) ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

4.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
4.4. A contagem do prazo de 30 (trinta) dias para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução do objeto pela CONTRATADA.
4.5. O pagamento será efetuado por meio de **"Transferência Bancária"** a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.
4.7. Caberá à contratada sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.
4.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.
4.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

CLAÚSULA 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como fornecer os bens de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:
I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
II) entregar o produto dentro dos padrões técnicos definidos pelo edital;
III) indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante (gestor) da Prefeitura Municipal;
IV) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da entrega do produto, apresentando razões e justificativas, que serão objeto de apreciação pela Prefeitura Municipal;
V) acatar as orientações da Prefeitura Municipal, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
VI) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;
VII) executar o objeto da contratação em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;
VIII) responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do objeto;
IX) manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
X) abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto;
XI) arcar com todos encargos decorrentes da contratação, especialmente os referentes a tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
XII) exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;
XIII) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
XIV) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
XV) pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;

CLAÚSULA 06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:
I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
II) Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens entregues com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;
III) Comunicar à Contratada, por escrito, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV) Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
V) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
VI) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
VII) Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência na entrega do objeto;
VIII) Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital;
IX) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens que a(s) empresa(s) entregue(m) fora das especificações do Edital.

CLAÚSULA 07 – PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
7.1.1. multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;
7.1.2. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

7.1.3. advertência;
7.1.4. impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;
7.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal.
7.3. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.
7.4. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal.
7.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União a contratada será descredenciada por igual período.

CLAÚSULA 08 – RESCISÃO E CANCELAMENTO DA ARP

8.1. O registro do prestador será cancelado:
8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:
I) O prestador não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
II) O prestador não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
III) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;
IV) Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;
V) O prestador der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VI) Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo prestador, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

CLAÚSULA 09 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E A VINCULAÇÃO DA ARP

9.1. A presente ARP fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

9.2. A presente ARP vincula-se ao **Edital e anexos**, do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2017-CPL**, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 481/2017.**

CLAÚSULA 10 – FORO

10.1. A presente **ARP** somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios.
10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2017-CPL**.
10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração.

CLAÚSULA 11 – FORO

10.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de Tapauá, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tapauá/AM, 6 de junho de 2017.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

ELIANE ALMEIDA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Tapauá

Prestador (es):

WALTER DE OLIVEIRA MAIA
CPF: 441.436.212-15

VW COMÉRCIO, CONTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA - ME
CNPJ nº 02.378.696/0001-10

TESTEMUNHAS:
.....
EDVALDO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO
CPF n.º 575.860.202-72
.....
JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA
CPF n.º 732.182.272-91

Publicado por:
Euclides Brandão Guedes
Código Identificador:F907EA9F

GABINETE DO PREFEITO
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 002/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos 16 dias do mês de maio de 2017, na sede da Prefeitura Municipal Tapauá, na Avenida Castelo Branco, nº 361, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE **REGISTRAR OS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PROGRAMAS DE CONTROLE ADMINISTRATIVO E DE GESTÃO INTEGRADA: FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, CONTÁBIL, ALMOXARIFADO, COMPRAS E NOTA FISCAL ELETRÔNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, da empresa indicada abaixo, cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:

1 – VW COMÉRCIO, CONTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA - ME, com sede na Rua Muraid Said, nº 539, São João, CEP 69.480-000, Tapauá/AM, inscrita no CNPJ nº 02.378.696/0001-10, representada pelo Sr. Walter de Oliveira Maia, portador do CPF nº 441.436.212-15, **vencedora dos itens de nº s 1 e 2**.

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

1.1. Registro de Preços para contratação, conforme a necessidade da Administração, **DE EMPRESA PARA FORNECER PROGRAMAS DE CONTROLE ADMINISTRATIVO E DE GESTÃO INTEGRADA: FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, CONTÁBIL, ALMOXARIFADO, COMPRAS E NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

Item	Descrição	Quant. Meses	Valores unitários ofertados	Valor global
1	Sistema Integrado de Gestão Pública, com o módulo: **Contabilidade Pública.**	12	R$ 12.000,00	R$ 144.000,00
	Sistema Integrado de Gestão Pública, com o módulo: **Orçamentário (PPA-LDO e LOA).**	12		
	Sistema Integrado de Gestão Pública, com o módulo: **Tesouraria.**	12		
	Sistema Integrado de Gestão Pública, com o módulo: **Sistema de Atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.**	12		
	Sistema Integrado de Gestão Pública, com o módulo: **Tributação Municipal.**	12		
	Sistema Integrado de Gestão Pública, com o módulo: **Controle de Protocolo.**	12		
	Sistema Integrado de Gestão Pública, com o módulo: **Compras e Licitações.**	12		
	Sistema Integrado de Gestão Pública, com o módulo: **Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Holerite WEB.**	12		
	Sistema Integrado de Gestão Pública, com o módulo: **Controle de Frotas.**	12		
	Sistema Integrado de Gestão Pública, com o módulo: **Almoxarifado.**	12		
	Sistema Integrado de Gestão Pública, com o módulo: **Patrimônio.**	12		
	Sistema Integrado de Gestão Pública, com o módulo: **Portal Transparência.**	12		
	Sistema Integrado de Gestão Pública, com o módulo: **Controle de Obras.**	12		
	Sistema Integrado de Gestão Pública, com o módulo: **Controle Interno.**	12		
	Sistema Integrado de Gestão Pública, com o módulo: **Controle de Cemitério**	12		
	Sistema Integrado de Gestão Pública, com o módulo **ISS – Nota Fiscal Eletrônica**	12		
2	**Implantação- Conversão de dados e treinamento**	1	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
TOTAL			R$ 156.000,00	

1.2. As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de Tapauá desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.
1.4. Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.
1.5. Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
1.6. Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

CLAÚSULA 02 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compras, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no local indicado nesta ARP, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.
2.2. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra ou requisição de fornecimento, expedida pelo Prefeito

Municipal, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar a **entrega do(s) produto(s) dentro de 10 (dez) dias**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do registro de preços.
2.3. Além das especificações dos produtos constantes neste termo de referência, deverá ser observada a prescrição a seguir condicionante da aceitação da proposta e do recebimento do objeto a ser licitado:
2.3.1. Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLAÚSULA 03 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A **ARP** terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993, de acordo com o disposto no §1º do art. 12 do Decreto Federal nº. 7.892/2013.
3.3. Eventual contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços somente poderá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, sendo que, após sua assinatura, o ajuste observará as normas legais dispostas na Lei 8.666/93.
3.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços não estará vinculado ao prazo de validade da ARP, tendo sua vigência fixada no próprio ajuste, podendo ser alterado nos termos do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.
3.3.2. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do contrato em até **25% (vinte e cinco por cento)**.

CLAÚSULA 04 – CONDIÇÕES DE FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de Tapauá, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.
4.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 361, com os seguintes documentos:
a) ***Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
b) ***Nota Fiscal e/ou Fatura*** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
d) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;
e) Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
f) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
g) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União***, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
h) ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

4.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
4.4. A contagem do prazo de 30 (trinta) dias para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução do objeto pela CONTRATADA.
4.5. O pagamento será efetuado por meio de **"Transferência Bancária"** a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.
4.7. Caberá à contratada sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.
4.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.
4.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

CLAÚSULA 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como fornecer os bens de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:
I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
II) entregar o produto dentro dos padrões técnicos definidos pelo edital;
III) indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante (gestor) da Prefeitura Municipal;
IV) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da entrega do produto, apresentando razões e justificativas, que serão objeto de apreciação pela Prefeitura Municipal;
V) acatar as orientações da Prefeitura Municipal, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
VI) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;
VII) executar o objeto da contratação em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;
VIII) responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do objeto;
IX) manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
X) abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto;
XI) arcar com todos encargos decorrentes da contratação, especialmente os referentes a tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
XII) exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;
XIII) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

XIV) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
XV) pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;

CLAÚSULA 06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:
I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
II) Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens entregues com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;
III) Comunicar à Contratada, por escrito, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV) Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
V) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
VI) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
VII) Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência na entrega do objeto;
VIII) Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital;
IX) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens que a(s) empresa(s) entregue(m) fora das especificações do Edital.

CLAÚSULA 07 – PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
7.1.1. multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;
7.1.2. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);
7.1.3. advertência;
7.1.4. impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;
7.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal.
7.3. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.
7.4. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal.
7.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União a contratada será descredenciada por igual período.

CLAÚSULA 08 – RESCISÃO E CANCELAMENTO DA ARP

8.1. O registro do prestador será cancelado:
8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:
I) O prestador não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
II) O prestador não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
III) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;
IV) Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;
V) O prestador der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VI) Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo prestador, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

CLAÚSULA 09 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E A VINCULAÇÃO DA ARP

9.1. A presente ARP fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

9.2. A presente ARP vincula-se ao **Edital e anexos**, do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2017-CPL**, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/2017.**

CLAÚSULA 10 – FORO

10.1. A presente **ARP** somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios.
10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2017-CPL**.
10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração.

CLAÚSULA 11 – FORO

10.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de Tapauá, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tapauá/AM, 6 de junho de 2017.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

ELIANE ALMEIDA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Tapauá

Prestador (es):

WALTER DE OLIVEIRA MAIA
CPF: 441.436.212-15

VW COMÉRCIO, CONTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA - ME
CNPJ nº 02.378.696/0001-10

TESTEMUNHAS:
.....
EDVALDO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO
CPF n.º 575.860.202-72
.....
JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA
CPF n.º 732.182.272-91

Publicado por:
Euclides Brandão Guedes
Código Identificador:4AE33CF9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2017 – PMT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017 – CPL/PMT

No dia doze de junho ano de dois mil e dezessete (2017), é registrado o valor unitário da empresa abaixo identificada, para **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis (339030.24) e Material Elétrico (33.90.30.26) para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Tefé**. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 048/2017, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Prefeitura Municipal de Tefé.**
EMPRESA VENCEDORA: TEFÉ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES,
CNPJ: 10.720.755-0001-14;
LOTE 01
Valor Total do Lote R$ 728.928,00 (setecentos e vinte e oito mil e novecentos e vinte e oito reais)

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	Sifão Sanfonado universal de uma saída para ralo de pia	Unid	500	Valeplast	R$ 6,57
2	Sifão Sanfonado universal duplo para ralo de pia	Unid	400	Valeplast	R$ 12,87
3	Engate flexivel material plástico de 1/2" x 40cm p/ encanação	Unid	1000	akato	R$ 5,31
4	Anel de vedação com guia para vaso sanitário	Unid	400	pulvitec	R$ 9,90
5	Cano d'aqua de 1/2" comprimento 6m	Unid	4000	amazon tubos	R$ 8,55
6	Cano d'aqua de 3/4" comprimento 6m	Unid	2000	amazon tubos	R$ 12,15
7	Cano d'agua de 40mm	Unid	400	amazon tubos	R$ 28,80
8	Cano d'agua de 60mm	Unid	500	amazon tubos	R$ 52,20
9	Cano de esgoto 100mm	Unid	2000	amazon tubos	R$ 35,10
10	Cano de esgoto 150mm	Unid	400	amazon tubos	R$ 99,00
11	Cano de esgoto 200mm	Unid	200	amazon tubos	R$ 233,10
12	Joelho de esgoto 90 graus de 100mm	Unid	2000	akato	R$ 4,95
13	Joelho de esgoto 90 graus de 150mm	Unid	300	akato	R$ 26,10
14	Joelho de esgoto 90 graus de 200mm	Unid	200	akato	R$ 130,50
15	Joelho 1/2" soldavel 90 graus para tubulação de agua	Unid	5000	akato	R$ 0,63
16	Joelho 3/4" soldavel 90 graus para tubulação de agua	Unid	2000	akato	R$ 0,99
17	TE 1/2 soldavel para tubulação de agua	Unid	3000	akato	R$ 0,99
18	TE 3/4 soldavel para tubulação de agua	Unid	1500	akato	R$ 1,35
19	Caixa d'agua de 310 litros material polietileno	Unid	400	tigre	R$ 153,00
20	Caixa d'agua de 500 litros material polietileno	Unid	300	tigre	R$ 211,50

21	Caixa d'agua de 1000 litros material polietileno	Unid	300	tigre	R$ 288,00
22	Caixa d'agua de 5000 litros material Fibra de vidro	Unid	20	brasilit	R$ 3.420,00
23	Assento plástico para vaso sanitário	Unid	800	herc	R$ 22,50
24	Caixa de descarga plástica c/ tubo	Kit	300	astra	R$ 28,80
25	Torneira plástica reta de parede 1/2" para pia	Unid	400	herc	R$ 6,30
26	Torneira plástica reta de parede 3/4" para pia	Unid	300	herc	R$ 7,65
27	Torneira plástica de 1/2" para lavatório	Unid	500	herc	R$ 9,90
28	Torneira plástica de 3/4" para lavatório	Unid	300	herc	R$ 9,90
29	Torneira inóx de 1/2" para lavatório	Unid	150	marfix	R$ 40,50
30	Torneira inóx de 3/4" para lavatório	Unid	100	marfix	R$ 44,10
31	Torneira inóx reta de parede 1/2" para pia	Unid	150	marfix	R$ 37,80
32	Torneira inóx reta de parede 3/4" para pia	Unid	100	marfix	R$ 46,80
33	Registro de pressão inóx de 1/2" para agua	Unid	200	marfix	R$ 37,80
34	Registro de pressão inóx de 3/2" para agua	Unid	200	marfix	R$ 37,80
35	Vaso sanitário c/ caixa acoplada	Conj	100	logasa	R$ 29,50
36	Vaso sanitário comum	Unid	300	logasa	R$ 90,00

LOTE 02
Valor Total do Lote: R$ 472.804,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e oitocentos e quatro reais)

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	Tinta acrilica branca 18lt	Lt	700	Vitoria Regia	R$ 52,70
2	Tinta acrilica azul 18lt	Lt	300	Vitoria Regia	R$ 76,50
3	Tinta acrilica amarela 18lt	Lt	300	Vitoria Regia	R$ 76,50
4	Tinta acrilica branca 3,6ml	Gl	800	City Color	R$ 22,95
5	Tinta acrilica azul 3,6ml	Gl	300	City Color	R$ 21,25
6	Tinta acrilica amarela 3,6ml	Gl	300	City Color	R$ 21,25
7	Tinta esmalte sintético branca 3,6ml	Gl	700	Hidrotintas	R$ 29,75
8	Tinta esmalte sintético azul del rei 3,6ml	Gl	300	Hidrotintas	R$ 34,00
9	Tinta esmalte sintético amarela 3,6ml	Gl	200	Hidrotintas	R$ 34,00
10	Lixa d'agua gr80	Fl	8000	Norton	R$ 1,70
11	Lixa d'agua gr100	Fl	5000	Norton	R$ 1,45
12	Lixa d'agua gr120	Fl	5000	Norton	R$ 1,45
13	Massa acrilica 18lt	Lt	500	Vitoria Regia	R$ 66,30
14	Massa acrilica 3,6lt	Gl	700	Vitoria Regia	R$ 25,50
15	Trincha (pincel) de 1¹/²"	Unid	2000	Roma	R$ 7,65
16	Trincha (pincel) de 2"	Unid	2000	Roma	R$ 3,83
17	Trincha (pincel) 3"	Unid	1800	Roma	R$ 5,53
18	Trincha (pincel) 4"	Unid	1800	Roma	R$ 7,31
19	Rolo de lã 09cm com cabo	Unid	800	Roma	R$ 6,38
20	Rolo de lã 15cm com cabo	Unid	800	Roma	R$ 7,82
21	Rolo de lã 23cm com cabo	Unid	1500	Roma	R$ 11,90
22	Rolo de espuma 09cm com cabo	Unid	600	Roma	R$ 7,23
23	Rolo de espuma 15cm com cabo	Unid	600	Roma	R$ 5,53
24	Rolo de espuma 23cm com cabo	Unid	1200	Roma	R$ 7,65
25	Bandeija 23cm de 2,7L para pintura	Unid	400	Roma	R$ 7,23
26	Broxa grande 18x8 para cal	Unid	900	Roma	R$ 7,65
27	Broxa média 15x5 para cal	Unid	600	Roma	R$ 5,95
28	Cal c/ fixador pacote de 5kg	Unid	10000	Hiper Cor	R$ 6,59
29	Reajunte cores diversas	Unid	3000	Yrara	R$ 5,87
30	Luva de pano pigmentada	Unid	3000	KBV	R$ 3,83
31	Luva de raspa (couro) cano curto	Par	2000	KBV	R$ 4,68
32	Luva de malha 100% algodão banhada em látex	Par	2000	KBV	R$ 16,15

EMPRESA VENCEDORA: **M M LOPES ME, CNPJ: 84.456.185/0001-33;**
LOTE 03
Valor Total do Lote: R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais);

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	Alicate universal 8" com cabo emborrachado	Unid	400	Robust	R$ 21,86
2	Canaleta Dupla face 30x10 2,0m	Unid	500	Tramontina	R$ 6,05
3	Fio eletrico paralelo de 2,5mm suporta até 750v peça de 100m	Pç	100	Nortcabos	R$ 172,58
4	Fio eletrico paralelo de 4mm suporta até 750v peça de 100m	Pç	150	Nortcabos	R$ 258,87
5	Fio eletrico 2,5mm suporta até 750v peça de 100m cores variadas	Pç	4	Flexcabos	R$ 69,05
6	Fio eletrico 4mm suporta até 750v peça de 100m cores variadas	Pç	300	Flexcabos	R$ 95,49
7	Fio eletrico 6mm suporta até 750v peça de 100m cores variadas	Pç	300	Flexcabos	R$ 147,27
8	Fio eletrico 10mm suporta até 750v peça de 100m cores variadas	Pç	200	Flexcabos	R$ 233,65
9	Fio eletrico 16mm suporta até 750v peça de 100m cores variadas	Pç	100	Flexcabos	R$ 414,15
10	Fio eletrico 25mm suporta até 750v peça de 100m	Pç	50	Flexcabos	R$ 776,54
11	Fio eletrico 35mm suporta até 750v	Mt	1000	Flexcabos	R$ 10,35
12	Fio eletrico 150mm suporte minímo de 750v	Mt	800	Nortcabos	R$ 51,77
13	Fio eletrico 120mm suporte minímo de 750v	Mt	900	Nortcabos	R$ 34,51
14	Fita isolante 18mm rolo de 10m	Unid	900	Imperial	R$ 3,30
15	Fita isolante 18mm rolo de 20m	Unid	600	Imperial	R$ 5,76
16	Fita isolante alta fusão 19mm rolo de 10m	Unid	600	Prysmian	R$ 13,37
17	Lâmpada fluorescente econômica aspiral de 20 w 127v	Unid	1200	Elgin	R$ 11,22
18	Lâmpada fluorescente econômica aspiral de 25 w 127v	Unid	1200	Elgin	R$ 12,94
19	Lâmpada fluorescente econômica aspiral de 30 w 127v	Unid	1200	Elgin	R$ 21,57
20	Lâmpada fluorescente econômica aspiral de 46 w 127v	Unid	1200	Elgin	R$ 34,80
21	Lâmpada fluorescente econômica aspiral de 60 w 127v	Unid	1200	Elgin	R$ 43,14
22	Lâmpada fluorescente econômica aspiral de 84 w 127v	Unid	800	Elgin	R$ 69,03
23	Lâmpada fluorescente econômica aspiral de 100 w 127v	Unid	500	Elgin	R$ 86,28
24	Tomada única para madeira novo padrão	Unid	400	Mectronic	R$ 4,40
25	Tomada dupla para madeira novo padrão	Unid	400	Mectronic	R$ 6,90
26	Tomada única 2P + T 10A de embutir novo padrão	Unid	400	Mectronic	R$ 5,46
27	Tomada dupla 2p + T 10A de embutir novo padrão	Unid	400	Mectronic	R$ 8,63
28	Interruptor para madeira de 1 tecla	Unid	400	Mectronic	R$ 4,60

29	Interruptor para madeira de 2 tecla	Unid	400	Mectronic	R$ 5,18
30	Interruptor de embutir 1 tecla	Unid	400	Mectronic	R$ 5,46
31	Interruptor de embutir 2 teclas	Unid	400	Mectronic	R$ 7,19
32	Dijuntor nema monofasico de 15A	Unid	150	Soprano	R$ 7,12
33	Dijuntor nema monofasico de 30A	Unid	150	Soprano	R$ 7,12
34	Dijuntor nema monofasico de 35A	Unid	150	Soprano	R$ 9,28
35	Dijuntor nema monofasico de 40A	Unid	200	Soprano	R$ 9,28
36	Dijuntor nema monofasico de 50A	Unid	200	Soprano	R$ 9,28
37	Dijuntor nema bifásico de 15A	Unid	100	Soprano	R$ 26,32
38	Dijuntor nema bifásico de 30ª	Unid	200	Soprano	R$ 26,32
39	Dijuntor nema bifásico de 35A	Unid	200	Soprano	R$ 26,32
40	Dijuntor nema bifásico de 50A	Unid	200	Soprano	R$ 43,57
41	Dijuntor nema bifásico de 60A	Unid	200	Soprano	R$ 51,77
42	Dijuntor nema trifásico de 30A	Unid	150	Soprano	R$ 34,51
43	Dijuntor nema trifásico de 45A	Unid	100	Soprano	R$ 43,57
44	Dijuntor nema trifásico de 50A	Unid	100	Soprano	R$ 43,57
45	Dijuntor nema trifásico de 70A	Unid	100	Soprano	R$ 64,71
46	Dijuntor nema trifásico de 80A	Unid	100	Soprano	R$ 65,14
47	Dijuntor nema trifásico de 100A	Unid	100	Soprano	R$ 65,14
48	Dijuntor trifásico termomagnético caixa moldada de 150A	Unid	30	Soprano	R$ 258,85
49	Dijuntor trifásico termomagnético caixa moldada de 170A	Unid	30	Soprano	R$ 258,85
50	Dijuntor trifásico termomagnético caixa moldada de 200A	Unid	30	Soprano	R$ 301,99
51	Dijuntor trifásico termomagnético caixa moldada de 250A	Unid	30	Soprano	R$ 388,27
52	Haste para aterramento comprimento de 1,5M	Unid	200	Cemar	R$ 13,52
53	Haste para aterramento comprimento de 2,40M	Unid	200	Cemar	R$ 17,26
54	Plafon branco um bocal material plástico	Unid	900	Compolux	R$ 4,89
55	Fio eletrico 95mm suporte minímo de 750v	Mt	800	Nortcabos	R$ 24,16
56	Cabo de aluminio para rede eletrica 2/0 AWG nu s/ alma 7 fios x 3,5mm	Kg	1700	Nortcabos	R$ 16,61
57	Cabo multiplexado 35mm² trifásico	Mt	3000	Alubar	R$ 11,91
58	Cabo multiplexado 50mm² trifásico	Mt	3000	Alubar	R$ 16,22
59	Cabo multiplexado 70mm² trifásico	Mt	3000	Alubar	R$ 22,43

EMPRESA VENCEDORA: J. LOUREIRO CAMPELO – ME, CNPJ: 22.328.989/0001-08;
LOTE 04
Valor Total do Lote: R$ 508.000,00 (quinhentos e oito mil reais);

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	Ancinho de ferro c/ cabo 14 dentes	Unid	70	Ramada	R$ 13,71
2	Arco de cerra ajustavel estrutura de ferro c/ cabo revestido em plástico	Unid	100	Irwin	R$ 23,00
3	Bota cano longo sem forro, material emborrachado solado amarelo Nº 38, 40 e 42	Par	600	Grendene	R$ 35,74
4	Carrinho de mão estrutura de ferro com roda de borracha maciça	Unid	100	Metalosa	R$ 72,59
5	Cavadeira articulada (Boca de lobo) com cabo de madeira	Unid	100	Ramada	R$ 29,09
6	Cavadeira reta (ferro de cova) com cabo de madeira	Unid	100	Blount	R$ 20,50
7	Corrente para motor serra fina embalagem 36 dentes	Unid	200	Blount	R$ 59,01
8	Corrente para motor serra fina embalagem 42 dentes	Unid	200	Blount	R$ 69,82
9	Corrente para motor serra grossa embalagem 36 dentes	Unid	200	Blount	R$ 60,26
10	Corrente para motor serra grossa embalagem 42 dentes	Unid	200	Irwin	R$ 71,07
11	Disco de corte de 10"	Unid	1000	Irwin	R$ 9,55
12	Disco de corte de 12"	Unid	800	Irwin	R$ 17,00
13	Eletrodo de solda serralheiro 2,5mm pacote com 5kg	Pacote	200	Denver	R$ 58,18
14	Eletrodo de solda serralheiro 3,25mm pacote com 5kg	Pacote	200	Denver	R$ 60,26
15	Enchada estreita 2,5 libras com cabo de madeira	Unid	120	Ramada	R$ 24,10
16	Enxadão largo 2,5 libras (enchadeco) com cabo de madeira	Unid	100	Ramada	R$ 16,62
17	Facão (teçado) 21" c/ cabo de madeira revestido de arame	Unid	300	Tramontina	R$ 27,01
18	Fechadura para porta de alumínio	Unid	200	Silvana	R$ 37,96
19	Fechadura para porta de alumínio	Unid	200	Silvana	R$ 40,31
20	Fechadura para porta de madeira	Unid	200	Silvana	R$ 33,25
21	Fita zebrada 7cm AM/PT para demarcação rolo de 200m	Rolo	400	Plastcor	R$ 17,45
22	Lima chata 8" com cabo para enchada	Unid	200	Blount	R$ 17,73
23	Lima fina 7/32 para motor serra	Unid	200	Blount	R$ 9,70
24	Lima grossa 3/16 para motor serra	Unid	100	Blount	R$ 9,97
25	Lona azul carreteiro 4x4	Unid	70	Lonax	R$ 67,33
26	Lona azul carreteiro 5x4	Unid	70	Lonax	R$ 90,00
27	Lona azul carreteiro 6x7	Unid	50	Lonax	R$ 162,09
28	Machado lenhador 3,5 LIB com cabo de madeira	Unid	100	Ramada	R$ 58,18
29	Marreta de 1,5kg com cabo de madeira	Unid	80	Ramada	R$ 33,25
30	Marreta de 2kg com cabo de madeira	Unid	80	Ramada	R$ 45,71
31	Martelo tipo unha 29mm com cabo de madeira	Unid	100	Ramada	R$ 28,26
32	Pá quadrada com cabo de madeira	Unid	120	Ramada	R$ 28,53
33	Pernamanca 7,5CMx7,5CMx4,0M	Duzia	150		R$ 241,06
34	Prego de 2" ½ x 10	Kg	400	Belgo	R$ 7,06
35	Prego de 2" x 10	Kg	400	Belgo	R$ 7,20
36	Prego de 3 ½x9"	Kg	450	Belgo	R$ 7,33
37	Prego de 3 x 10"	Kg	450	Belgo	R$ 7,33
38	Prego de 4 x 6	Kg	450	Belgo	R$ 7,33
39	Prego telheiro 2 1/2 pacote 500g	Pacote	500	Belgo	R$ 14,96
40	Prego telheiro 3 /4 pacote 500g	Pacote	400	Belgo	R$ 17,04
41	Ripão de azimbre 8CMX2,5CMX4,0M	Duzia	200		R$ 56,10
42	Rolo de arame galvanizado	Kg	1500	Belgo	R$ 15,44
43	Serra flexivel 12"para arco de serra	Unid	300	Irwin	R$ 5,26
44	Serrote 20" com cabo de madeira	Unid	80	Tramontina	R$ 31,86
45	Solda OK 48 2,5mm Pacote de 5kg	Pacote	200	Esab	R$ 64,42
46	Solda OK 48 3,25mm Pacote de 5kg	Pacote	200	Esab	R$ 64,42
47	Tábua de azimbre 4,0M	Duzia	200		R$ 76,89
48	Telha de alumínio 2,44x0,50	Unid	2000	Aço Manaus	R$ 16,20
49	Telha de Zinco galvanizado	Unid	2000	Aço Manaus	R$ 14,96
50	Trena com base emborrachada de 5m	Unid	80	Irwin	R$ 11,49
51	Trena longa: caixa plástica aberta com manivela para recolhimento da fita, fita em fibra de vidro	Unid	50	Irwin	R$ 45,71

	de 30m com clipe metálico na ponta				
52	Trena longa: caixa plástica aberta com manivela para recolhimento da fita, fita em fibra de vidro de 50m com clipe metálico na ponta	Unid	50	Irwin	R$ 56,79
53	Vara de ferro de 1/4" x 12m	Unid	1500	Gerdal	R$ 12,38
54	Vara de ferro de 3/16 x 12m	Unid	2000	Gerdal	R$ 7,04
55	Vara de ferro de 3/8" x 12m	Unid	1500	Gerdal	R$ 24,93
56	Vassoura para grama ou jardim (ciscador) com cabo de madeira	Unid	70	Tramontina	R$ 30,94

LOTE 05
Valor Total do Lote: R$ 377.650,00 (trezentos e setenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais)

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Marca	VALOR FINAL
1	Areia branca lavada	Metro	1000	-	R$ 61,00
2	Areia preta lavada	Metro	1500	-	R$ 47,20
3	Cimento com 42,5kg	Saco	3500	Cimex	R$ 26,70
4	Seixo	Metro	800	-	R$ 108,00
5	Tijolo cozido 8 furos	Unid	100000	-	R$ 0,66

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Tefé-AM, 12 de Junho de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

TEFÉ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES
Empresa Vencedora

M M LOPES ME
Empresa Vencedora

J. LOUREIRO CAMPELO – ME
Empresa Vencedora

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:BD35867A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2017 – PMT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2017 – CPL/PMT

No dia treze de junho ano de dois mil e dezessete (2017), é registrado o valor unitário das empresas abaixo identificadas para **Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada em Serviço de infraestrutura necessária a realização de eventos, compreendendo a locação, o transporte, a montagem e a desmontagem de ambiente/estruturas, equipamentos, instalação e a desinstalação dos mesmos, e Show Pirotécnico com queima de fogos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tefé**. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 050/2017, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Prefeitura Municipal de Tefé.**
EMPRESA VENCEDORA: ECOART ESTRUTURA E PRODUÇÃO LTDA - EPP,
CNPJ: 11.781.576/0001-50;

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Licitado Unit
1	Diária	20	Evento Tipo 1 1.1 - TABLADO MODULADO: medindo 06m x 06m x 1,00m, em alumínio (liga estrutural) em módulos de 2mX1m revestido em madeira compensado naval de 25mm, capacidade de carga de 750Kg/m². Base (pés) e sistema de travamento em alumínio, com sapatas de alumínio com sistema para nivelamento ajustável; escada de acesso e fechamento em tecido preto, e seis praticáveis medindo 2m x 1m x 0,50cm. 1.2 – CADEIRAS E MESAS: 400 cadeiras de plásticos. 100 Mesas plásticos. 1.3 – ESTRUTURA DE ALUMINIO: 48 metros de P30, 08 cubos de 05 faces e 200 parafusos. 1.4 – SONORIZAÇÃO: 01 Console de mixagem de 16 canais com processador de efeito e equalizador gráfico com 8 saídas auxiliares e 4 subgrupos; 04 Caixas tipo midrange de 500W de potência com amplificação e resposta de frequência de 80Hz a 20 Khz; 04 Caixas tipo subwoofer de 800W de potência com amplificação e resposta de frequência de 20Hz a 160K; 01 Sistema com 2 equalizadores gráficos de 31 bandas; 02 Microfones Head Set UHF com frequência ajustável; 01 CD Player; Sistema de distribuição de energia; Fios, cabos e acessórios.	R$ 6.900,00
2	Diária	20	Evento Tipo 2 2.1- Tablado MODULADO: medindo 07m x 07m x 1,00m, em alumínio (liga estrutural) em módulos de 2mX1m revestido em madeira compensado naval de 25mm, capacidade de carga de 750Kg/m². Base (pés) e sistema de travamento em alumínio, com sapatas de alumínio com sistema para nivelamento ajustável; linóleo, escada de acesso e fechamento em tecido preto, e seis praticáveis medindo 2m x 1m x 0,50m para músicos e instrumentos, e duas ESTRUTURAS PARA FLY em P30 de 7m de altura com praticáveis para Sub's.	R$ 9.900,00

			2.2 – ILUMINAÇÃO:	
			12 PAR LED de 3W RGVW de 220 V, com garras para fixação;	
			Rack (s) Digital /Dimmer DMX , compatível a quantidade de refletores e especificações sem oscilação e aterrado;	
			01 Mesa de iluminação Digital compatível à quantidade de refletores e especificações;	
			01 Máquina de fumaça com ventilador;	
			Gelatinas, conforme as necessidades dos eventos.	
			2.3 – CADEIRAS E MESAS:	
			800 cadeiras de plásticos.	
			200 Mesas plásticos.	
			2.4 – BANHEIROS:	
			06 banheiros químicos com manutenção diária, incluindo serviço de instalação e desinstalação. Cada banheiro químico deverá conter: Caixa de dejetos com assento; Mictório; Tanque com volume de 287 litros;	
			Suporte para papel higiênico; Piso antiderrapante de madeira; Identificação (masculino e feminino); Ponto de ventilação natural; Porta objeto; Teto translúcido; Iluminação interna; Spray antibactericida usado constantemente para não deixar os banheiros exalarem nenhum odor; Papel higiênico biodegradável – rolo com 300 metros, em cada banheiro; Produto químico biodegradável	
			2.5 – SONORIZAÇÃO:	
			Sistema Line Array completo composto em Fly;	
			06 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/132 Db chegando a uma potência média de 400/750 watts RMS;	
			04 Sub Woofers amplificados com resposta de 30Hz a 100khz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 800/1600 watts RMS;	
			01 Processador eletrônico digital para gerenciamento do P.A;	
			01 Console de mixagem digital de 32 canais com o mínimo de 08 subgrupos, 4 matrix estéreo e 08 auxiliares(P.A);	
			01 Console de mixagem digital de 32 canais com o mínimo de 16 saídas auxiliares (MONITOR);	
			06 Monitores com potência a partir de 500W e resposta de frequência de 60Hz a 17KHz;	
			06 Amplificadores estéreo com nível mínimo de saída de 500W de potência em 8W e resposta de frequência de 20Hz a 17KHz;	
			01 Sistema de equalização com 06 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava;	
			10 Microfones com suporte;	
			08 Microfones de contato para instrumentos de corda;	
			02 Sistemas de microfone sem fio, com frequências ajustáveis;	
			02 Processadores digitais;	
			08 Transformadores de linha (Direct Box);	
			01 Par de side fill;	
			01 Bateria acústica;	
			01 Amplificador de guitarra;	
			01 Amplificador de baixo;	
			01 CD Player;	
			01 Multicabo de 32 vias com splitter;	
			Sistema de distribuição de energia;	
			Fio, cabos e acessórios para ligação.	
3	Diária	15	Evento Tipo 3	R$ 10.900,00
			3.1 - PALCO MODULADO:	
			Medindo 08m x 08m x 1,40m, em alumínio (liga estrutural) em módulos de 2mX1m revestido em madeira compensado naval de 25mm, capacidade de carga de 750Kg/m². Base (pés) e sistema de travamento em alumínio, com sapatas de alumínio com sistema para nivelamento ajustável; cobertura com 3m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso e fechamento em tecido preto, uma HOUSE MIX coberta medindo 3m x 3m x 0,50m com isolamento de cerca modulada, e duas ESTRUTURAS PARA FLY em Q30 de 8m de altura com praticáveis para Sub's.	
			3.2 – ILUMINAÇÃO:	
			24 refletores PAR 64 – sendo 12 refletores #05 / 12 refletores #01, com garras para fixação;	
			12 PAR LED de 3W RGBW de 220 V, com garras para fixação;	
			Rack (s) Digital /Dimmer DMX, compatível a quantidade de refletores e especificações sem oscilação e aterrado;	
			01 Mesa de iluminação Digital compatível à quantidade de refletores e especificações;	
			01 Máquina de fumaça com ventilador;	
			Gelatinas.	
			3.3 – SONORIZAÇÃO:	
			Sistema Line Array completo composto em Fly;	
			08 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/132 Db chegando a uma potência média de 400/750 watts RMS;	
			04 Sub Woofers amplificados com resposta de 30Hz a 100khz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 800/1600 watts RMS;	
			01 Processador eletrônico digital para gerenciamento do P.A;	
			01 Console de mixagem digital de 32 canais com o mínimo de 08 subgrupos, 4 matrix estéreo e 08 auxiliares(P.A);	
			01 Console de mixagem digital de 32 canais com o mínimo de 16 saídas auxiliares (MONITOR);	
			10 Monitores com potência a partir de 500W e resposta de frequência de 60Hz a 17KHz;	
			06 Amplificadores estéreo com nível mínimo de saída de 500W de potência em 8W e resposta de frequência de 20Hz a 17KHz;	
			01 Sistema de equalização com 06 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava;	
			20 Microfones com suporte;	
			08 Microfones de contato para instrumentos de corda;	
			03 Sistemas de microfone sem fio, com frequências ajustáveis;	
			02 Processadores digitais;	
			08 Transformadores de linha (Direct Box);	
			01 Par de side fill;	
			01 Bateria acústica;	
			01 Amplificador de guitarra;	
			01 Amplificador de baixo;	
			01 CD Player;	
			01 Multicabo de 32 vias com splitter;	
			Sistema de distribuição de energia; Fio, cabos e acessórios para ligação.	
4	Diária	10	Evento Tipo 4	R$ 39.800,00
			4.1 - PALCO MODULADO:	
			Medindo 12m x 10m x 1,80m, em alumínio (liga estrutural) em módulos de 2mX1m revestido em madeira compensado naval de 25mm, capacidade de carga de 750Kg/m². Base (pés) e sistema de travamento em alumínio, com sapatas de alumínio com sistema para nivelamento ajustável; cobertura com 6m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso e fechamento em tecido preto, uma HOUSE MIX coberta medindo 4m x 4m x 0,50m com isolamento de cerca modulada, um CAMARIM 6m x 4,00,seis PRATICÁVEIS medindo 2m x 1m x 50m para músicos e instrumentos, e duas ESTRUTURAS PARA FLY em P30 de 8m de altura com praticáveis para Sub's.	
			4.2 – ILUMINAÇÃO:	
			24 refletores PAR 64 – sendo 12 refletores #05 / 12 refletores #01, com garras para fixação;	
			12 PAR LED de 3W RGBW de 220 V, com garras para fixação;	
			08 Moving Head de 700W, com garras para fixação;	
			02 Mini Brute, com garras para fixação;	

			Rack (s) Digital /Dimmer DMX , compatível a quantidade de refletores e especificações sem oscilação e aterrado;	
			01 Mesa de iluminação Digital compatível a quantidade de refletores e especificações;	
			02 Máquinas de fumaça com ventilador;	
			Gelatinas, conforme as necessidades dos eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Maués.	
			4.3 – CAMAROTE:	
			Camarote medindo 10m x 5m x 2,00m em alumínio (liga estrutural) em módulos de 2mX1m revestido em madeira compensado naval de 25mm, capacidade de carga de 750Kg/m². Base (pés) e sistema de travamento em alumínio, com sapatas de alumínio com sistema para nivelamento ajustável;, com guarda corpo em toda sua extensão, com cobertura, e escadas de acesso.	
			4.4 - PROJEÇÕES, TELÕES E GERAÇÃO DE IMAGENS:	
			02 Projetores de imagens de 5000 Ansi Lumens;	
			Suporte para projetores com 02(dois) metros de altura e bandeja;	
			Estrutura metálica para isolamento do suporte do projetor;	
			02 telões de 120 polegadas (formato 4:3) com estrutura de alumínio com sapatas reforçadas com mão francesa para estabilidade da estrutura;	
			02 câmeras digitais profissionais de 3CCD;	
			Mesas de corte profissionais, dois DVDs Player, gerador de caracteres.	
			4.5 – BANHEIROS:	
			12 banheiros químicos com manutenção diária, incluindo serviço de instalação e desinstalação. Cada banheiro químico deverá conter: Caixa de dejetos com assento; Mictório; Tanque com volume de 287 litros; Suporte para papel higiênico; Piso antiderrapante de madeira; Identificação (masculino e feminino); Ponto de ventilação natural; Porta objeto; Teto translúcido; Iluminação interna; Spray antibactericida usado constantemente para não deixar os banheiros exalarem nenhum odor; Papel higiênico biodegradável – rolo com 300 metros, em cada banheiro; Produto químico biodegradável	
			4.6 – SONORIZAÇÃO:	
			Sistema Line Array completo composto em Fly:	
			16 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/132 Db chegando a uma potência média de 500/750 watts RMS;	
			10 Sub Woofer amplificados com resposta de 30 Hz a 100 khz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 800/1600watts RMS;	
			01 Processador eletrônico digital para gerenciamento do P.A;	
			01 Console de mixagem digital de 48 canais com o mínimo de 4 matrix estéreo e 08 auxiliares(P.A);	
			01 Console de mixagem digital de 48 canais com o mínimo de 16 saídas auxiliares (MONITOR);	
			10 Monitores amplificados com potência a partir de 500W e resposta de frequência de 60Hz a 17KHz;	
			01 sistema de head fone com fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores;	
			01 Sistema de equalização com 06 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava;	
			20 Microfones dinâmicos com suporte;	
			04 microfones condensadores com suporte;	
			06 Microfones de contato para instrumentos de corda;	
			03 Sistemas de microfone sem fio UHF, com frequências ajustáveis;	
			02 Processadores digitais;	
			12 Transformadores de linha (Direct Box);	
			01 Par de side fill;	
			01 Bateria acústica;	
			01 Amplificador de guitarra;	
			01 Amplificador de baixo;	
			01 CD Player;	
			01 Multicabo de 48 vias com splitter;	
			Sistema de distribuição de energia;	
			Fio, cabos e acessórios para ligação.	
5	Diária	5	Evento Tipo 5	R$ 94.900,00
			5.1 - EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO:	
			Sistema Line Array completo composto em Fly;	
			24 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/139 Db chegando a uma potência média de 750/1000 watts RMS;	
			16 Sub Woofer amplificados com resposta de 30 hz a 100 khz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 1000/2000 watts RMS;	
			01 Console de mixagem de 56 canais digital com total recall (P.A);	
			01 Console de mixagem de 56 canais digital total recall com o mínimo de 32 saídas auxiliares. (MONITOR);	
			16 Monitores com potência a partir de 500W e resposta de frequência de 60Hz a 20KHz amplificados;	
			01 Sistema de equalização com 08 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava;	
			01 sistema de head fone com fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores;	
			40 Microfones dinâmicos com suporte;	
			08 Microfones condensadores com suporte;	
			10 Microfones de contato para instrumentos de madeira;	
			04 Sistemas de microfone sem fio UHF, com frequências ajustáveis e com distribuidores de antena;	
			02 Processadores digitais;	
			01 Analisador de espectro com microfone calibrado;	
			15 Transformadores de linha (Direct Box);	
			01 Par de side fill;	
			01 Bateria acústica;	
			02 Amplificadores de guitarra;	
			01 Amplificador de baixo;	
			01 CD Player;	
			01 Multicabo de 48 vias com splitter;	
			Sistema de distribuição de energia;	
			Fio, cabos e acessórios para ligação.	
			5.2 – PALCO 1	
			Piso modular todo em aluminio medindo 18m X 15mX2m em alumínio (liga estrutural) em módulos de 2mX1m revestido em madeira compensado naval de 25mm, capacidade de carga de 750Kg/m². Base (pés) e sistema de travamento em alumínio, com sapatas de alumínio com sistema para nivelamento ajustável;	
			Cobertura do palco em duas aguastoda em P50 medindo 18m X16mX9m em estrutura de alumínio com capacidade de carga de 15 toneldas no teto e lonas de alta qualidade nas cores cinza e preto;	
			16 Praticáveis pantográficos em alumínio com piso em madeira compensado naval de 25mm, encarpetado e com ajuste de altura de 0,20m a 1m;	
			02 Fly em T para instalação de sistema de som (PA) medindo 12mX 2m em estrutura de alumínio P50 , com sapatas e devidamente estanhado;	
			5.3 – ILUMINAÇÃO:	
			02 Canhões seguidor HMI de 1500W com operadores e tripés;	
			24 Pares 64 #5, com garras para fixação;	
			24 Pares 64 #1, com garras para fixação;	
			36 PAR LED de 3W RGVW de 220 V, com garras para fixação;	
			16 Moving Head 700W ou superior, com garras para fixação;	
			10 BEAM 700 W, com garras para fixação;	

			10 Moving Head de Led de 10W RGBW, com garras para fixação;	
			12 Setlight de 1000W;	
			20 HQI;	
			06 Mini bruth de 6 lâmpadas;	
			Rack (s) Digital /Dimmer DMX , compatível a quantidade de refletores e especificações sem oscilação e aterrado;	
			01 Mesa de iluminação Digital compatível a quantidade de refletores e especificações;	
			01 Máquina de fumaça com ventilador;	
			Gelatinas.	
			5.4 – CAMAROTE:	
			01 Camarote medindo 20m x 6m x 2,00m, em alumínio (liga estrutural) em módulos de 2mX1m revestido em madeira compensado naval de 25mm, capacidade de carga de 750Kg/m². Base (pés) e sistema de travamento em alumínio, com sapatas de alumínio com sistema para nivelamento ajustável; com cobertura, escada de acesso.	
			5.5 - PROJEÇÕES, TELÕES E GERAÇÃO DE IMAGENS:	
			02 Projetores de imagens de 5000 Ansi Lumens; Suporte para projetores com 02(dois) metros de altura e bandeja;	
			Estrutura metálica para isolamento do suporte do projetor;	
			02 telões de 200 polegadas (formato 4:3) com estrutura de alumínio com sapatas reforçadas com mão francesa para estabilidade da estrutura;	
			03 câmeras digitais profissionais de 3CCD;	
			Praticáveis metálicos para proteção do equipamento e para as câmeras;	
			Mesas de corte profissionais, dois DVDs Player, gerador de caracteres.	
			5.6 - PAINEL DE LED:	
			01 (UM) Painel de LED 6mm de alta resolução medindo 5,00m x 3,00m a ser instalado conforme as necessidades do evento e onde poderão ser exibidas várias imagens tais como, logo marca da Prefeitura de Manaus, programação do evento , informes de utilidades públicas e imagens diversas	
			5.7 - GRUPO GERADOR:	
			02 Geradores de 150 KVAs com 50,00m de cabos, silenciado e devidamente abastecido, com técnico para atender à PALCO,SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. Devidamente aterrado e chave reversora para interligação.	
			5.8 - CAMARIM :	
			Em perfeitas condições de uso e devidamente iluminado, com 6x6 metros (Tendas 10 x 10) com fechamento lateral em lona pvc e 1 condicionador de ar 24 mil btus; Sofá para 3 lugares (01 Unidade); Sofá para 2 lugares (01 Unidade);	
			08 cadeiras de apoio plásticas;	
			01 Banheiro;	
			01 Mesa de apoio;	
			01 Espelho no Camarim 1,20x0,50;	
			5.9 – GRADIL:	
			300 metros de Gradil medindo 2,00m de largura com 1,10m de altura (L x A), confeccionado em ferro galvanizado, com pés e travamento, conforme as necessidades dos eventos promovidos pela PMT. 5.10 - RÁDIO COMUNICADOR:	
			10 Rádios comunicadores - Sistema HT com frequência ajustável, para uso dos servidores.	
			5.11 - BANHEIROS QUÍMICOS:	
			20 banheiros químicos com manutenção diária, incluindo serviço de instalação e desinstalação. Cada banheiro químico deverá conter: Caixa de dejetos com assento; Mictório; Tanque com volume de 287 litros;	
			Suporte para papel higiênico; Piso antiderrapante de madeira; Identificação (masculino e feminino); Ponto de ventilação natural; Porta objeto; Teto translúcido; Iluminação interna; Spray antibactericida usado constantemente para não deixar os banheiros exalarem nenhum odor; Papel higiênico biodegradável – rolo com 300 metros, em cada banheiro; Produto químico biodegradável.	
6	Diária	5	Evento Tipo 6	R$ 119.900,00
			6.1 - EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO:	
			Sistema Line Array completo composto em Fly;	
			32 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/139 Db chegando a uma potência média de 750/1000 watts RMS;	
			18 Sub Woofer amplificados com resposta de 30 hz a 100 khz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 1000/2000 watts RMS;	
			01 Console de mixagem de 56 canais digital com total recall (P.A);	
			01 Console de mixagem de 56 canais digital total recall com o mínimo de 32 saídas auxiliares. (MONITOR);	
			16 Monitores com potência a partir de 500W e resposta de frequência de 60Hz a 20KHz amplificados;	
			01 Sistema de equalização com 08 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava;	
			01 sistema de head fone com fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores;	
			40 Microfones dinâmicos com suporte;	
			08 Microfones condensadores com suporte;	
			10 Microfones de contato para instrumentos de madeira;	
			04 Sistemas de microfone sem fio UHF, com frequências ajustáveis e com distribuidores de antena;	
			02 Processadores digitais;	
			01 Analisador de espectro com microfone calibrado;	
			15 Transformadores de linha (Direct Box);	
			01 Par de side fill;	
			02 Baterias acústica;	
			02 Amplificadores de guitarra;	
			01 Amplificador de baixo;	
			01 CD Player;	
			01 Multicabo de 48 vias com splitter;	
			Sistema de distribuição de energia;	
			Fio, cabos e acessórios para ligação.	
			6.2 – PALCO 1	
			Palco medindo 20mX18mX2m em alumínio (liga estrutural) em módulos de 2mX1m revestido em madeira compensado naval de 25mm, capacidade de carga de 750Kg/m². Base (pés) e sistema de travamento em alumínio, com sapatas de alumínio com sistema para nivelamento ajustável;	
			Cobertura do palco medindo 18mX14mX9m em estrutura de alumínio arredonda tipo concha e lonas de alta qualidade nas cores cinza e preto;	
			16 Praticáveis pantográficos em alumínio com piso em madeira compensado naval de 25mm, encarpetado e com ajuste de altura de 0,20m a 1m;	
			02 Fly em T para instalação de sistema de som (PA) medindo 12mX 2m em estrutura de alumínio P50 e P30, com sapatas e devidamente estanhado;	
			6.3 – ILUMINAÇÃO: 02 Canhões seguidor HMI de 1500W com operadores e tripés;	
			48 Pares 64 #5, com garras para fixação;	
			48 Pares 64 #1, com garras para fixação;	
			36 PAR LED de 3W RGVW de 220 V, com garras para fixação;	
			20 Moving Head 1.200WCMY, com garras para fixação;	
			12 BEAM 7R, com garras para fixação;	
			12 Moving Head de Led de 10W RGBW, com garras para fixação;	
			12 Setlight de 1000W;	
			25 HQI;	
			08 Mini bruth de 6 lâmpadas;	
			Rack (s) Digital /Dimmer DMX , compatível a quantidade de refletores e especificações sem oscilação e aterrado;	

			01 Mesas de iluminação digital (Controle em tempo real para 65.536 parâmetros (até 256 universos de dmx) por sessão em conexão com o software npu 23(network processor unit);- 4.096 parâmetros htp / ltp (6 x dmx out);- 1 monitor interno (wide) touch screen (15,4″ wxga);- Conexão para 2 monitores externos uxga (podem ser touchscreens);- 1 tela de comando interna – multi-touch (9″ svga);- 15 faders executores;- 2 conectores ethercon;- 4 conectores usb;- Asa de monitores motorizada;- 2 a/b fader de 100 mm;- Teclas silenciosas, retroiluminadas e de dimerização individual);	
			02 Máquinas de fumaça com ventilador;	
			Gelatinas.	
			6.4 – CAMAROTE:	
			02 Camarotes medindo 30m x 6m x 2,00m, em alumínio (liga estrutural) em módulos de 2mX1m revestido em madeira compensado naval de 25mm, capacidade de carga de 750Kg/m². Base (pés) e sistema de travamento em alumínio, com sapatas de alumínio com sistema para nivelamento ajustável; com cobertura, escada de acesso.	
			6.5 - PROJEÇÕES, TELÕES E GERAÇÃO DE IMAGENS:	
			02 Projetores de imagens de 5000 Ansi Lumens; Suporte para projetores com 02(dois) metros de altura e bandeja;	
			Estrutura metálica para isolamento do suporte do projetor;	
			02 telões de 200 polegadas (formato 4:3) com estrutura de alumínio com sapatas reforçadas com mão francesa para estabilidade da estrutura;	
			03 câmeras digitais profissionais de 3CCD;	
			Praticáveis metálicos para proteção do equipamento e para as câmeras;	
			Mesas de corte profissionais, dois DVDs Player, gerador de caracteres.	
			6.6 - PAINEL DE LED:	
			01 (UM) Painel de LED 6mm de alta resolução medindo 7,00m x 3,00m a ser instalado conforme as necessidades do evento e onde poderão ser exibidas várias imagens tais como, logo marca da Prefeitura de Manaus, programação do evento , informes de utilidades públicas e imagens diversas.	
			6.7 - GRUPO GERADOR:	
			02 Geradores de 180 KVAs com 50,00m de cabos, silenciado e devidamente abastecido, com técnico para atender à PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. Devidamente aterrado e chave reversora para interligação.	
			6.8 - CAMARIM 02:	
			Em perfeitas condições de uso e devidamente iluminado, com 6x6 metros (Tendas 10 x 10) com fechamento lateral em lona pvc e 2 condicionadores de ar 24 mil btus;	
			Sofá para 3 lugares (01 Unidade);	
			Sofá para 2 lugares (01 Unidade);	
			08 cadeiras de apoio plásticas;	
			02 Banheiros;	
			01 Mesa de apoio;	
			01 Espelho no Camarim 1,20x0,50;	
			6.9 – GRADIL:	
			600 metros de Gradil medindo 2,00m de largura com 1,10m de altura (L x A), confeccionado em ferro galvanizado, com pés e travamento, conforme as necessidades dos eventos promovidos PMT	
			6.10 - RÁDIO COMUNICADOR:	
			20 Rádios comunicadores - Sistema HT com frequência ajustável, para uso dos servidores.	
			6.11 - BANHEIROS QUÍMICOS:	
			30 banheiros químicos com manutenção diária, incluindo serviço de instalação e desinstalação. Cada banheiro químico deverá conter: Caixa de dejetos com assento; Mictório; Tanque com volume de 287 litros; Suporte para papel higiênico; Piso antiderrapante de madeira; Identificação (masculino e feminino); Ponto de ventilação natural; Porta objeto; Teto translúcido; Iluminação interna; Spray antibactericida usado constantemente para não deixar os banheiros exalarem nenhum odor; Papel higiênico biodegradável – rolo com 300 metros, em cada banheiro; Produto químico biodegradável.	
7	SERVIÇOS	15	01- UM Serviço de SHOW PIROTÉCNICO, (fogos detonados por sistema eletrônico) com duração de 03 minutos com sincronia, ritmo e cores. Serviços de montagem detonação, fornecimento de material e mão de obra. Material a ser utilizado	R$ 9.500,00
			01-girandola 468 tiros: efeito sonoro de estampido.	
			01- torta 100 tubos em w com calda azul nas laterais e bombas com peixinho ao centro.	
			01-torta 300 tubos em z, trassante azul detonados em zig-zag.	
			01- torta 100 tubos s, trassante camurro detonados em pancadas de 10 tubos.	
			50- morteiros de 2 ½ polegadas cores variadas.	
			10- morteiros de 04 polegadas cores camurro, verde, vermelho, dragon eggs, cascata, horse tail, blue peony, brocad crow.	
			Detonação via computador com ritimo e sincronia entre os artefatos.	

EMPRESA VENCEDORA: **MATRIX FOGOS E SHOWS PIROTECNICOS LTDA - ME**
CNPJ: 23.034.663/0001-22;

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Licitado Unit
8	SERVIÇOS	10	01- UM Serviço de SHOW PIROTÉCNICO, (fogos detonados por sistema eletrônico) com duração de 05 minutos com sincronia, ritmo e cores. Serviços de montagem detonação, fornecimento de material e mão de obra. Material a ser utilizado	R$ 14.500,00
			02-girandolas 936 tiros: efeito sonoro de estampido.	
			01- torta 100 tubos em w com calda azul nas laterais e bombas compeixinho ao centro.	
			02-torta 300 tubos em z, trassante azul detonados em zig-zag.	
			01- torta 100 tubos s, trassante camurro detonados em pancadas de 10 tubos.	
			01- torta 210 tubos s trassante crackling.	
			30- morteiros de 2 ½ polegadas cores variadas.	
			10- morteiros de 04 polegadas cores camurro, verde, vermelho, dragon eggs, cascata, horse tail, blue peony, brocad crow.	
			02- morteiros de 06 polegadas cores prata, azul, verde, amarelo, crackling, violeta e chorão. detonação via computador com ritimo e sincronia entre os artefatos.	
9	SERVIÇOS	10	01- UM Serviços de SHOW PIROTÉCNICO, (fogos detonados por sistema eletrônico) com duração de 08 minutos com sincronia, ritmo e cores. Serviços de montagem detonação, fornecimento de material e mão de obra	R$ 29.000,00
			. Material a ser utilizado	
			03-girandolas 1.404 tiros: efeito sonoro de estampido.	
			02- tortas 172 tubos reta com bombas de 02 polegadas e v com raios prata e bombas azul e camurro.	
			02- torta 100 tubos em w com calda azul nas laterais e bombas compeixinho ao centro.	
			02-torta 300 tubos em z, trassante azul detonados em zig-zag.	
			02- torta 100 tubos s, trassante camurro detonados em pancadas de 10 tubos.	
			02- trotas 210 tubos s trassante crackling.	
			50- morteiros de 2 ½ polegadas cores variadas.	
			20- morteiros de 04 polegadas cores camurro, verde, vermelho, dragon eggs, cascata, horse tail, blue peony, brocad crow.	
			03- morteiros de 06 polegadas cores verde, vermelho, prata, chorão, azul e amarelo. detonação via computador com ritimo e sincronia entre os artefatos.	

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Tefé-AM, 13 de Junho de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

ECOART ESTRUTURA E PRODUÇÃO LTDA - EPP
Empresa Vencedora

MATRIX FOGOS E SHOWS PIROTECNICOS LTDA - ME
Empresa Vencedora

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:61C5E423

